

Publicações Legais

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAUCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022

Processo Administrativo Nº 130/2022
Tipo: ADVISÓRIAS
PREGOEIRO: KLEBER CHRISTIANO CHIRIACO
Data de Publicação: 11/11/2022 às 14:57:41

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 13/12/2022 16:45:57

MATERIAIS ELÉTRICOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: ALUDAX	Modelo: ALUDAX	Valor Total: 29.000,00
Descrição: Lâmpada vapor de sódio 100 W tubular, base e-40, tensão 220V, fluxo luminoso mínimo de 11.400, eficiência luminosa 114,0 (LM/W), temperatura da cor 2000K, vida média mínima de 34.000h, com selo PROCEL Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 29,00				

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
1 ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	071	45.006.7620001-33	43,44	29,00	Sim
2 J.A.A. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	093	32.735.0010001-70	43,44	34,80	Sim
3 AUGUE LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	024	42.698.8640001-79	43,44	35,10	Sim
4 MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS	069	24.616.3220001-28	43,44	42,70	Sim

DESLACIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	096	22.745.6640001-12	43,00	15,19	Sim
ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELÉTRICOS ME	062	33.584.6410001-90	43,44	17,20	Sim
G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	018	11.175.9310001-47	43,44	18,28	Sim
ALCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	088	29.929.2150001-73	39,10	19,90	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	002	27.927.6530001-77	43,44	27,58	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 13/12/2022 16:45:57

MATERIAIS ELÉTRICOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: ALUDAX	Modelo: ALUDAX	Valor Total: 20.970,00
Descrição: Lâmpada vapor de sódio 250 W tubular, base e-40, tensão 220V, fluxo luminoso mínimo de 36.000 lm, eficiência luminosa mínima de 140,0 (LM/W) temperatura da cor 2000K, vida média mínima de 34.000h, com selo PROCEL Quantidade: 800 Valor Unit.: 26,21				

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
1 ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	060	45.006.7620001-33	46,56	34,95	Sim
2 GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	042	27.927.6530001-77	46,56	40,23	Sim
3 AUGUE LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	094	42.698.8640001-79	46,56	41,58	Sim
4 MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS	066	24.616.3220001-28	46,56	46,05	Sim
5 J.A.A. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	035	32.735.0010001-70	46,56	46,56	Sim

DESLACIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	038	22.745.6640001-12	46,00	17,47	Sim
ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELÉTRICOS ME	003	33.584.6410001-90	46,56	17,48	Sim
G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	094	11.175.9310001-47	46,56	20,98	Sim
ALCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	088	29.929.2150001-73	41,90	28,98	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 13/12/2022 16:45:58

MATERIAIS ELÉTRICOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: SOTREZ-7	Modelo: SOTREZ-7	Valor Total: 17.985,00
Descrição: LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, TIPO TUBULAR, BASE E-27, POTENCIA 70 W, CORRENTE DA LÂMPADA 0,98A, FLUXO LUMINOSO 6000 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA 160,00 OU SUPERIOR A 90,00 LM/W, TEMPERATURA DA COR 2.000K, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 25, VIDA MÉDIA 28.000 HORAS. Quantidade: 1.500 Valor Unit.: 11,99				

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
1 FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	037	22.745.6640001-12	34,00	11,99	Sim
2 ECOLUM SOLUCOES ELÉTRICAS LTDA	093	43.118.0320001-07	34,00	12,00	Sim
3 GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	002	27.927.6530001-77	34,45	13,33	Sim
4 ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELÉTRICOS ME	008	33.584.6410001-90	34,45	13,79	Sim
5 ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	044	45.006.7620001-33	34,45	16,00	Sim
6 ATRILUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS	095	46.423.4340001-03	34,45	18,17	Sim
7 ATACASUL MATERIAIS ELÉTRICOS	079	44.501.2410001-90	34,45	19,80	Sim
8 AUGUE LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	095	42.698.8640001-79	34,45	20,56	Sim
9 ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	042	29.929.2150001-73	31,01	31,01	Sim
10 MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS	077	24.616.3220001-28	34,45	31,35	Sim
11 J.A.A. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	046	32.735.0010001-70	34,45	34,45	Sim

DESLACIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	039	11.175.9310001-47	34,45	18,32	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 13/12/2022 16:45:58

MATERIAIS ELÉTRICOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: IREBEXX	Modelo: IREBEXX	Valor Total: 54.400,00
Descrição: REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W, COM BASE PADRÃO COBRE, USO EXTERNO, COM TENSÃO NOMINAL DE ALIMENTAÇÃO DE 220V, ROLAMENTO DE COBRE, COM SELO PROCEL. Quantidade: 800 Valor Unit.: 68,00				

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
1 ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	027	45.006.7620001-33	105,29	68,00	Sim
2 IPELUX TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	022	10.428.7390001-52	105,00	68,98	Sim
3 ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	006	29.929.2150001-73	84,76	78,00	Sim
4 FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	081	22.745.6640001-12	105,00	82,87	Sim
5 J.A.A. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	004	32.735.0010001-70	105,29	94,50	Sim
6 SLOTKO COMERCIO SERVIÇOS SOLUCOES EM	052	46.502.8060001-89	105,29	104,98	Sim
7 GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	014	27.927.6530001-77	105,29	105,29	Sim

DESLACIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	046	11.175.9310001-47	105,29	88,79	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 13/12/2022 16:45:58

MATERIAIS ELÉTRICOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: GODOGLIX	Modelo: GODOGLIXPROCELGAUV	Valor Total: 48.495,00
Descrição: REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W, COM BASE PADRÃO COBRE, USO EXTERNO, COM TENSÃO NOMINAL DE ALIMENTAÇÃO DE 220V, INVOLUCRO EM AÇO GALVANIZADO E FIO, COM SELO PROCEL. Quantidade: 500 Valor Unit.: 96,99				

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
1 ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	027	45.006.7620001-33	105,29	68,00	Sim
2 IPELUX TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	022	10.428.7390001-52	105,00	68,98	Sim
3 ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	006	29.929.2150001-73	84,76	78,00	Sim
4 FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	081	22.745.6640001-12	105,00	82,87	Sim
5 J.A.A. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	004	32.735.0010001-70	105,29	94,50	Sim
6 SLOTKO COMERCIO SERVIÇOS SOLUCOES EM	052	46.502.8060001-89	105,29	104,98	Sim
7 GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	014	27.927.6530001-77	105,29	105,29	Sim

DESLACIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	046	11.175.9310001-47	105,29	88,79	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 13/12/2022 16:45:58

MATERIAIS ELÉTRICOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: DEMAPE	Modelo: RVS 100W AFF EXT	Valor Total: 53.600,00
Descrição: REATOR LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, TIPO USO EXTERNO, POTÊNCIA NOMINAL 100W, TENSÃO NOMINAL 220V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, FATOR POTÊNCIA DE 0,9 INDUTIVO, COM SELO PROCEL. Quantidade: 800 Valor Unit.: 67,00				

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
1 D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA	097	38.874.8480001-12	136,85	67,00	Não
2 IPELUX TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	012	10.428.7390001-52	136,00	74,98	Sim
3 FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	099	22.745.6640001-12	136,00	79,99	Sim
4 AUGUE LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	040	42.698.8640001-79	136,85	82,57	Sim
5 SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	090	78.794.4270001-04	136,85	86,00	Sim
6 ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	035	45.006.7620001-33	136,85	93,50	Sim
7 ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	041	29.929.2150001-73	123,17	109,00	Sim
8 SLOTKO COMERCIO SERVIÇOS SOLUCOES EM	022	46.502.8060001-89	136,85	123,00	Sim
9 J.A.A. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	054	32.735.0010001-70	136,85	136,85	Sim
10 GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	028	27.927.6530001-77	136,85	136,85	Sim

DESLACIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	009	11.175.9310001-47	136,85	88,88	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 13/12/2022 16:45:58

MATERIAIS ELÉTRICOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: SAKELITH	Modelo: DECORLIX	Valor Total: 900,00
Descrição: RECEPTACULO SOCIAL DE PORCELANA E27 Quantidade: 500 Valor Unit.: 1,80				

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
1 FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	054	22.745.6640001-12	4,44	1,80	Sim
2 OCTOPIUS DISTRIBUIDORA LTDA	021	42.973.6220001-46	4,44	1,81	Sim
3 ATACASUL MATERIAIS ELÉTRICOS	078	44.501.2410001-90	4,44	2,11	Sim
4 ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELÉTRICOS ME	009	33.584.6410001-90	4,44	2,80	Sim
5 CASA RT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA	008	40.600.1760001-07	4,40	3,99	Sim
6 ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	080	29.929.2150001-73	4,00	4,00	Sim
7 MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS	064	24.616.3220001-28	4,44	4,44	Sim
8 GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	059	27.927.6530001-77	4,44	4,44	Sim
9 ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	045	45.006.7620001-33	4,44	4,44	Sim
10 J.A.A. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	041	32.735.0010001-70	4,44	4,44	Sim

DESLACIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
AUGUE LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	005	42.698.8640001-79	4,44	1,59	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial
--------------	---------------	----------------

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 417/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022
SUMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 22/12/2022 a 20/01/2023, aos Servidores Públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, referente ao Período Acquisitivo que menciona:
NOME CARGO PERÍODO AQUISITIVO
SILMONA DE LIMA PEREIRA Profissional Polivalente Fomento 21/06/2022 a 20/06/2023
ROSEIRE DA SILVA MARIANO Professora e Orientadora Educ. Física 11/02/2022 a 31/01/2023
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Pazo Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 184/22
Pregão Presencial Nº 75/22
Objeto: Locação de cambucha com caminhão adaptado, para a coleta e destinação adequada de entulhos gerados no município.
Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:45 Horas do dia 16/01/2023. Data e horário do início da disputa 08:45min do dia 16/01/2023. O Edital poderá ser acessado/refreado no site do Município www.cafezalodosul.pr.gov.br/portais/transparencia/licitacoes Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezalodosul.pr.gov.br, de 08h às 11h e de 14h às 16h

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 185/22
Pregão Presencial Nº 76/22
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar, para atender às demandas de educação pública e esportes.
Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:45 Horas do dia 16/01/2023. Data e horário do início da disputa 08:45min do dia 16/01/2023. O Edital poderá ser acessado/refreado no site do Município www.cafezalodosul.pr.gov.br/portais/transparencia/licitacoes Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezalodosul.pr.gov.br, de 08h às 11h e de 14h às 16h

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DIONÍSIO ROSSI E LTDA torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra a Renovação da Licença de Operação - RLO para Depósito de madeira serrada, marcenaria, metalurgia e serraria com desdobramento de madeira a ser implantada Rua Rio Grande do Sul, s/n, no município de Nova Olímpia/PR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE TAPEJARA – ARETAP – CNPJ 30.459.434/0001-15.
Convoca-se todos os interessados para a Assembleia Geral Extraordinária.
DATA e HORA: 26/12/2022 – às 8:30 Primeira Chamada e às 9:00 segunda chamada.
LOCAL: ARETAP
ENDEREÇO: Avenida JOAO DECOR, nº 68, Bairro Área Industrial I – CEP: 87.430-000 – Tapejara-PR
com os seguintes assuntos:
1. Alteração dos membros da diretoria.
2. Inclusão e Exclusão de novos associados
Tapejara, 14 de dezembro de 2022
ANA PAULA GREGÓRIA DOS SANTOS
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 18 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022
SUMULA: Delibera sobre o processo referente ao 1º semestre de 2021 referente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 011/2019, considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 15/12/22, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar prestação de contas referente ao 1º semestre de 2021 referente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabriela de Souza Sebastião
Vice-Presidente do CMDCA.
RESOLUÇÃO Nº 19 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022
SUMULA: Delibera sobre a prestação de contas referente ao 1º semestre de 2021 referente ao Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 011/2019, considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 15/12/22, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar prestação de contas referente ao 1º semestre de 2021 referente ao Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabriela de Souza Sebastião
Vice-Presidente do CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste
Resolução Nº 18 de 15 de dezembro de 2022.
SUMULA: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Apimora CRAS e CREAS, referente ao 2º semestre de 2021. O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº028/2010, considerando a reunião realizada em 15/12/2022, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Incentivo Apimora CRAS e CREAS referente ao recurso executado no 2º semestre de 2021.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Thais Oliveira Santos
Vice-Presidente do CMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste
Processo nº 49/2022
A Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, atendendo à solicitação da contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria de SST (Serviço de Segurança do Trabalho) que oferece gestão aos eventos SST para a 4ª fase do e-Social, por um período de 12 (doze) meses, AUTORIZO a abertura do processo de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso II da referida Lei.
Esta autorização de dispensa de licitação só dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que não possui endereço citado acima.
Cruzeiro do Oeste, 15 de dezembro de 2022.
ROSY ANNE ALMOODAS RODRIGUES RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
CONTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATORIO Nº: 12/2022
EXIGIBILIDADE Nº: 10/2022
Base legal – Art. 25, caput, da Lei 8.666 de 12/06/93.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sistema de ensino composto por material didático, consultoria pedagógica, formação docente, avaliações, plataforma educacional e materiais aceleradores de resultados, destinados aos alunos da Educação Infantil, anos iniciais, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina/Paraná, estado do Paraná, neste ato representada pela sua sócia a Sra. Maria Aparecida Penarol de Souza, portadora do CPF: 829.589.049-20 e do RG: 16.520.909, resolve firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 001/2022, para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 002/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOURADINA/PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 677, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA: EDITORA FTD SA, com sede à Rua João Negrão, nº 2720 – Bairro Prado Velho, CEP: 80.230-150, na Cidade de CURITIBA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº: 01.186.490/0009-04, no valor de R\$ 275.892,00 (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Pazo Municipal de Esperança Nova, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois (05/12/2022).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 012/2022
SUMULA – Dispõe sobre o processo da Câmara Municipal de Esperança Nova e das outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÃO QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE:
ART. 1º - Conforme dispõe no artigo 16 da Lei Orgânica do Município e o artigo 40 do Regimento Interno da Câmara Municipal, a partir do dia 16/12/2022, esta casa de leis entrará em recesso, retornando os trabalhos em 01/02/2023.
ART. 2º - Os serviços internos da Câmara Municipal relacionados a parte administrativa e contábil não sofrerão paralisação.
ART. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Saia das sessões da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de 2022.
Edvaldo Batista Saravia
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 004/2022 DE 10 de janeiro de 2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.050/0001-01, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e Exmo. SR. CLAUDEMIR DEVERIANO, portador do RG nº 1.469.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa, SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 67.156.943/0002-80, localizada na Rodovia PR 323, Km 10, na cidade de Perobal, estado do Paraná, neste ato representada pela sua sócia a Sra. Marli Aparecida Penarol de Souza, portadora do CPF: 829.589.049-20 e do RG: 16.520.909, resolve firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 001/2022, para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 002/2022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar 60 (sessenta) dias na vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2022 tendo em vista a prestação de contas e finalização de obra e seus trâmites burocráticos. Passando o prazo de vigência contratual a vigorar do dia 04/12/2022 a 03/02/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS
Pazo Municipal Vereador Pedro de Fátima, aos 04 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, através da Divisão de Licitação, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 140/2022
PREGÃO PRESENCIAL 002/2022
OBJETO: O registro de preço para contratação de uma empresa especializada em serviços de sonorização, iluminação e locação de palco, destinados a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Assuntos Universitários, nas festividades de final de ano no Município de Cidade Gaúcha - PR.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até às 08h30min do dia 28/12/2022, no protocolo geral da Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2324, Centro.
ENTREGA DOS ENVELOPES E DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO: DA SÉRIE PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PREÇO E HABILITAÇÃO: 28/12/2022 às 09h00min na Sala da Divisão de Licitações, no mesmo endereço citado acima.
O edital poderá ser adquirido, a partir do dia 15/12/2022, pessoalmente, por meio de representante legal, devidamente comprovado, junto à Divisão de Licitações, na Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, no endereço citado acima, ou no site do Município de Transparência: www.cidadegaucha.pr.gov.br
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, através da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas, na Divisão de Licitações ou pelo fone (44) 3675-4300 – RAMAL 4326 Cidade Gaúcha, 15/12/2022.
ENRIQUE DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº : 459/2022
b) Licitação Nº : 231/2022
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 15/12/2022
e) Objeto Homologado : O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa para contratação de serviços de embuchamento de mangueiras e usinagem para máquinas pesadas, pil, carregadeira, esca-vadeira hidráulica, implementos agrícolas, em atendimento à Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.
f) Dotação Orçamentária: 0800215420037202393000000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
0800215420037202393000000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):
1) J P G DE AZEVEDO LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 46.009.482/0001-41 no valor total dos itens vencidos de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 15 de dezembro de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 190/2022, decorrente de PREGÃO nº35/2022 de Aquisição de materiais hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme ANEXO I do edital.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.247.352/0001-08, com sede na Rua SAATYR DUMONTE, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI, PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 28.289.799/0001-05, com sede no endereço AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 8025, CENTRO, ZONA I - A UMUARAMA-PR neste ato representado por EDNA ASSUNÇÃO PINHEIRO, portador do RG nº 13.484.248-2, portador do CPF sob nº 109.050.809-39, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais). Ficando o equilíbrio econômico para o lote 01 passando o valor atualizado a ser R\$ 0,59, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 15 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:78.247.352/0001-08	CONTRATADA SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ:282.997.990-00105
----------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	EDHLIA ASSUNÇÃO PINHEIRO R-13.484.248-2 CPF:109.050.809-39 REPRESENTANTE LEGAL
---------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CRUZEIRO DO OESTE - PRODUZ
Avenida Brasil, 4156 - Praça Agenor Bastion - Centro - Cruzeiro do Oeste/PR - CEP: 87.408-000 - Fone: 4483/6850

Autos nº. 0004949-43.2022.8.16.0077

Processo: 0004949-43.2022.8.16.0077
Classe Processual: Mandado de Segurança Cível
Assumo Principal: Habilitação / Registro Cadastral / Julgamento / Homologação
Valor da Causa: R\$1.000,00
Impetrante(s): CLAUDEMIR MEDEIROS DE SOUZA LTDA
Impetrado(s): DIRETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Município de Cruzeiro do Oeste/PR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Homologo a desistência da parte e julgo extinta a lide sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, VIII do CPC, revogando a liminar anteriormente concedida.
Código do Impetrante ao pagamento das custas e despesas processuais.
Diante da inexistência de sucumbência no âmbito da presente ação, não são devidos honorários advocatícios, "ex vi" das Súmulas 512 do STJ e 105 do STJ.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Oportunamente, archive-se.
Dil. nec.
Cruzeiro do Oeste, datado digitalmente.
Christian Rony Gonçalves
Juiz de Direito

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Ormino de Resende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (41)9876-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

AVISO
TOMADA DE PREÇOS 12/2022

A Presidente da Comissão de licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, determina que:
Considerando a extinção do processo nº 0004949-43.2022.8.16.0077, em decorrência da desistência do impetrante, no qual estava em discussão a sua inabilitação na Tomada de Preços nº 12/2022, Processo Licitatório n.º 326/2022, retorno os trâmites do referido processo administrativo, para o fim de dar continuidade às fases ulteriores e consequente atingimento do cumprimento do objeto licitado.

Cruzeiro do Oeste, PR, 15 de dezembro de 2022

Androia Katia Sella
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 002/2022
SUMULA: Exclui a candidatura aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI a candidatura abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2022 e Edital de Convocação nº. 32/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 15/12/2022, abdicar, por motivo de interesse particular, a contratação de uma empresa especializada em instalação elétrica predial completa.
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
INSCRIÇÃO CANDIDATO CPF
22893 FRANCIELI FERREIRA 070.454.799-64 3º
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 15 (quinze) dias do mês de Dezembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Ref. Contrato nº 364/2022
Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 78.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormino de Resende, 686, neste ato representado pela sua Pre-feita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa contratada, MAGMA ASSESSORIAE GESTÃO CONTABIL LTDA devidamente inscrito no CNPJ: 13.234.891/0001-82 com sede na Rua Thales Schalkoski, Bairro: JAR-DIA BOTÂNICO na Cidade de Maringá, Estado do PR, CEP: 87060538, neste ato representado pelo (a) Sr. (*) MAXWELL MOREIRA LIMA, CPF: 884.318.519-53, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente termo.
Resolve rescindir amigavelmente e sem prejuízo a nenhuma das partes a contar do dia 15 de dezembro de 2022 o Contrato nº 364/2022, que tem por objeto o Serviço de treinamento, capacitação e consultoria no acompanhamento dos lançamentos referentes a execução do sistema financeiro, orçamentário, patrimonial, tributário e compensado do plano de contas único da Prefeitura, geração e importação dos dados referente a compras licitações e contratos, gestão e importação referentes ao diário de arrecadação e auxiliar na geração de todos os dados necessários para alimentar sistemas de acompanhamento da gestão municipal, bem como no auxílio de correções de possíveis erros que possam acontecer no envio do mesmo, dando total suporte a Prefeitura no atendimento das exigências de ordem legal tais como oriundas dos órgãos Estaduais competentes para análises, assim como SI-OPE, SIOPS E SICONFI, utilizando-se obrigatoriamente os sistemas de gestão da Prefeitura Municipal, dos quais deverá ter pleno conhecimento para operacionalização do mesmo, inclusive acompanhamento as instruções decorrentes das análises dos processos de prestação de contas
Auxiliar na elaboração de relações gerenciais, planilhas e gráficos comparativos para a gestão financeira, orçamentária, tributária e de planejamento do Município, fornecendo informações pontuais aos gestores da administração municipal, propondo modelos e metodologias para tais elaborações.
Apoio técnico especializado para orientação e capacitação quanto à aplicação das instruções normativas do Tribunal de Contas do Paraná e Normas da STN - Secretaria do Tesouro Nacional ditamentes os servidores responsáveis; Deverá ainda a contratada orientar e revisar a elaboração dos anexos integrantes de audi-ências públicas relativas ao cumprimento de metas físicas quadrimestrais previstas na LRF, acompanhando a apresentação perante a comissão competente, assim como orientar as etapas de elaboração dos projetos relativos a PPA, LDO E LOA e respectivas análises públicas.
Os serviços deverão ser prestados in loco pela empresa em dias úteis, com carga horária mínima de 16 (dezesesse) horas semanais. Pregão 55/2022
Cruzeiro do Oeste/PR, 15 de dezembro de 2022.
MAGMA ASSESSORIAE GESTÃO CONTABIL LTDA
Contratado (a)
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1. _____
2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 418/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022
SUMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA CLAUDETE PORTILHO ESTABILE.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 de 31/01/2023, a Servidora CLAUDETE PORTILHO ESTABILE, inscrita no CI/RG sob nº. 343.644-888/MS e CPF sob nº. 36.000.000-00, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no exercício do cargo de Promovimento em Comissão de DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Pazo Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº198/2022
REF. CONTRATO Nº 19/2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 78.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM UNIRAT LTDA – inscrita no CNPJ: 27.468.089/0001-71, situada na Rua Victor Luciano Bortolon, 177, Bairro Bela Vista, CEP 87400-000, CRUZEIRO DO OESTE - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo(a) Sr. DENIS SOARES DE OLIVEIRA portador do CPF: 070.678.190-30, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto Contratação de empresa de natureza jurídica, tendo como finalidade a prestação de serviços na área de saúde aos usuários do Sistema Municipal de Saúde. A Contratada prestará serviços técnicos radiológicos junto a Secretaria Municipal com o fornecimento de mão de obra de pessoal habilitado, da(o)Pregão 72/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 72/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 281/2019, a contar do dia 09/12/2022 com vencimento em 09/12/2023, para dar continuidade nos serviços prestados, termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2022003005.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 72/2019, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 281/2019.
Cláusula Quinta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 64/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Sexta: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 281/2019, a contar do dia 09/12/2022 com vencimento em 09/12/2023, para dar continuidade nos serviços prestados, termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2022003005.
Cláusula Setima: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 64/2019, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 281/2019.
Cláusula Oitava: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 237/2019, a contar do dia 04/01/2023 com vencimento em 04/01/2024, para dar continuidade nos serviços prestados, termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2022003075.
Cláusula Nona: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 64/2019, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 237/2019.
Cláusula Dezima: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 237/2019, a contar do dia 04/01/2023 com vencimento em 04/01/2024, para dar continuidade nos serviços prestados, termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2022003075.
Cláusula Onze: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 64/2019, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 237/2019.
Cláusula Doze: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 237/2019, a contar do dia 04/01/2023 com vencimento em 04/01/2024, para dar continuidade nos serviços prestados, termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2022003075.
Cláusula Treze: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 237/2019, a contar do dia 04/01/2023 com vencimento em 04/01/2024, para dar continuidade nos serviços prestados, termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2022003075.
Cláusula Quarta: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 237/2019, a contar do dia 04/01/2023 com vencimento em 04/01/2024, para dar continuidade nos serviços prestados, termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2022003075.
Cláusula Quinta: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 237/2019, a contar do dia 04/01/2023 com vencimento em 04/01/2024, para dar continuidade nos serviços prestados, termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2022003075.
Cláusula Sexta: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 237/2019, a contar do dia 04/01/2023 com vencimento em 04/01/2024, para dar continuidade nos serviços prestados, termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2022003075.
Cláusula Setima: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 237/2019, a contar do dia 04/01/2023 com vencimento em 04/01/2024, para dar continuidade nos serviços prestados, termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2022003075.
Cláusula Oitava: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 237/2019, a contar do dia 04/01/2023 com vencimento em 04/01/2024, para dar continuidade nos serviços prestados, termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2022003075.
Cláusula Nona: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 237/2019, a contar do dia 04/01/2023 com vencimento em 04/01/2024, para dar continuidade nos serviços prestados, termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2022003075.
Cláusula Dezima: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 237/2019, a contar do dia 04/01/2023 com vencimento em 04/01/2024, para dar continuidade nos serviços prestados, termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2022003075.
Cláusula Onze: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 237/2019, a contar do dia 04/01/2023 com vencimento em 04/01/2024, para dar continuidade nos serviços prestados, termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2022003075.
Cláusula Doze: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 237/2019, a contar do dia 04/01/2023 com vencimento em 04/01/2024, para dar continuidade nos serviços prestados, termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2022003075.
Cláusula Treze: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 237/2019, a contar do dia 04/01/2023 com vencimento em 04/01/2024, para dar continuidade nos serviços prestados, termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2022003075.
Cláusula Quarta: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 237/2019, a contar do dia 04/01/2023 com vencimento em 04/01/2024, para dar continuidade nos serviços prestados, termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2022003075.
Cláusula Quinta: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 237/2019, a contar do dia 04/01/2023 com vencimento em 04/01/2024, para dar continuidade nos serviços prestados, termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2022003075.
Cláusula Sexta: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 237/2019, a contar do dia 04/01/2023 com vencimento em 04/01/2024, para dar continuidade nos serviços prestados, termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2022003075.
Cláusula Setima: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 237/2019, a contar do dia 04/01/2023 com vencimento em 04/01/2024, para dar continuidade nos serviços prestados, termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2022003075.
Cláusula Oitava: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 237/2019, a contar do dia 04/01/2023 com vencimento em 04/01/2024, para dar continuidade nos serviços prestados, termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2022003075.
Cláusula Nona: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vig

Publicações Legais

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, NASC., LPO, MAT, CG, CE, PT, NOTA FINAL, POSIÇÃO, RESULTADO, MODALIDADE. Title: ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 17.001/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, NASC., LPO, MAT, CG, CE, PT, NOTA FINAL, POSIÇÃO, RESULTADO, MODALIDADE. Title: ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 17.001/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, NASC., LPO, MAT, CG, CE, PT, NOTA FINAL, POSIÇÃO, RESULTADO, MODALIDADE. Title: ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 17.001/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, NASC., LPO, MAT, CG, CE, PT, NOTA FINAL, POSIÇÃO, RESULTADO, MODALIDADE. Title: ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 17.001/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, NASC., LPO, MAT, CG, CE, PT, NOTA FINAL, POSIÇÃO, RESULTADO, MODALIDADE. Title: ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 17.001/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, NASC., LPO, MAT, CG, CE, PT, NOTA FINAL, POSIÇÃO, RESULTADO, MODALIDADE. Title: ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 17.001/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, NASC., LPO, MAT, CG, CE, PT, NOTA FINAL, POSIÇÃO, RESULTADO, MODALIDADE. Title: ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 17.001/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, NASC., LPO, MAT, CG, CE, PT, NOTA FINAL, POSIÇÃO, RESULTADO, MODALIDADE. Title: ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 17.001/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, NASC., LPO, MAT, CG, CE, PT, NOTA FINAL, POSIÇÃO, RESULTADO, MODALIDADE. Title: ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 17.001/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO.

Table with columns: Detalhamento, 1º Bimestre, 2º Bimestre, 3º Bimestre, 4º Bimestre, 5º Bimestre, 6º Bimestre, Total. Title: COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO BIMESTRAL DA DESPESA CONSOLIDADO.

Table with columns: Detalhamento, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro, Total. Title: COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA CONSOLIDADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA. Decreto Nº 167/2022. SUMULA: Altera a composição do Conselho Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência de Esperança Nova - IPEN, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES. Edital do Paraná PORTARIA Nº 124 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022. SUMULA: Concede licença prêmio, ao servidor (a) DANIELE GONÇALVES DE MENEZES.

MUNICÍPIO DE DOURADINA. Estado do Paraná. CNPJ 78.208.110/0001-94. Exercício: 2022. Decreto nº 249/2022 de 08/12/2022. Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE DOURADINA. Estado do Paraná. CNPJ 78.208.110/0001-94. Exercício: 2022. Decreto nº 250/2022 de 08/12/2022. Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE DOURADINA. Estado do Paraná. CNPJ 78.208.110/0001-94. Exercício: 2022. Decreto nº 251/2022 de 08/12/2022. Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE DOURADINA. Estado do Paraná. CNPJ 78.208.110/0001-94. Exercício: 2022. Decreto nº 252/2022 de 08/12/2022. Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE DOURADINA. Estado do Paraná. CNPJ 78.208.110/0001-94. Exercício: 2022. Decreto nº 253/2022 de 08/12/2022. Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE DOURADINA. Estado do Paraná. CNPJ 78.208.110/0001-94. Exercício: 2022. Decreto nº 254/2022 de 08/12/2022. Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE DOURADINA. Estado do Paraná. CNPJ 78.208.110/0001-94. Exercício: 2022. Decreto nº 255/2022 de 08/12/2022. Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE DOURADINA. Estado do Paraná. CNPJ 78.208.110/0001-94. Exercício: 2022. Decreto nº 256/2022 de 08/12/2022. Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE DOURADINA. Estado do Paraná. CNPJ 78.208.110/0001-94. Exercício: 2022. Decreto nº 257/2022 de 08/12/2022. Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE DOURADINA. Estado do Paraná. CNPJ 78.208.110/0001-94. Exercício: 2022. Decreto nº 258/2022 de 08/12/2022. Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE DOURADINA. Estado do Paraná. CNPJ 78.208.110/0001-94. Exercício: 2022. Decreto nº 259/2022 de 08/12/2022. Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA. CNPJ (MF) 78.208.110/0001-94. Fone: (41) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

DECRETO Nº 251/2022. Súmula - Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2023 do Município de Douradina-PR.

DECRETO Nº 252/2022. Súmula - Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2023 do Município de Douradina-PR.

DECRETO Nº 253/2022. Súmula - Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2023 do Município de Douradina-PR.

DECRETO Nº 254/2022. Súmula - Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2023 do Município de Douradina-PR.

DECRETO Nº 255/2022. Súmula - Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2023 do Município de Douradina-PR.

DECRETO Nº 256/2022. Súmula - Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2023 do Município de Douradina-PR.

DECRETO Nº 257/2022. Súmula - Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2023 do Município de Douradina-PR.

DECRETO Nº 258/2022. Súmula - Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2023 do Município de Douradina-PR.

DECRETO Nº 259/2022. Súmula - Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2023 do Município de Douradina-PR.

DECRETO Nº 260/2022. Súmula - Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2023 do Município de Douradina-PR.

DECRETO Nº 261/2022. Súmula - Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2023 do Município de Douradina-PR.

DECRETO Nº 262/2022. Súmula - Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2023 do Município de Douradina-PR.

DECRETO Nº 263/2022. Súmula - Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2023 do Município de Douradina-PR.

DECRETO Nº 264/2022. Súmula - Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2023 do Município de Douradina-PR.

DECRETO Nº 265/2022. Súmula - Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2023 do Município de Douradina-PR.

DECRETO Nº 266/2022. Súmula - Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2023 do Município de Douradina-PR.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2022

Decreto nº 255/2022 de 12/12/2022
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2291/2021 de 03/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício e Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.003.00.000.0000.0.000.	RECEPÇÕES OFICIAIS		
02.003.04.122.0004.2.004.	ENCARGOS COMEMORATIVOS, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES OFICIAIS		
12 - 3.3.90.39.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
04.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.122.0002.2.010.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
46 - 3.3.90.30.00.00.	01000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
Total Suplementação:		60.000,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
09.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
09.002.20.608.0014.2.075.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
385 - 3.3.90.30.00.00.	01000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
386 - 3.3.90.32.00.00.	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00	
388 - 3.3.90.36.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	
09.003.00.000.0000.0.000.	VIVEIRO DE MUDAS		
09.003.20.608.0014.2.076.	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS		
392 - 3.3.90.30.00.00.	01000 MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00	
394 - 3.3.90.36.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00	
Total Redução:		60.000,00	

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, 1º Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS		DESPESAS	
Receitas Correntes - Remuneração	22.704.600,00	DESPESAS CORRENTES - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.553.800,00
Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-15.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	8.130.300,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-3.478.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	922.600,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Remuneração	-15.000,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-20.000,00		
Contribuições	151.100,00		
Receita Patrimonial	120.400,00		
Receita Apropriada	5.500,00		
Receita de Serviços	177.500,00		
Transferências Correntes	21.285.500,00		
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-3.478.000,00		
Outras Receitas Correntes	42.000,00		
DEPFCIT	0,00	SUPERAVIT	3.637.800,00
TOTAL	19.191.600,00	TOTAL	19.191.600,00
SUPERAVIT	3.637.800,00	DEPFCIT	0,00
Receita de Capital	160.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	2.447.800,00
Alienação de Bens	160.000,00	INVESTIMENTOS	2.087.800,00
Transferências de Capital	20.000,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	360.000,00
DEPFCIT	0,00	SUPERAVIT	3.598.000,00
TOTAL	3.797.800,00	TOTAL	3.797.800,00

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	DESPESAS CORRENTES
19.191.600,00	15.553.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	DESPESAS DE CAPITAL
160.000,00	2.447.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
RESERVA LÍQUIDA	0,00

Transferências Financeiras 1.200.000,00
TOTAL 19.351.600,00 TOTAL 19.351.600,00

HELO GOUVEIA JUNIOR Contador - CRC PR 063890/0
EVERTON BARBIERI Prefeito

EDSON JAQUES SANTOS Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº 9.452 de 20 de março de 1.997, notificamos os Partidos Políticos, o Sindicato de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA	ORÇAMENTO	VALOR
15/12/2022	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE - MERENDA ESCOLAR	RS 41.078,40
15/12/2022	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	RS 137.054,83
15/12/2022	MINISTÉRIO DA SAÚDE - FMS CUSTEIO SUS	RS 699.199,60
15/12/2022	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FNAS	RS 10.299,54
15/12/2022	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FNAS IGD - PAB	RS 11.200,00
15/12/2022	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FNAS PPA1	RS 37.500,00

Francisco Alves, 15 de dezembro de 2022.
Milena Silva Rosa
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2022 - PROCESSO LICITATORIO Nº 113/2022.

Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Consignatária: J G LUIZ NETO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 82.490.491/0001-60.

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de Fogos de Artifício de forma fracionada para realização de shows pirotécnicos, em atendimento aos eventos oficiais de caráter de uso nas necessidades do município de Francisco Alves, Estado do Paraná.

Valor global: **RS 40.600,00 (QUARENTA MIL E SEISCENTOS REAIS)**
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.

TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	Girândola 3.600 tiros	UN	05	RS 1.118,07	RS 5.590,35	BEIJA FLOR
02	Girândola 3.600 tiros cores	UN	05	RS 1.187,95	RS 5.939,75	FOGOS MAIS
03	Torta 120 tubos % cores	UN	02	RS 479,17	RS 958,34	PIRACOLLOR
04	Estopim mont thor	M	50	RS 7,48	RS 374,00	PIRACOLLOR
05	Torta premium 100 tubos	UN	01	RS 1.375,62	RS 1.375,62	PIRACOLLOR
06	Detonador skib	UN	50	RS 5,98	RS 299,00	PIRACOLLOR
07	Torta Ak 300 tubos leque	UN	01	RS 1.986,72	RS 1.986,72	PIRACOLLOR
08	Rojão de vara cores	UN	50	RS 16,97	RS 848,50	SAO PEDRO
09	Torta Star Wars 126 tubos	UN	02	RS 1.359,65	RS 2.719,30	NUCLEAR
10	Morteiro 6 polegadas	UN	10	RS 297,48	RS 2.974,80	PIRACOLLOR
11	Kit morteiro 6 tubos de 3 polegadas	UN	05	RS 485,16	RS 2.425,80	PIROSHOW
12	Peças de morteiro 08 polegadas	UN	10	RS 559,03	RS 5.590,30	PIRACOLLOR
13	Kit de morteiro 9 tubos 4 polegadas	UN	05	RS 1.080,13	RS 5.400,65	PIROSHOW
14	Torta olimpica 100 tubos	UN	02	RS 683,82	RS 1.367,64	CARUARU
15	Torta 30 tubos 6 efeitos	UN	03	RS 419,27	RS 1.257,81	NUCLEAR
16	Torta 8" marinha 36 tubos	UN	03	RS 497,14	RS 1.491,42	BEIJA FLOR
VALOR TOTAL DO LOTE					RS 40.600,00	

Francisco Alves-PR, 15 de DEZEMBRO de 2022.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ERRATA DECRETO 166/2022
Onde se lê:
Decreto 165/2022.
Leia-se:
Decreto 166/2022
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

LEI Nº 1151/2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU EVERTON BARBIERI PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º. A Lei Orçamentária Anual - LOA do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, **Estima a Receita e Fixa as Despesas, para o Exercício Financeiro de 2023**, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo, Legislativo do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações e Autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos e ela vinculados.

Art. 2º. A receita total estimada, abrangendo a Administração Direta, Indireta, seus Órgãos, Fundos e Autarquia para o Exercício de 2023, está fixada em **RS 31.997.437,88** (Trinta e um milhões e novecentos e noventa e sete mil e quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos). Sendo que a Previsão da Receita Bruta para a Administração Direta, a qual é composta pelo Executivo Municipal, representa o montante de **28.947.700,00** (Vinte e oito milhões e novecentos e quarenta e sete mil e setecentos reais), tendo como dedução da Receita na Administração Direta o valor de **RS 4.261.850,00** (Quatro milhões e duzentos e sessenta e um reais e oitocentos e cinquenta reais), Proveniente de Descontos Concedidos para Pagamentos de Impostos a Vista e Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB, perfazendo uma Receita Líquida de **RS 24.685.850,00** (Vinte e quatro mil e seiscentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais). Na Administração Direta o Orçamento apresentará um **Superávit Orçamentário** no valor de **RS 1.165.512,70** (Um milhão e cento e sessenta e cinco mil e quinhentos e doze reais e setenta centavos) correspondente ao Repasse das Transferências Financeiras ao Legislativo. Já a Receita da **Administração Indireta** a qual é composta pelo Fundo de Previdência do Município de Esperança Nova - IPEN, foi fixada no valor de **RS 3.049.737,88** (Três milhões e quarenta e nove mil e setecentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos), conforme discriminados pelos ANEXOS integrantes desta Lei.

Parágrafo Único - Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em Receitas Correntes e Receitas de Capital, arrecadadas na forma da legislação vigente conforme as especificações constantes nos ANEXOS integrantes a esta Lei, com o seguinte desdobramento.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PREFEITURA MUNICIPAL

RECEITAS CORRENTES (I)	RS 28.757.450,00
Receita Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria.....	RS 1.458.905,00
Receita de Contribuições.....	RS 158.945,00
Receita Patrimonial.....	RS 644.425,00
Receita Agropecuária.....	RS 5.775,00
Receita de Serviços.....	RS 252.475,00
Transferências Correntes.....	RS 26.189.575,00
Outras Receitas Correntes.....	RS 47.350,00

RECEITAS DE CAPITAL (II)..... **RS 190.250,00**

Alienação de Bens.....	RS 170.000,00
Transferências de Capital.....	RS 20.250,00

TOTAL BRUTO ADMINISTRAÇÃO DIRETA (III) = (I+II)..... **RS 28.947.700,00**

DEDUÇÕES DE RECEITAS (IV)..... **RS 4.261.850,00**

Deduções de recursos para formação do FUNDEB.....	RS 4.225.100,00
Dedução da Receita - Renumeração.....	RS 15.750,00
Descontos Concedidos Impostos.....	RS 21.000,00

TOTAL RECEITA LÍQUIDA ADMINISTRAÇÃO DIRETA (V) = (III-IV)..... **RS 24.685.850,00**

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - FUNDO DE PREVIDENCIA (IPEN)

RECEITAS CORRENTES (VI)	RS 2.146.300,00
Receitas de Contribuições.....	RS 674.200,00
Receita Patrimonial.....	RS 1.471.050,00
Outras Receitas Correntes.....	RS 1.050,00

RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA (VII)..... **RS 903.437,88**

Receitas de Contribuições..... **RS 903.437,88**

TOTAL RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (VIII) = (VI+VII)..... **RS 3.049.737,88**

TOTAL GERAL DAS RECEITAS ORÇADA BRUTA PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA (X) = (III+VIII)..... **RS 31.997.437,88**

TOTAL GERAL DAS RECEITAS ORÇADAS LÍQUIDA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA (XI) = (V+VIII)..... **RS 27.735.587,88**

Art. 3º. As despesas orçadas para a Administração Direta, Indireta, seus Órgãos, Fundos e Câmara Municipal ficam fixadas em **RS 27.735.587,88** (Vinte e sete milhões e setecentos e trinta e cinco mil e quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos). A despesa Orçada para a Administração Direta (Poder Executivo) é de **RS 23.520.337,30** (Vinte e três milhões e quinhentos e trinta e sete mil e setecentos e trinta e sete reais e trinta centavos). Para a Administração Indireta, (Fundo de Previdência do Município-IPEN) fica orçada o valor de **RS 3.049.737,88** (Três milhões e quarenta e nove mil e setecentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos), o valor a ser repassado das Transferências Financeiras a Câmara Municipal ficou orçada em **RS 1.165.512,70** (Um milhão e cento e sessenta e cinco mil e quinhentos e doze reais e setenta centavos), conforme discriminados pelos ANEXOS integrantes desta Lei, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS

a) DEMONSTRATIVO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

PODER LEGISLATIVO

Pessoal e Encargos Sociais.....	RS 929.512,70
Outras Despesas Correntes.....	RS 206.000,00
Despesas de Capital.....	RS 30.000,00

Total Geral Despesa do Legislativo..... **RS 1.165.512,70**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais.....	RS 11.665.390,75
Juros e Encargos da Dívida.....	RS 25.000,00
Outras Despesas Correntes.....	RS 9.036.170,60

Total Despesas Correntes (I)..... **RS 20.726.561,35**

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....	RS 2.483.606,89
Amortização da Dívida.....	RS 160.169,06

Total Despesa de Capital (II)..... **RS 2.643.775,95**

RESERVA DE CONTINGENCIA

Reserva de Contingência..... **RS 150.000,00**

Total Reserva de Contingência (III)..... **RS 150.000,00**

Total Geral do Orçamento da Despesa para Administração Direta - Poder Executivo Municipal (IV) = (I+II+III)..... **RS 23.520.337,30**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais.....	RS 1.372.000,00
Outras Despesas Correntes.....	RS 172.487,88

Total Despesas Correntes (I)..... **RS 1.544.487,88**

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....	RS 30.000,00
--------------------	--------------

Total Despesas de Capital (II)..... **RS 30.000,00**

RESERVA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL (RPPS)

Reserva Orçamentária do RPPS..... **RS 1.475.250,00**

Total Reserva do RPPS (III)..... **RS 1.475.250,00**

Total Geral do Orçamento da Despesa para Administração Indireta - IPEN (IV) = (I+II+III)..... **RS 3.049.737,88**

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO FIXADO PARA O LEGISLATIVO, ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA..... **RS 27.735.587,88**

b) DEMONSTRATIVO POR ÓRGÃOS:

LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal..... **RS 1.165.512,70**

Total Poder Legislativo..... **RS 1.165.512,70**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA EXECUTIVO MUNICIPAL

Poder Executivo.....	RS 624.850,00
Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio.....	RS 9.585.401,00
Procuradoria Geral do Município.....	RS 306.396,00
Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo.....	RS 2.102.369,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	RS 5.101.958,50
Secretaria de Saúde.....	RS 5.649.362,80
Reserva de Contingência.....	RS 150.000,00

Total Executivo Municipal..... **RS 23.520.337,30**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

Fundo de Previdência.....	RS 1.574.487,88
Reserva Orçamentária do RPPS.....	RS 1.475.250,00

Total Administração Indireta..... **RS 3.049.737,88**

Total Legislativo, Administração Direta e Indireta..... **RS 27.735.587,88**

c) POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

1. PODER LEGISLATIVO:

01 - Legislativo.....	RS 1.165.512,70
-----------------------	-----------------

Subtotal..... **RS 1.165.512,70**

2. PODER EXECUTIVO:

02 - Judiciária.....	RS 306.396,00
04 - Administração.....	RS 3.722.652,18
08 - Assistência Social.....	RS 1.196.271,00
10 - Saúde.....	RS 5.649.362,80
12 - Educação.....	RS 4.920.016,50
13 - Cultura.....	RS 81.166,00
15 - Urbanismo.....	RS 2.593.351,82
18 - Gestão Ambiental.....	RS 383.228,00
20 - Agricultura.....	RS 1.719.141,00
22 - Indústria.....	RS 581.776,00
26 - Transporte.....	RS 1.931.200,00
27 - Desporto e Lazer.....	RS 100.776,00
28 - Encargos Especiais.....	RS 185.000,00
99 - Reserva de Contingência.....	RS 150.000,00

Subtotal..... **RS 23.520.337,30**

3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

09- Previdência Social.....	RS 1.574.487,88
99- Reserva Orçamentária RPPS.....	RS 1.475.250,00

Subtotal..... **RS 3.049.737,88**

Total Legislativo, Administração Direta e Indireta..... **RS 27.735.587,88**

Art. 4º - Os órgãos da Administração Indireta e os Fundos instituídos pelo Município que recebem transferências a conta desta Lei e recursos de quaisquer origens, terão orçamentos próprios.

Parágrafo único - Os orçamentos próprios de que trata este artigo, poderão ser suplementados por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do artigo 5º desta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2023, créditos adicionais suplementares para atender insuficiências de quaisquer dotações ou despesa, até o limite de 10% (Dez por cento) do total da despesa fixada por esta lei, incluindo a administração indireta, fundações e fundos municipais, nos termos dos Artigos 7º e Artigo 42 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, utilizando como recursos os constantes do parágrafo 1º, incisos I a III do artigo 43 da mesma Lei Federal citada neste artigo;

II - Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de Contingência, nas situações previstas no art. 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º, da portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001. Casos estes não se concretizem até o

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ESPERANCA NOVA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII à Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

MUNICÍPIO DE ESPERANCA NOVA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII à Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

MUNICÍPIO DE ESPERANCA NOVA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII à Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

MUNICÍPIO DE ESPERANCA NOVA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII à Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

MUNICÍPIO DE ESPERANCA NOVA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII à Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

MUNICÍPIO DE ESPERANCA NOVA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII à Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 10/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 457/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 10/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 457/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 10/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 457/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANCA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 163/2022
Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 37/2022-PMEN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANCA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 163/2022
Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 37/2022-PMEN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANCA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 163/2022
Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 37/2022-PMEN.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 27/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022
Ementa: Concede férias a servidor efetivo - Silvanes Sousa Silva.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 27/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022
Ementa: Concede férias a servidor efetivo - Silvanes Sousa Silva.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 27/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022
Ementa: Concede férias a servidor efetivo - Silvanes Sousa Silva.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 451/2022

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 451/2022

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 451/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 283/2022
SÚMULA: Adquirir e homologar resultado do processo de dispensa de Licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 283/2022
SÚMULA: Adquirir e homologar resultado do processo de dispensa de Licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 283/2022
SÚMULA: Adquirir e homologar resultado do processo de dispensa de Licitação.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 454/2022

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 454/2022

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 454/2022

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 454/2022

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 454/2022

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 454/2022

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 454/2022

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 454/2022

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 454/2022

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 460/2022
Data: 15.12.2022
Ementa: abe Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.752.500,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, inciso I da Lei Orgânica Anual nº 2.204 de 08/12/2021, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.520/64, e, considerando o memorando sob nº 032/2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.752.500,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), na forma abaixo discriminada:
Ordão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito
Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Funcional: 004.0122.0003
Ref. Modalidade de Aplicação: Vinculo Valor R\$ 10.000,00
1 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica
Ação: 2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica
Funcional: 002.0092.0006
Ref. Modalidade de Aplicação: Vinculo Valor R\$ 9.000,00
35 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0
Unidade: 3 - Controle Interno
Ação: 2007 - Manutenção das Atividades de Controle Interno
Funcional: 001.0124.0008
Ref. Modalidade de Aplicação: Vinculo Valor R\$ 6.000,00
49 331901300000000000 - Contribuições patronais 0 2.000,00
Unidade: 4 - Ouvidoria Municipal
Ação: 2006 - Manutenção das Atividades da Ouvidoria Municipal
Funcional: 004.0124.0008
Ref. Modalidade de Aplicação: Vinculo Valor R\$ 2.000,00
59 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0
60 331901300000000000 - Contribuições patronais 0 2.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Comunicação Social e Imprensa
Ação: 2010 - Manutenção das Atividades de Comunicação Social e Imprensa
Funcional: 0004.0131.0010
Ref. Modalidade de Aplicação: Vinculo Valor R\$ 3.000,00
82 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0
Orgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação
Unidade: 1 - Diretoria de Sistema de Informação
Ação: 2013 - Manutenção das Atividades de Sistema de Informação
Funcional: 004.0128.0012
Ref. Modalidade de Aplicação: Vinculo Valor R\$ 5.000,00
131 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0
132 331901300000000000 - Contribuições patronais 0 4.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Infraestrutura de Redes e Dados
Ação: 2014 - Manutenção das Atividades de Infraestrutura de Rede e Dados
Funcional: 0004.0128.0012
Ref. Modalidade de Aplicação: Vinculo Valor R\$ 2.000,00
145 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0
146 331901300000000000 - Contribuições patronais 0 1.500,00
Unidade: 3 - Diretoria de Assistência e Suporte Técnico
Ação: 2015 - Manutenção das Atividades de Assistência e Suporte Técnico
Funcional: 0004.0128.0012
Ref. Modalidade de Aplicação: Vinculo Valor R\$ 3.000,00
158 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0
159 331901300000000000 - Contribuições patronais 0 1.500,00
Unidade: 4 - Diretoria de Projetos, Desenvolvimento e Inovação
Ação: 2016 - Manutenção das Atividades de Projetos, Desenvolvimento e Inovação
Funcional: 0004.0128.0012
Ref. Modalidade de Aplicação: Vinculo Valor R\$ 2.000,00
170 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0
171 331901300000000000 - Contribuições patronais 0 1.500,00
Unidade: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal
Funcional: 0004.0122.0015
Ref. Modalidade de Aplicação: Vinculo Valor R\$ 7.000,00
227 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0
228 331901300000000000 - Contribuições patronais 0 5.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Material e Patrimônio
Ação: 2022 - Manutenção das Atividades do Material e Patrimônio
Funcional: 0004.0122.0015
Ref. Modalidade de Aplicação: Vinculo Valor R\$ 8.000,00
252 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0
253 331901300000000000 - Contribuições patronais 0 4.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Frotas
Ação: 2023 - Manutenção das Atividades das Frotas
Funcional: 0004.0122.0017
Ref. Modalidade de Aplicação: Vinculo Valor R\$ 4.000,00
264 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0
265 331901300000000000 - Contribuições patronais 0 2.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle
Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle
Funcional: 0015.0452.0018
Ref. Modalidade de Aplicação: Vinculo Valor R\$ 30.000,00
283 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0
284 331901300000000000 - Contribuições patronais 0 6.000,00
Ação: 2028 - Manutenção das Atividades do Porto Internacional
Funcional: 0015.0452.0018
Ref. Modalidade de Aplicação: Vinculo Valor R\$ 2.000,00
332 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0
333 331901300000000000 - Contribuições patronais 0 1.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Compras e Licitação
Ação: 2029 - Manutenção das Atividades das Compras e Licitações
Funcional: 0004.0122.0019
Ref. Modalidade de Aplicação: Vinculo Valor R\$ 3.000,00
342 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0
Orgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Ação: 2030 - Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade
Funcional: 0004.0122.0020
Ref. Modalidade de Aplicação: Vinculo Valor R\$ 30.000,00
355 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0
Unidade: 2 - Diretoria de Tributação
Ação: 2032 - Manutenção das Atividades da Tributação
Funcional: 0004.0122.0021
Ref. Modalidade de Aplicação: Vinculo Valor R\$ 25.000,00
389 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0
390 331901300000000000 - Contribuições patronais 0 4.000,00
Orgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação
Ação: 2046 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil
Funcional: 0012.0365.0025
Ref. Modalidade de Aplicação: Vinculo Valor R\$ 3.000,00
595 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0
Orgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária
Funcional: 0010.0301.0030
Ref. Modalidade de Aplicação: Vinculo Valor R\$ 20.000,00
690 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 303
693 331901300000000000 - Contribuições patronais 303 16.000,00
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico
Funcional: 0010.0301.0030
Ref. Modalidade de Aplicação: Vinculo Valor R\$ 2.000,00
751 331901100000000000 - Contribuições patronais 303
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação: Vinculo Valor R\$ 500.000,00
804 331717000000000000 - Rateio pela participação em consórcio publico 303
805 331717000000000000 - Rateio pela participação em consórcio publico 494
Orgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2066 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Funcional: 0008.0243.0038
Ref. Modalidade de Aplicação: Vinculo Valor R\$ 20.000,00
1008 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0
1009 331901300000000000 - Contribuições patronais 0 6.000,00
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica
Funcional: 0008.0244.0035
Ref. Modalidade de Aplicação: Vinculo Valor R\$ 10.000,00
839 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0
940 331901300000000000 - Contribuições patronais 0 6.000,00
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS
Funcional: 0008.0244.0038
Ref. Modalidade de Aplicação: Vinculo Valor R\$ 5.000,00
964 331901300000000000 - Contribuições patronais 0 5.000,00
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Funcional: 0008.0244.0037
Ref. Modalidade de Aplicação: Vinculo Valor R\$ 5.000,00
987 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0
Orgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Pública
Ação: 2088 - Manutenção das Atividades da Limpeza Pública
Funcional: 0018.0541.0046
Ref. Modalidade de Aplicação: Vinculo Valor R\$ 15.000,00
1066 331901300000000000 - Contribuições patronais 0 15.000,00
Ação: 1201 - Manutenção das Atividades do Projeto de Política Municipal de Resíduos Sólidos
Funcional: 0018.0541.0046
Ref. Modalidade de Aplicação: Vinculo Valor R\$ 1.000,00
1058 331901300000000000 - Contribuições patronais 0 1.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Pública
Funcional: 0015.0452.0044
Ref. Modalidade de Aplicação: Vinculo Valor R\$ 6.000,00
1139 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 507
1140 331901300000000000 - Contribuições patronais 507 320.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária
Ação: 2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária
Funcional: 0020.0606.0045
Ref. Modalidade de Aplicação: Vinculo Valor R\$ 20.000,00
1180 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0
1181 331901300000000000 - Contribuições patronais 0 6.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
Funcional: 0018.0541.0046
Ref. Modalidade de Aplicação: Vinculo Valor R\$ 30.000,00
1208 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0
1207 331901300000000000 - Contribuições patronais 0 1.000,00
Unidade: 6 - Diretoria de Equipamentos e Material permanente
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem
Funcional: 0020.0606.0045
Ref. Modalidade de Aplicação: Vinculo Valor R\$ 8.000,00
1274 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0
1275 331901300000000000 - Contribuições patronais 0 3.000,00
Orgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
Unidade: 1 - Diretoria de Indústria e Comércio
Ação: 2081 - Manutenção das Atividades do Comércio
Funcional: 0023.0691.0048
Ref. Modalidade de Aplicação: Vinculo Valor R\$ 5.000,00
1301 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0
1302 331901300000000000 - Contribuições patronais 0 1.500,00
Orgão: 13 - Secretaria Municipal de Trabalho - SINE
Ação: 2082 - Manutenção das Atividades Especial do Trabalho (SINE)
Funcional: 0011.0331.0049
Ref. Modalidade de Aplicação: Vinculo Valor R\$ 14.000,00
1316 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0
1317 331901300000000000 - Contribuições patronais 0 2.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Segurança Pública e Transporte
Ação: 2083 - Manutenção das Atividades da Escola Técnica e Profissionalizante
Funcional: 0011.0333.0050
Ref. Modalidade de Aplicação: Vinculo Valor R\$ 2.000,00
1330 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0
1331 331901300000000000 - Contribuições patronais 0 2.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Pesca e Aquicultura
Ação: 2084 - Manutenção das Atividades da Aquicultura e Pesca
Funcional: 0020.0606.0045
Ref. Modalidade de Aplicação: Vinculo Valor R\$ 5.000,00
1343 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0
1344 331901300000000000 - Contribuições patronais 0 2.000,00
Orgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura
Funcional: 0015.0392.0056
Ref. Modalidade de Aplicação: Vinculo Valor R\$ 2.000,00
1414 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0
1415 331901300000000000 - Contribuições patronais 0 3.500,00
TOTAL 1.752.500,00
Art. 2º Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1º deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:
Orgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transporte
Unidade: 3 - Diretoria de Segurança Pública e Transporte
Ação: 1027 - Construção da Sede do Batalhão de Fronteira
Funcional: 0008.0141.0032
Ref. Modalidade de Aplicação: Vinculo Valor R\$ 375.500,00
Orgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2058 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica
Funcional: 0010.0301.0030
Ref. Modalidade de Aplicação: Vinculo Valor R\$ 303
734 333901300000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 80.000,00
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Rede de Saúde Mental
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação: Vinculo Valor R\$ 30.000,00
789 333901300000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 303
781 333901300000000000 - Material de consumo 303 20.000,00
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação: Vinculo Valor R\$ 85.000,00
798 333717000000000000 - Rateio pela participação em consórcio publico 494
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação: Vinculo Valor R\$ 35.000,00
1728 344717000000000000 - Rateio pela participação em consórcio publico 494
821 333901300000000000 - Material de consumo 303 30.000,00
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação: Vinculo Valor R\$ 80.000,00
841 333901300000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 494
838 333901300000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 303 330.000,00
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar
Funcional: 0010.0302.0032
Ref. Modalidade de Aplicação: Vinculo Valor R\$ 85.000,00
853 333901300000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 494
852 333901300000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 303 48.000,00
Orgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 1020 - Estensão de Rede de Energia Elétrica
Funcional: 0015.0452.0044
Ref. Modalidade de Aplicação: Vinculo Valor R\$ 100.000,00
1109 344905100000000000 - Obras e instalações 507
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Pública
Funcional: 0015.0452.0044
Ref. Modalidade de Aplicação: Vinculo Valor R\$ 226.000,00
1145 333901300000000000 - Material de consumo 507
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente
Ação: 2092 - Manutenção das Atividades da Coleta Seletiva
Funcional: 0018.0541.0046
Ref. Modalidade de Aplicação: Vinculo Valor R\$ 13.000,00
1254 333901300000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505
1794 17352.500.000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2022.
HERALDO TRENTI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

RUA JORGE FERREIRA N.º 550 – CENTRO,
FRANCISCO ALVES – PARANÁ,
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE (41)3643-1301

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

Edital nº 05/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concurso, nomeada através da Portaria Nº 13/2022, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A divulgação das notas da prova escrita e títulos dos candidatos ao Concurso Público nº 01/2022, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2022.

ADVOGADO	INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MA1	CE	ES	CE	PI	PT	Nº	CLASSIF.
154107	SAMIR BRAHIM MOYA ABDALLAH	18/06/1963	8,00	10,00	4,00	65,00	87,00				87,00	Classif.
154515	EVAN DAS AGUIAR	09/02/1967	9,00	8,00	3,00	65,00	85,00				85,00	Classif.
153747	AMÉLIO AVANZO NETO	09/02/1972	8,00	7,00	3,00	60,00	78,00				78,00	Classif.
152098	GUILHERME FELIPE DOMINGOS RAMOS	04/01/1991	8,00	8,00	4,00	55,00	78,00				78,00	Classif.
151306	FRANCISLEY THEB	16/05/1989	10,00	3,00	4,00	45,00	72,00				72,00	Classif.
154444	MARTE MOESLI LANG	22/11/1992	8,00	7,00	4,00	45,00	64,00				64,00	Classif.
154164	JOÃO LUCAS MOREIRA MONTANHER	18/02/1996	7,00	10,00	4,00	40,00	61,00				61,00	Classif.
151335	MONICA PRILLI MACCARI	18/03/1995	7,00	4,00	3,00	45,00	59,00				59,00	Classif.
154846	DELVA DADINI SILVA	13/06/1997	9,00	7,00	2,00	40,00	58,00				58,00	Classif.
152028	LEONARDO HENRIQUE DA SILVA MARTINS	18/06/1996	9,00	10,00	1,00	40,00	58,00				58,00	Classif.
154184	GUILHERME SILVA DA ROS	21/11/1995	7,00	5,00	4,00	40,00	56,00				56,00	Classif.
153786	JOSÉ ROBERTO CAMPANHOLI	21/02/1992	7,00	9,00	2,00	35,00	53,00				53,00	Classif.
152861	ANA CLAUDIA FURLANETO	08/06/1988	8,00	8,00	3,00	40,00	50,00				50,00	Classif.
154562	MARIA CRISTINA BOISSAN	21/12/1966	8,00	5,00	3,00	35,00	49,00				49,00	Classif.
153765	THAIS ALESSANDRA PALMARIEM	09/06/2000	4,00	2,00	2,00	40,00	48,00				48,00	Desc.
153886	RICARDO SAMPAIO DOS SANTOS	28/04/1964	4,00	2,00	2,00	40,00	48,00				48,00	Desc.
154544	JANAINA DE MELO DE LIMA BENEDE	13/06/1991	9,00	8,00	1,00	30,00	48,00				48,00	Desc.
153929	MIRIAM FURINA	03/02/1999	6,00	2,00	2,00	30,00	47,00				47,00	Desc.
153929	SOLIAN SOTIOWA	16/07/1996	7,00	3,00	3,00	30,00	47,00				47,00	Desc.
154378	PETRONIO FACCHINETTI CARVALHO NETO	28/01/1984	9,00	5,00	2,00	30,00	46,00				46,00	Desc.
151373	LARISSA OLIVEIRA	07/12/1993	8,00	3,00	2,00	30,00	46,00				46,00	Desc.
153920	ELISSA HUNGARO MOLINOIA	07/04/1998	8,00	2,00	2,00	35,00	45,00				45,00	Desc.
153242	REAN LINDA SILVA	02/01/1994	9,00	3,00	2,00	25,00	45,00				45,00	Desc.
154333	MARCELO GABRIEL MONTE AZUARA	03/02/1999	9,00	6,00	2,00	30,00	45,00				45,00	Desc.
154548	PATRICIA HELENA BISSAN	09/02/1993	6,00	4,00	3,00	30,00	45,00				45,00	Desc.
153664	JAYVIS GOMES DE SOUZA JUNIOR	05/07/1982	7,00	6,00	3,00	30,00	44,00				44,00	Desc.
153380	MARCOS JOSÉ DA SILVA MONTENEGRO	09/02/1997	6,00	2,00	3,00	30,00	43,00				43,00	Desc.
151715	BEATRIZ SARTORI DOS SANTOS	09/12/1999	6,00	2,00	3,00	30,00	43,00				43,00	Desc.
154518	DOLUJAS CONDRAUO VIEIRA	17/03/1992	4,00	7,00	2,00	30,00	43,00				43,00	Desc.
154518	MATEUS DE OLIVEIRA MARTINS	22/06/1988	12,00	8,00	10,00	32,00	43,00				43,00	Desc.
154581	PALLO GUSTAVO TRENTI	07/08/1993	6,00	2,00	3,00	40,00	42,00				42,00	Desc.
154585	PABLO VINÍCIUS DE CARVALHO	23/05/1997	6,00	7,00	4,00	25,00	42,00				42,00	Desc.
154586	OSCAR ALYSON BARBOSA SILVA	02/12/1993	6,00	2,00	2,00	30,00	42,00				42,00	Desc.
153077	JULIANA DOS SANTOS DE ANDRADE	10/09/1989	6,00	4,00	2,00	25,00	39,00				39,00	Desc.
153578	BENJAMIM PEREIRO	11/06/1991	9,00	8,00	2,00	20,00	39,00				39,00	Desc.
153909	JULIO CESAR DOS SANTOS**	03/02/1997	6,00	5,00	2,00	30,00	39,00				39,00	Desc.
154482	MARCELO BENEDETO	11/11/1971	5,00	3,00	2,00	30,00	36,00				36,00	Desc.
154088	CAROLINE MILGIDA GOODRICHO COSTANHA	05/05/1994	6,00	5,00	3,00	20,00	34,00				34,00	Desc.
153844	LUCAS AUGUSTO GAIOSO PAGANI	16/03/1996	3,00	1,00	2,00	20,00	34,00				34,00	Desc.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

EDITADO E REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
 EXTRATO DA ATILHAÇÃO DE PREÇOS Nº 068/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 063/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022.
 Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
 Consignatária: GILBERTO APOLINÁRIO MECÂNICA E CHIAFEAÇÃO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.720.368/0001-50.
 Objeto: a implantação do sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica nos veículos leves que compõem a frota deste Município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
 Valor global: R\$ 494.230,00 (QUATRO C, SESSENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E TRÊS REAIS)
 Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.

TABELA DOS LOTES (ITEMS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS):
 LOTE 08 FIAT/UNO DRIVE 1.0 2018/2019 BCC-3590

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL	MARCA
1	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	R\$ 64,20	R\$ 128,40	TRV
2	PIVO SUSPENSÃO	2	R\$ 87,21	R\$ 174,42	TRV
3	JOGO DE PATIM FREIO TRASEIRO	2	R\$ 174,32	R\$ 348,64	FRASLE
4	ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS	2	R\$ 206,13	R\$ 412,26	SKF
5	ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS	2	R\$ 110,99	R\$ 221,98	NGK
6	CILINDRO DE RODA	2	R\$ 71,32	R\$ 142,64	CONTROL
7	JOGO DE VELA	3	R\$ 148,25	R\$ 444,75	FRASLE
8	FILTRO DE AR	1	R\$ 31,71	R\$ 31,71	PROPRIA
9	RETENTOR DIANTEIRO VIRABRIQUIUM	1	R\$ 63,42	R\$ 63,42	PROPRIA
10	RETENTOR DO COMANDO	1	R\$ 47,54	R\$ 47,54	SABO
11	BOMBA D'ÁGUA	1	R\$ 142,63	R\$ 142,63	SCHADEK
12	REPARO DA PINÇA	2	R\$ 47,57	R\$ 95,14	CONTROL
13	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	2	R\$ 55,50	R\$ 111,00	TRV
14	CUBO DE RODA DIANTEIRA	2	R\$ 87,21	R\$ 174,42	FREMAX
15	CANO DE ÁGUA	1	R\$ 63,42	R\$ 63,42	JAMAICA
16	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	1	R\$ 142,70	R\$ 142,70	JAMAICA
17	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	1	R\$ 221,98	R\$ 221,98	JAMAICA
18	JOGO REPARO DO BICO	1	R\$ 47,57	R\$ 47,57	MAGNETI MARELLI
19	BOMBA DE COMBUSTIVEL	1	R\$ 380,54	R\$ 380,54	BOSCH
20	COXIM DE ESCAPE	4	R\$ 11,89	R\$ 47,56	SAMPEL
21	FILTRO AR CONDICIONADO	1	R\$ 39,64	R\$ 39,64	FRASLE
22	MAQUINA VIDRO ELÉTRICA	1	R\$ 126,85	R\$ 126,85	FREMAX
23	DISCO DE FREIO	2	R\$ 103,06	R\$ 206,12	FREMAX
24	JG PASTILHA DE FREIO	1	R\$ 95,14	R\$ 95,14	FRASLE
25	TUBO COLA	1	R\$ 39,64	R\$ 39,64	FRASLE
26	RADIADOR DAGUA	1	R\$ 539,10	R\$ 539,10	VISCONDINI
27	JUNTA HOMOCINETICA	1	R\$ 182,26	R\$ 182,26	GONEL
28	VALVULA TERMOSTÁTICA	2	R\$ 110,99	R\$ 221,98	MTE
29	COIFALADO CAMBIO	2	R\$ 79,28	R\$ 158,56	SABO
30	BUCHA DO BRACO DO PIVO SUSPENSÃO	2	R\$ 55,50	R\$ 111,00	AXIOS
31	PESCADOR BOMBA OLEO	1	R\$ 71,32	R\$ 71,32	SCHADEK
32	MANGUEIRA COMBUSTIVEL BOMBA	1	R\$ 31,70	R\$ 31,70	JAMAICA
33	CATALIZADOR	1	R\$ 1.252,62	R\$ 1.252,62	ORIGINAL
34	BICO INJETOR	3	R\$ 261,49	R\$ 784,86	MAGNETI MARELLI
35	TAMPA DE VALVULAS	1	R\$ 681,81	R\$ 681,81	ORIGINAL
51	CABO FREIO DE MÃO LADO DIREITO	1	R\$ 95,14	R\$ 95,14	CABOVEL
52	CABO FREIO DE MÃO LADO ESQUERDO	1	R\$ 95,14	R\$ 95,14	CABOVEL
53	BOBINA DE IGNIÇÃO	3	R\$ 332,81	R\$ 998,43	BOSCH
54	SENSOR DE NIVEL	1	R\$ 174,32	R\$ 174,32	BOSCH
55	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	1	R\$ 616,38	R\$ 616,38	NTK
56	SONDA LAMBDA	2	R\$ 467,75	R\$ 935,50	NTK
57	BALANCEAMENTO	4	R\$ 7,93	R\$ 31,72	PROPRIA
58	PASSAR APARELHO	1	R\$ 47,57	R\$ 47,57	PROPRIA
59	LIMPEZA BICO	1	R\$ 95,14	R\$ 95,14	PROPRIA
60	ALINHAMENTO	1	R\$ 31,71	R\$ 31,71	PROPRIA
61	CAMBAGEM	4	R\$ 55,50	R\$ 222,00	PROPRIA
62	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	32	R\$ 63,42	R\$ 2.028,24	PROPRIA
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 16.500,00		

LOTE 10 - FIAT/MOBI DRIVE 2018/2018 BCC-3589

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL	MARCA
1	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	R\$ 64,20	R\$ 128,40	TRV
2	PIVO SUSPENSÃO	2	R\$ 87,21	R\$ 174,42	TRV
3	JOGO DE PATIM FREIO TRASEIRO	2	R\$ 174,32	R\$ 348,64	FRASLE
4	ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS	2	R\$ 206,02	R\$ 412,04	SKF
5	ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS	2	R\$ 110,99	R\$ 221,98	NGK
6	CILINDRO DE RODA	2	R\$ 71,32	R\$ 142,64	CONTROL
7	JOGO DE VELA	3	R\$ 148,25	R\$ 444,75	FRASLE
8	FILTRO DE AR	1	R\$ 31,71	R\$ 31,71	PROPRIA
9	RETENTOR DIANTEIRO VIRABRIQUIUM	1	R\$ 63,42	R\$ 63,42	PROPRIA
10	RETENTOR DO COMANDO	1	R\$ 47,57	R\$ 47,57	SABO
11	BOMBA D'ÁGUA	1	R\$ 142,70	R\$ 142,70	SCHADEK
12	REPARO DA PINÇA	2	R\$ 47,57	R\$ 95,14	CONTROL
13	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	2	R\$ 55,50	R\$ 111,00	TRV
14	CUBO DE RODA DIANTEIRA	2	R\$ 87,21	R\$ 174,42	FREMAX
15	CANO DE ÁGUA	1	R\$ 63,42	R\$ 63,42	JAMAICA
16	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	1	R\$ 142,70	R\$ 142,70	JAMAICA
17	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	1	R\$ 221,98	R\$ 221,98	JAMAICA
18	JOGO REPARO DO BICO	1	R\$ 47,57	R\$ 47,57	MAGNETI MARELLI
19	BOMBA DE COMBUSTIVEL	1	R\$ 380,54	R\$ 380,54	BOSCH
20	COXIM DE ESCAPE	4	R\$ 11,89	R\$ 47,56	SAMPEL
21	FILTRO AR CONDICIONADO	1	R\$ 39,64	R\$ 39,64	FRASLE
22	MAQUINA VIDRO ELÉTRICA	1	R\$ 126,85	R\$ 126,85	FREMAX
23	DISCO DE FREIO	2	R\$ 103,06	R\$ 206,12	FREMAX
24	JG PASTILHA DE FREIO	1	R\$ 95,14	R\$ 95,14	FRASLE
25	TUBO COLA	1	R\$ 39,64	R\$ 39,64	FRASLE
26	RADIADOR DAGUA	1	R\$ 539,10	R\$ 539,10	VISCONDINI
27	JUNTA HOMOCINETICA	1	R\$ 182,26	R\$ 182,26	GONEL
28	VALVULA TERMOSTÁTICA	2	R\$ 110,99	R\$ 221,98	MTE
29	COIFALADO CAMBIO	2	R\$ 79,28	R\$ 158,56	SABO
30	BUCHA DO BRACO DO PIVO SUSPENSÃO	2	R\$ 55,50	R\$ 111,00	AXIOS
31	PESCADOR BOMBA OLEO	1	R\$ 71,32	R\$ 71,32	SCHADEK
32	MANGUEIRA COMBUSTIVEL BOMBA	1	R\$ 31,71	R\$ 31,71	JAMAICA
33	CATALIZADOR	1	R\$ 1.252,62	R\$ 1.252,62	ORIGINAL
34	BICO INJETOR	3	R\$ 261,49	R\$ 784,86	MAGNETI MARELLI
35	TAMPA DE VALVULAS	1	R\$ 681,81	R\$ 681,81	ORIGINAL
51	CABO FREIO DE MÃO LADO DIREITO	1	R\$ 95,14	R\$ 95,14	CABOVEL
52	CABO FREIO DE MÃO LADO ESQUERDO	1	R\$ 95,14	R\$ 95,14	CABOVEL
53	BOBINA DE IGNIÇÃO	3	R\$ 332,81	R\$ 998,43	BOSCH
54	SENSOR DE NIVEL	1	R\$ 174,32	R\$ 174,32	BOSCH
55	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	1	R\$ 616,38	R\$ 616,38	NTK
56	SONDA LAMBDA	2	R\$ 467,75	R\$ 935,50	NTK
57	BALANCEAMENTO	4	R\$ 7,93	R\$ 31,72	PROPRIA
58	PASSAR APARELHO	1	R\$ 47,57	R\$ 47,57	PROPRIA
59	LIMPEZA BICO	1	R\$ 95,14	R\$ 95,14	PROPRIA
60	ALINHAMENTO	1	R\$ 31,71	R\$ 31,71	PROPRIA
61	CAMBAGEM	4	R\$ 55,50	R\$ 222,00	PROPRIA
62	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	32	R\$ 63,42	R\$ 2.028,24	PROPRIA
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 16.500,00		

LOTE 15 - FIAT/MOBI LIKE 2020/2020 BEP-7810

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL	MARCA
1	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	R\$ 64,20	R\$ 128,40	TRV
2	PIVO SUSPENSÃO	2	R\$ 87,16	R\$ 174,32	TRV
3	JOGO DE PATIM FREIO TRASEIRO	2	R\$ 174,33	R\$ 348,66	FRASLE
4	ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS	2	R\$ 206,02	R\$ 412,04	SKF
5	ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS	2	R\$ 110,94	R\$ 221,88	NGK
6	CILINDRO DE RODA	2	R\$ 71,32	R\$ 142,64	CONTROL
7	JOGO DE VELA	3	R\$ 148,18	R\$ 444,54	FRASLE
8	FILTRO DE AR	1	R\$ 31,70	R\$ 31,70	PROPRIA
9	RETENTOR DIANTEIRO VIRABRIQUIUM	1	R\$ 63,39	R\$ 63,39	PROPRIA
10	RETENTOR DO COMANDO	1	R\$ 47,54	R\$ 47,54	SABO
11	BOMBA D'ÁGUA	1	R\$ 142,63	R\$ 142,63	SCHADEK
12	REPARO DA PINÇA	2	R\$ 47,54	R\$ 95,08	CONTROL
13	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	2	R\$ 55,47	R\$ 110,94	TRV
14	CUBO DE RODA DIANTEIRA	2	R\$ 87,16	R\$ 174,32	FREMAX
15	CANO DE ÁGUA	1	R\$ 63,39	R\$ 63,39	JAMAICA
16	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	1	R\$ 142,63	R\$ 142,63	JAMAICA
17	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	1	R\$ 221,87	R\$ 221,87	JAMAICA
18	JOGO REPARO DO BICO	1	R\$ 47,54	R\$ 47,54	MAGNETI MARELLI
19	BOMBA DE COMBUSTIVEL	1	R\$ 380,53	R\$ 380,53	BOSCH
20	COXIM DE ESCAPE	4	R\$ 11,89	R\$ 47,56	SAMPEL
21	FILTRO AR CONDICIONADO	1	R\$ 39,64	R\$ 39,64	FRASLE
22	MAQUINA VIDRO ELÉTRICA	1	R\$ 126,85	R\$ 126,85	FREMAX
23	DISCO DE FREIO	2	R\$ 102,99	R\$ 205,98	FREMAX
24	JG PASTILHA DE FREIO	1	R\$ 95,03	R\$ 95,03	FRASLE
25	TUBO COLA	1	R\$ 39,59	R\$ 39,59	FRASLE
26	RADIADOR DAGUA	1	R\$ 538,83	R\$ 538,83	VISCONDINI
27	JUNTA HOMOCINETICA	1	R\$ 182,25	R\$ 182,25	GONEL
28	VALVULA TERMOSTÁTICA	2	R\$ 110,94	R\$ 221,88	MTE
29	COIFALADO CAMBIO	2	R\$ 79,24	R\$ 158,48	SABO
30	BUCHA DO BRACO DO PIVO SUSPENSÃO	2	R\$ 55,47	R\$ 110,94	AXIOS
31	PESCADOR BOMBA OLEO	1	R\$ 71,32	R\$ 71,32	SCHADEK
32	MANGUEIRA COMBUSTIVEL BOMBA	1	R\$ 31,70	R\$ 31,70	JAMAICA
33	CATALIZADOR	1	R\$ 1.251,99	R\$ 1.251,99	ORIGINAL
34	BICO INJETOR	3	R\$ 261,49	R\$ 784,86	MAGNETI MARELLI
35	TAMPA DE VALVULAS	1	R\$ 681,46	R\$ 681,46	ORIGINAL
51	CABO FREIO DE MÃO LADO DIREITO	1	R\$ 95,09	R\$ 95,09	CABOVEL
52	CABO FREIO DE MÃO LADO ESQUERDO	1	R\$ 95,09	R\$ 95,09	CABOVEL
53	BOBINA DE IGNIÇÃO	3	R\$ 332,81	R\$ 998,43	BOSCH
54	SENSOR DE NIVEL	1	R\$ 174,33	R\$ 174,33	BOSCH
55	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	1	R\$ 616,37	R\$ 616,37	NTK
56	SONDA LAMBDA	2	R\$ 467,52	R\$ 935,04	NTK
57	BALANCEAMENTO	4	R\$ 7,92	R\$ 31,68	PROPRIA
58	PASSAR APARELHO	1	R\$ 47,54	R\$ 47,54	PROPRIA
59	LIMPEZA BICO	1	R\$ 95,09	R\$ 95,09	PROPRIA
60	ALINHAMENTO	1	R\$ 31,70	R\$ 31,70	PROPRIA
61	CAMBAGEM	4	R\$ 55,47	R\$ 221,88	PROPRIA
62	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	32	R\$ 63,39	R\$ 2.027,20	PROPRIA
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 16.300,00		

LOTE 16 - FIAT/MOBI LIKE 2020/2020 BEP-7813

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL	MARCA
1	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	R\$ 63,20	R\$ 126,40	TRV
2	PIVO SUSPENSÃO	2	R\$ 87,16	R\$ 174,32	TRV
3	JOGO DE PATIM FREIO TRASEIRO	2	R\$ 174,33	R\$ 348,66	FRASLE
4	ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS	2	R\$ 205,02	R\$ 410,04	SKF
5	ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS	2	R\$ 110,94	R\$ 221,88	NGK
6	CILINDRO DE RODA	2	R\$ 71,32	R\$ 142,64	CONTROL
7	JOGO DE VELA	3	R\$ 148,18	R\$ 444,54	FRASLE
8	FILTRO DE AR	1	R\$ 31,70	R\$ 31,70	PROPRIA
9	RETENTOR DIANTEIRO VIRABRIQUIUM	1	R\$ 63,39	R\$ 63,39	PROPRIA
10	RETENTOR DO COMANDO	1	R\$ 47,54	R\$ 47,54	SABO
11	BOMBA D'ÁGUA	1	R\$ 142,63	R\$ 142,63	SCHADEK
12	REPARO DA PINÇA	2	R\$ 47,54	R\$ 95,08	CONTROL
13	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	2	R\$ 55,47	R\$ 110,94	TRV
14	CUBO DE RODA DIANTEIRA	2	R\$ 87,16	R\$ 174,32	FREMAX
15	CANO DE ÁGUA	1	R\$ 63,39	R\$ 63,39	JAMAICA
16	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	1	R\$ 142,63	R\$ 142,63	JAMAICA
17	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	1	R\$ 221,87	R\$ 221,87	JAMAICA
18	JOGO REPARO DO BICO	1	R\$ 47,54	R\$ 47,54	MAGNETI MARELLI
19	BOMBA DE COMBUSTIVEL	1	R\$ 380,53	R\$ 380,53	BOSCH
20	COXIM DE ESCAPE	4	R\$ 11,89	R\$ 47,56	SAMPEL
21	FILTRO AR CONDICIONADO	1	R\$ 39,64	R\$ 39,64	FRASLE
22	MAQUINA VIDRO ELÉTRICA	1	R\$ 126,85	R\$ 126,85	FREMAX
23	DISCO DE FREIO	2	R\$ 102,99	R\$ 205,98	FREMAX
24	JG PASTILHA DE FREIO	1	R\$ 95,03	R\$ 95,03	FRASLE
25	TUBO COLA	1	R\$ 39,59	R\$ 39,59	FRASLE
26	RADIADOR DAGUA	1	R\$ 538,83	R\$ 538,83	VISCONDINI
27	JUNTA HOMOCINETICA	1	R\$ 182,25	R\$ 182,25	GONEL
28	VALVULA TERMOSTÁTICA	2	R\$ 110,94	R\$ 221,88	MTE
29	COIFALADO CAMBIO	2	R\$ 79,24	R\$ 158,48	SABO
30	BUCHA DO BRACO DO PIVO SUSPENSÃO	2	R\$ 55,47	R\$ 110,94	AXIOS
31	PESCADOR BOMBA OLEO	1	R\$ 71,32	R\$ 71,32	SCHADEK
32	MANGUEIRA COMBUSTIVEL BOMBA	1	R\$ 31,70	R\$ 31,70	JAMAICA
33	CATALIZADOR	1	R\$ 1.251,99	R\$ 1.251,99	ORIGINAL
34	BICO INJETOR	3	R\$ 261,49	R\$ 784,86	MAGNETI MARELLI
35	TAMPA DE				

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ITEM	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL	MARCA
17	1	R\$ 71,66	R\$ 71,66	SABO
18	1	R\$ 87,58	R\$ 87,58	SABO
19	1	R\$ 233,29	R\$ 233,29	SABO
20	1	R\$ 453,64	R\$ 453,64	AXIODECK
21	1	R\$ 246,82	R\$ 246,82	AXIOS
22	1	R\$ 95,54	R\$ 95,54	CONTROL
23	1	R\$ 111,47	R\$ 111,47	TRW
24	1	R\$ 477,72	R\$ 477,72	CONTROL
25	1	R\$ 250,77	R\$ 250,77	AXIODECK
26	1	R\$ 286,63	R\$ 286,63	ORIGINAL
27	1	R\$ 598,74	R\$ 598,74	N.T.K.
28	1	R\$ 543,01	R\$ 543,01	AXIOS
29	1	R\$ 115,45	R\$ 115,45	AXIOS
30	1	R\$ 152,64	R\$ 152,64	AXIOS
31	1	R\$ 115,45	R\$ 115,45	AXIOS
32	1	R\$ 94,78	R\$ 94,78	TRW
33	1	R\$ 175,16	R\$ 175,16	TRW
34	1	R\$ 171,81	R\$ 171,81	AXIOS
35	1	R\$ 207,01	R\$ 207,01	SKF
36	1	R\$ 274,89	R\$ 274,89	SKF
37	1	R\$ 107,49	R\$ 107,49	AXIOS
38	1	R\$ 115,45	R\$ 115,45	SABO
39	1	R\$ 135,35	R\$ 135,35	AXIODECK
40	1	R\$ 697,15	R\$ 697,15	COFAP
41	1	R\$ 167,20	R\$ 167,20	AXIOS
42	1	R\$ 152,72	R\$ 152,72	AXIOS
43	1	R\$ 167,20	R\$ 167,20	AXIOS
44	1	R\$ 152,72	R\$ 152,72	AXIOS
45	1	R\$ 99,53	R\$ 99,53	SABO
46	1	R\$ 135,35	R\$ 135,35	AXIODECK
47	1	R\$ 382,18	R\$ 382,18	BOSCH
48	1	R\$ 1.711,83	R\$ 1.711,83	ORIGINAL
49	1	R\$ 199,05	R\$ 199,05	TRW
50	1	R\$ 127,39	R\$ 127,39	AXIOS
51	1	R\$ 152,72	R\$ 152,72	AXIOS
52	1	R\$ 354,31	R\$ 354,31	SCHAECK
53	1	R\$ 286,63	R\$ 286,63	DYNA
54	1	R\$ 283,26	R\$ 283,26	COFAP
55	1	R\$ 390,14	R\$ 390,14	AXIOS
56	1	R\$ 112,94	R\$ 112,94	MASTRA
57	1	R\$ 310,52	R\$ 310,52	GATES
58	1	R\$ 115,45	R\$ 115,45	AXIOS
59	1	R\$ 199,05	R\$ 199,05	NGK
60	1	R\$ 47,77	R\$ 47,77	PRÓPRIA
61	1	R\$ 47,77	R\$ 47,77	PRÓPRIA
62	1	R\$ 73,02	R\$ 73,02	PRÓPRIA
63	1	R\$ 51,75	R\$ 51,75	PRÓPRIA
64	1	R\$ 51,75	R\$ 51,75	PRÓPRIA
65	1	R\$ 63,70	R\$ 63,70	PRÓPRIA
66	1	R\$ 71,66	R\$ 71,66	PRÓPRIA
67	1	R\$ 250,12	R\$ 250,12	PRÓPRIA
68	1	R\$ 250,12	R\$ 250,12	PRÓPRIA
69	1	R\$ 250,12	R\$ 250,12	PRÓPRIA
70	1	R\$ 250,12	R\$ 250,12	PRÓPRIA
71	1	R\$ 250,12	R\$ 250,12	PRÓPRIA
72	1	R\$ 250,12	R\$ 250,12	PRÓPRIA
73	1	R\$ 250,12	R\$ 250,12	PRÓPRIA
74	1	R\$ 250,12	R\$ 250,12	PRÓPRIA
75	1	R\$ 250,12	R\$ 250,12	PRÓPRIA
76	1	R\$ 250,12	R\$ 250,12	PRÓPRIA
77	1	R\$ 250,12	R\$ 250,12	PRÓPRIA
78	1	R\$ 250,12	R\$ 250,12	PRÓPRIA
79	1	R\$ 250,12	R\$ 250,12	PRÓPRIA
80	1	R\$ 250,12	R\$ 250,12	PRÓPRIA
81	1	R\$ 250,12	R\$ 250,12	PRÓPRIA
82	1	R\$ 250,12	R\$ 250,12	PRÓPRIA
83	1	R\$ 250,12	R\$ 250,12	PRÓPRIA
84	1	R\$ 250,12	R\$ 250,12	PRÓPRIA
85	1	R\$ 250,12	R\$ 250,12	PRÓPRIA
86	1	R\$ 250,12	R\$ 250,12	PRÓPRIA
87	1	R\$ 250,12	R\$ 250,12	PRÓPRIA
88	1	R\$ 250,12	R\$ 250,12	PRÓPRIA
89	1	R\$ 250,12	R\$ 250,12	PRÓPRIA
90	1	R\$ 250,12	R\$ 250,12	PRÓPRIA
91	1	R\$ 250,12	R\$ 250,12	PRÓPRIA
92	1	R\$ 250,12	R\$ 250,12	PRÓPRIA
93	1	R\$ 250,12	R\$ 250,12	PRÓPRIA
94	1	R\$ 250,12	R\$ 250,12	PRÓPRIA
95	1	R\$ 250,12	R\$ 250,12	PRÓPRIA
96	1	R\$ 250,12	R\$ 250,12	PRÓPRIA
97	1	R\$ 250,12	R\$ 250,12	PRÓPRIA
98	1	R\$ 250,12	R\$ 250,12	PRÓPRIA
99	1	R\$ 250,12	R\$ 250,12	PRÓPRIA
100	1	R\$ 250,12	R\$ 250,12	PRÓPRIA

ITEM	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL	MARCA
1	1	R\$ 78,97	R\$ 78,97	TRW
2	1	R\$ 110,89	R\$ 110,89	FRASLE
3	1	R\$ 198,03	R\$ 198,03	SKF
4	1	R\$ 223,37	R\$ 223,37	AXIOS
5	1	R\$ 134,66	R\$ 134,66	CONTROL
6	1	R\$ 87,13	R\$ 87,13	NGK
7	1	R\$ 174,26	R\$ 174,26	FRASLE
8	1	R\$ 47,77	R\$ 47,77	FIL
9	1	R\$ 87,13	R\$ 87,13	SABO
10	1	R\$ 67,53	R\$ 67,53	AXIOS
11	1	R\$ 166,34	R\$ 166,34	SCHAECK
12	1	R\$ 116,62	R\$ 116,62	CONTROL
13	1	R\$ 73,02	R\$ 73,02	AXIOS
14	1	R\$ 205,94	R\$ 205,94	FREMAX
15	1	R\$ 199,05	R\$ 199,05	JAMICA
16	1	R\$ 23,76	R\$ 23,76	JAMICA
17	1	R\$ 237,63	R\$ 237,63	CORREIA
18	1	R\$ 64,95	R\$ 64,95	MAGNETI MARELLI
19	1	R\$ 419,81	R\$ 419,81	BOSCH
20	1	R\$ 23,76	R\$ 23,76	SAMPEL
21	1	R\$ 110,89	R\$ 110,89	AXIOS
22	1	R\$ 99,01	R\$ 99,01	AXIOS
23	1	R\$ 281,20	R\$ 281,20	FREMAX
24	1	R\$ 126,72	R\$ 126,72	ORIGINAL
25	1	R\$ 43,57	R\$ 43,57	UNIVERSAL
26	1	R\$ 80,79	R\$ 80,79	GONEL
27	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00	UNIVERSAL
28	1	R\$ 170,30	R\$ 170,30	UNIVERSAL
29	1	R\$ 102,19	R\$ 102,19	UNIVERSAL
30	1	R\$ 91,09	R\$ 91,09	UNIVERSAL
31	1	R\$ 77,83	R\$ 77,83	AXIOS
32	1	R\$ 104,56	R\$ 104,56	AXIOS
33	1	R\$ 368,33	R\$ 368,33	MAGNETI MARELLI
34	1	R\$ 170,30	R\$ 170,30	BOSCH
35	1	R\$ 434,07	R\$ 434,07	MAGNETI MARELLI
36	1	R\$ 63,37	R\$ 63,37	TEC-FIL
37	1	R\$ 148,81	R\$ 148,81	UNIVERSAL
38	1	R\$ 134,66	R\$ 134,66	FREMAX
39	1	R\$ 139,70	R\$ 139,70	FRASLE
40	1	R\$ 55,45	R\$ 55,45	3M
41	1	R\$ 502,39	R\$ 502,39	VISCOND
42	1	R\$ 402,98	R\$ 402,98	AXIOS
43	1	R\$ 134,66	R\$ 134,66	MTE
44	1	R\$ 110,89	R\$ 110,89	AXIOS
45	1	R\$ 41,19	R\$ 41,19	AXIOS
46	1	R\$ 118,82	R\$ 118,82	AXIOS
47	1	R\$ 47,53	R\$ 47,53	JAMICA
48	1	R\$ 1.283,20	R\$ 1.283,20	ORIGINAL
49	1	R\$ 303,00	R\$ 303,00	MAGNETI MARELLI
50	1	R\$ 732,69	R\$ 732,69	ORIGINAL
51	1	R\$ 134,66	R\$ 134,66	FRASLE
52	1	R\$ 142,58	R\$ 142,58	CAVOVEL
53	1	R\$ 950,52	R\$ 950,52	BOSCH
54	1	R\$ 253,47	R\$ 253,47	AXIOS
55	1	R\$ 657,44	R\$ 657,44	TRW
56	1	R\$ 498,08	R\$ 498,08	TRW
57	1	R\$ 11,88	R\$ 11,88	PRÓPRIA
58	1	R\$ 67,83	R\$ 67,83	PRÓPRIA
59	1	R\$ 95,05	R\$ 95,05	PRÓPRIA
60	1	R\$ 47,53	R\$ 47,53	PRÓPRIA
61	1	R\$ 253,48	R\$ 253,48	PRÓPRIA
62	1	R\$ 79,21	R\$ 79,21	PRÓPRIA
63	1	R\$ 253,47	R\$ 253,47	PRÓPRIA
64	1	R\$ 253,47	R\$ 253,47	PRÓPRIA
65	1	R\$ 253,47	R\$ 253,47	PRÓPRIA
66	1	R\$ 253,47	R\$ 253,47	PRÓPRIA
67	1	R\$ 253,47	R\$ 253,47	PRÓPRIA
68	1	R\$ 253,47	R\$ 253,47	PRÓPRIA
69	1	R\$ 253,47	R\$ 253,47	PRÓPRIA
70	1	R\$ 253,47	R\$ 253,47	PRÓPRIA
71	1	R\$ 253,47	R\$ 253,47	PRÓPRIA
72	1	R\$ 253,47	R\$ 253,47	PRÓPRIA
73	1	R\$ 253,47	R\$ 253,47	PRÓPRIA
74	1	R\$ 253,47	R\$ 253,47	PRÓPRIA
75	1	R\$ 253,47	R\$ 253,47	PRÓPRIA
76	1	R\$ 253,47	R\$ 253,47	PRÓPRIA
77	1	R\$ 253,47	R\$ 253,47	PRÓPRIA
78	1	R\$ 253,47	R\$ 253,47	PRÓPRIA
79	1	R\$ 253,47	R\$ 253,47	PRÓPRIA
80	1	R\$ 253,47	R\$ 253,47	PRÓPRIA

ITEM	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL	MARCA
1	1	R\$ 87,33	R\$ 87,33	TRW
2	1	R\$ 111,15	R\$ 111,15	FRASLE
3	1	R\$ 207,42	R\$ 207,42	SKF
4	1	R\$ 238,23	R\$ 238,23	AXIOS
5	1	R\$ 127,02	R\$ 127,02	CONTROL
6	1	R\$ 166,72	R\$ 166,72	FRASLE
7	1	R\$ 160,16	R\$ 160,16	FRASLE
8	1	R\$ 46,05	R\$ 46,05	TEC-FIL
9	1	R\$ 87,33	R\$ 87,33	SABO
10	1	R\$ 71,45	R\$ 71,45	SABO
11	1	R\$ 158,78	R\$ 158,78	SCHAECK
12	1	R\$ 142,90	R\$ 142,90	CONTROL
13	1	R\$ 71,45	R\$ 71,45	TRW
14	1	R\$ 111,15	R\$ 111,15	AXIOS
15	1	R\$ 87,33	R\$ 87,33	JAMICA
16	1	R\$ 174,66	R\$ 174,66	JAMICA
17	1	R\$ 204,36	R\$ 204,36	CORREIA
18	1	R\$ 71,45	R\$ 71,45	MAGNETI MARELLI
19	1	R\$ 174,66	R\$ 174,66	BOSCH
20	1	R\$ 31,78	R\$ 31,78	SAMPEL
21	1	R\$ 119,09	R\$ 119,09	AXIOS
22	1	R\$ 87,33	R\$ 87,33	AXIOS
23	1	R\$ 277,87	R\$ 277,87	FREMAX
24	1	R\$ 35,73	R\$ 35,73	UNIVERSAL
25	1	R\$ 55,57	R\$ 55,57	SABO
26	1	R\$ 55,57	R\$ 55,57	GONEL
27	1	R\$ 301,68	R\$ 301,68	UNIVERSAL
28	1	R\$ 51,60	R\$ 51,60	UNIVERSAL
29	1	R\$ 115,24	R\$ 115,24	UNIVERSAL
30	1	R\$ 127,02	R\$ 127,02	CAVOVEL
31	1	R\$ 95,27	R\$ 95,27	AXIOS
32	1	R\$ 254,04	R\$ 254,04	AXIOS
33	1	R\$ 357,26	R\$ 357,26	MAGNETI MARELLI
34	1	R\$ 99,20	R\$ 99,20	BOSCH
35	1	R\$ 440,61	R\$ 440,61	UNIVERSAL
36	1	R\$ 63,61	R\$ 63,61	UNIVERSAL
37	1	R\$ 174,66	R\$ 174,66	FRASLE
38	1	R\$ 205,41	R\$ 205,41	UNIVERSAL
39	1	R\$ 174,66	R\$ 174,66	FRASLE
40	1	R\$ 55,57	R\$ 55,57	3M
41	1	R\$ 619,24	R\$ 619,24	VISCOND
42	1	R\$ 261,99	R\$ 261,99	COFAP
43	1	R\$ 142,58	R\$ 142,58	CAVOVEL
44	1	R\$ 127,02	R\$ 127,02	BOSCH
45	1	R\$ 71,45	R\$ 71,45	AXIOS
46	1	R\$ 166,72	R\$ 166,72	FRASLE
47	1	R\$ 55,57	R\$ 55,57	SCHAECK
48	1	R\$ 1.280,09	R\$ 1.280,09	JAMICA
49	1	R\$ 293,74	R\$ 293,74	MAGNETI MARELLI
50	1	R\$ 710,54	R\$ 710,54	ORIGINAL
51	1	R\$ 127,02	R\$ 127,02	CAVOVEL
52	1	R\$ 381,07	R\$ 381,07	AXIOS
53	1	R\$ 230,23	R\$ 230,23	BOSCH
54	1	R\$ 277,87	R\$ 277,87	FRASLE
55	1	R\$ 500,16	R\$ 500,16	NTK
56	1	R\$ 11,91	R\$ 11,91	PRÓPRIA
57	1	R\$ 75,42	R\$ 75,42	PRÓPRIA
58	1	R\$ 111,15	R\$ 111,15	PRÓPRIA
59	1	R\$ 47,63	R\$ 47,63	PRÓPRIA
60	1	R\$ 75,42	R\$ 75,42	PRÓPRIA
61	1	R\$ 301,68	R\$ 301,68	PRÓPRIA
62	1	R\$ 79,39	R\$ 79,39	PRÓPRIA
63	1	R\$ 254,04	R\$ 254,04	PRÓPRIA
64	1	R\$ 254,04	R\$ 254,04	PRÓPRIA
65	1	R\$ 254,04	R\$ 254,04	PRÓPRIA
66	1	R\$ 254,04	R\$ 254,04	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 285/2022
Súmula: Regulamenta o lançamento dos tributos para o exercício de 2023
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas pelos artigos 200 (1º) e 201 (1º) do Complementar nº 21/2005, e Lei Complementar nº 85/2018,

Decreta:
I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Este regulamento disciplinará o fundamento na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Complementar Federal nº 5, 172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Ato Complementares que visa a modificar, Aplicar, interpretar e complementar o Código Tributário Municipal LC 21/2005, Lei Complementar nº 85/2018, e a Lei Orgânica do Município de Ivaté, regulando o lançamento dos tributos para o exercício de 2023.

Art. 2º. O responsável pelo órgão Fazendário Municipal, nos termos do artigo 95 inciso I § 3º da Lei Orgânica, fica autorizado a rever e atualizar as tabelas constantes da Lei Complementar Municipal nº 21/2005, podendo inclusive, proceder a conversão para índices de correção das Unidades de Referência, cabendo-lhe ainda promover, através dos órgãos competentes da Prefeitura, sua aplicação.

Art. 3º. São autorizadas fiscais, por efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos municipais, bem como aqueles que tenham instrução especial do responsável pelo órgão Fazendário.

Art. 4º. De acordo com artigo 201 inciso I alínea "a", da Lei nº 21/2005, ficam convocados os proprietários ou possuidores a qualquer título de bens imóveis localizados na Zona Urbana do Município de Ivaté, para apresentar a declaração do valor venal do terreno de sua propriedade para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2023.

§ 1º. A declaração do valor venal imobiliário que trata o presente artigo deverá ser apresentada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente decreto.

§ 2º. O valor venal declarado não poderá ser inferior a 80% do valor de mercado imobiliário local.

§ 3º. Na falta da apresentação da declaração do valor venal do terreno, serão aplicados os valores constantes do Anexo III (tabela II) da Lei Complementar Municipal nº 21/2005, conforme tabela a seguir:

Fator de localização
FL = valor do metro quadrado de terreno por fator de localização

1 RS 39,27
2 RS 37,36
3 RS 35,18
4 RS 19,63
5 RS 13,09
6 RS 6,50

§ 4º. Para apresentação da declaração do valor venal do terreno, o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel deverá preencher o anexo constante do Anexo I que faz parte integrante do presente decreto, juntando documento de titularidade imobiliária.

Art. 5º. O valor venal da edificação será estabelecido pelo Anexo III (tabela II) da Lei nº 21/2005 conforme a seguir:

1 Residência em alvenaria projeto popular padrão 1 RS 357,81
2 Residência em alvenaria projeto popular padrão 2 RS 238,54
3 Residência em alvenaria projeto popular padrão 3 RS 21,20
4 Residência em alvenaria projeto médio padrão 1 RS 656,00
5 Residência em alvenaria projeto médio padrão 2 RS 453,23
6 Residência em alvenaria projeto médio padrão 3 RS 429,38
7 Residência em alvenaria projeto luxo padrão 1 RS 1.312,00
8 Residência em alvenaria projeto luxo padrão 2 RS 824,18
9 Residência em alvenaria projeto luxo padrão 3 RS 715,63
10 Residência em madeira projeto único padrão 1 RS 202,77
11 Residência em madeira projeto único padrão 2 RS 119,29
12 Residência em madeira projeto único padrão 3 RS 149,80
13 Edifício padrão 1 RS 1.192,72
14 Edifício padrão 2 RS 824,18
15 Edifício padrão 3 RS 715,63
16 Construção comercial e industrial padrão 1 RS 745,45
17 Construção comercial e industrial padrão 2 RS 596,35
18 Construção comercial e industrial padrão 3 RS 536,72

NOTAS TÉCNICAS
A. CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA - RESIDÊNCIA PROJETO POPULAR
Padrão 1 - considera-se aquela com até 70 m², com cobertura de amianto ou telha simples, forro de madeira ou laje, instalação elétrica embutida, piso cimentado ou taco simples, pintura simples, sem azulejo.

Padrão 2 - considera-se aquela com até 70 m², com cobertura de zinco, amianto ou telha simples, forro de madeira, com reboco rústico, instalação semi embutida, piso cimentado e pintura em calçao.

Padrão 3 - considera-se aquela com até 70 m², com cobertura de zinco ou amianto, sem forro, sem reboco, sem pintura, piso cimentado.

B. CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA - RESIDÊNCIA PROJETO MÉDIO
Padrão 1 - considera-se aquela com área de 70,01m² até 150 m², cobertura de telha simples ou amianto, forro de laje, com reboco, instalação elétrica embutida, piso de taco ou cerâmica simples, possuir até três sanitários, cozinha e sanitários azulejados até o teto.

Padrão 2 - considera-se aquela com área de 70,01m² até 150 m², cobertura de telha simples ou amianto, forro de laje, com reboco, instalação elétrica semi embutida, piso em lajota simples ou taco, possuir somente dois sanitários, cozinha e sanitários azulejados até o teto.

Padrão 3 - considera-se aquela com área de 70,01m² até 150 m², cobertura de telha simples, forro de madeira ou laje, com reboco interno e externo em argamassa de cal e areia, piso de tijolo ou cimentado, pintura simples, possuir somente um banheiro com banheiro com banheiro e dois sanitários.

C. CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA - RESIDÊNCIA PROJETO LUXO
Padrão 1 - considera-se aquela com construção superior a 150 m², preocupação com estilo arquitetônico, revestimento externo de fachada com pedras decorativas, pedra decorativa, revestimento de copa, cozinha e banheiros, acabamento interno de primeira qualidade possuir no mínimo três sanitários, piso de primeira qualidade, copa, cozinha e sanitários com detalhes em mármore, granito, madeira nobre ou outros de qualidade.

Padrão 2 - considera-se aquela com construção superior a 150 m², preocupação com estilo e revestimento da fachada com pedras decorativas ou similares, cobertura especial, revestimento interno com massa corrida, instalação elétrica especial, com piso de primeira qualidade, possuir dois ou mais sanitários, revestimento de copa, cozinha e banheiros, com piso cerâmico de azulejo de primeira qualidade.

Padrão 3 - considera-se aquela com construção superior a 150 m², preocupação de estilo e revestimento da fachada com pedras decorativas ou similares, acabamento interno com massa corrida, possuir dois ou mais sanitários, revestimento de copa, cozinha e banheiros com azulejos ou similares.

D. CONSTRUÇÃO EM MADEIRA - RESIDÊNCIA PROJETO ÚNICO
Padrão 1 - considera-se aquela de madeira de bom padrão, piso de assoalho e assoalhos de primeira qualidade, instalações sanitárias com pia, lavatório, banheira, banheiro, cozinha e similares.

Padrão 2 - considera-se aquela de madeira de segunda qualidade, assoalhos macho fêmea, forro paulista, instalações de cozinha e sanitários simples.

Padrão 3 - considera-se aquela de madeira de segunda qualidade, forro acabamento seja popular.

E. EDIFÍCIOS
Padrão 1 - considera-se aquela com preocupação com o estilo arquitetônico, revestimento externo da fachada com mármore, pedras decorativas, tijolo à vista ou similares, acabamento interno com massa corrida ou papel de parede, preocupação com detalhes em jardim e hall de entrada, possuir dois ou mais sanitários de primeira qualidade, mármore, granito, capoteto, revestimento até o teto de azulejos de primeira qualidade ou similares.

Padrão 2 - considera-se aquela com a preocupação com o revestimento da fachada com pedras decorativas, pastilhas ou similares.

Padrão 3 - considera-se aquele com acabamento regular, revestimento externo e interno com argamassa de cal e areia, pisos e revestimentos simples.

F. CONSTRUÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL
Padrão 1 - considera-se aquela de construção ampla, de fim acabamento, definidas no ramo em que é utilizada, como: hospitais, hotéis, lojas e escritórios.

Padrão 2 - considera-se aquela de construção simples, de acabamento normal com características definidas no ramo que é utilizada.

Padrão 3 - considera-se aquela de construção simples, estrutura de concreto armado, galpão ou similares, acabamento rústico, destinada a depósito, armazéns, oficinas e áreas industriais.

Art. 6º. Nos termos do artigo 201, da LC nº 21/2005 - CTM - alterado pela Complementar nº 85/2018, o imposto será calculado aplicando-se o valor venal do imóvel as alíquotas constantes do anexo I (tabela I) abaixo informadas:

a) Imóveis com edificação serão tributados com alíquotas de 0,40%;
b) Imóveis sem edificação serão tributados com alíquotas de 2,50%.

Art. 7º. O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:
VVI = VVT + VVE
Onde:
VVI = valor venal do imóvel
VVT = valor venal do terreno
VVE = valor venal da edificação

§ 1º. O valor venal do terreno será calculado com a seguinte fórmula:
VVT = FL x área do terreno
Onde:
VVT = valor venal do terreno
FL = Fator de localização por metro quadrado de terreno

§ 2º. O valor venal da edificação será determinado pela seguinte fórmula:
VVE = VME x área edificada
Onde:
VME = valor venal do metro quadrado da edificação será estabelecido pelo padrão de cada tipo de edificação de acordo com artigo 5º do presente decreto.

Art. 8º. O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVT = AT x VMPT
Onde:
VVT = valor venal do terreno
AT = área do terreno
VMPT = valor do metro quadrado do terreno

II - DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO IPTU
Art. 9º. O Município notificará o contribuinte com o lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, inclusive eletrônico, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que for devido o primeiro pagamento, de acordo com as normas estabelecidas pelo Código Tributário Municipal.

Art. 10. O lançamento do IPTU será através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.

§ 1º. O Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ficará à disposição dos contribuintes no Departamento de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal de Ivaté, localizado à Avenida Rio de Janeiro nº 2758, no horário normal de expediente.

§ 2º. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo Departamento de Tributação e Cadastro em horário de expediente.

Art. 11. O IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado e arrecadado em 04 parcelas iguais e sucessivas, ou em cota única para pagamento à vista com desconto de 10% (dez) por cento sobre o valor total do imposto e suas taxas agregadas, atendidas as exigências do artigo 209 § 1º da Lei Complementar nº 21/2005.

Parágrafo único. O contribuinte que optar pelo pagamento à vista das suas obrigações tributárias terá prazo até o dia 10/04/2023, e optando pelo pagamento parcelado os prazos são os seguintes:

a) Cota única dia 10/04/2023;
b) 1ª parcela dia 10/04/2023;
c) 2ª parcela dia 10/04/2023;
d) 3ª parcela dia 12/06/2023;
e) 4ª parcela dia 12/06/2023.

Art. 12. O Município poderá lançar e arrecadar, em um único DAM a totalidade do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano nos seguintes casos:
I - quando se tratar de lançamento sucessivo;
II - quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.

III - DA TAXA DE COLETA DE LIXO
Art. 13. Taxa de coleta de lixo corresponde aos serviços específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postas à sua disposição conforme previsto no artigo 312 do Código Tributário Municipal de Ivaté. A base de cálculo da taxa é o custo dos serviços, rateado entre as unidades atendidas pelos serviços conforme anexo XI tabela I da LC nº 21/2005 (CTM).

Espécie de Construção % sobre a UFM por m²
1 - Residencial 1,2
2 - Comercial Industrial e Serviços 1,2
3 - Agrícola 0,8

Art. 14. Os serviços compreendidos no artigo anterior são devidos em função da prestação dos serviços ao contribuinte, ou colocados à sua disposição, com custos fixos anuais.

IV - CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Art. 15. O valor da contribuição para manutenção do serviço de iluminação pública relativo aos lotes de terra sem cadastro junto à concessionária de energia será cobrado de acordo com as disposições constantes do artigo 381 do Código Tributário Municipal.

§ 1º. Os imóveis edificados cadastrados junto a concessionária de energia, a Contribuição de manutenção do serviço de iluminação pública será cobrada juntamente com a fatura de consumo de energia.

§ 2º. A Unidade de Valor de Custo - UVC, que trata o art. 378 da Lei Complementar nº 21/2005, para o exercício de 2023 será de R\$ 157 (cento e cinquenta e sete reais e cinco centavos), como base de cálculo do CIP - Contribuição de Iluminação Pública.

V - TAXAS DE PODER DE POLÍCIA
Art. 16. As Taxas que trata o artigo 287 do Código Tributário serão cobradas com base na Tabela I do Anexo IV da lei já mencionada.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17. A Unidade Fiscal Municipal referida no artigo 377 do CTM, para o exercício de 2023 fica estabelecida no valor de R\$ 119,29 (cento e dezesseis reais e vinte e nove centavos).

Parágrafo único. A Unidade Fiscal de Ivaté, a base de cálculo da taxa é o custo dos serviços, rateado entre as unidades atendidas pelos serviços conforme anexo XI tabela I da LC nº 21/2005 (CTM).

Art. 18. Fica estabelecido para vigorar no exercício de 2023, a tabela de valores venais dos imóveis urbanos, para fins de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, constantes dos Anexos I e II, que integram este Decreto.

Art. 19. Atendidas as exigências do artigo 208 da Lei Complementar nº 021/2005, os tributos municipais para o exercício de 2023 ficam reajustados em 10% (dez por cento) sobre o valor venal no exercício anterior, com exceção do exercício 2022, tendo como referência a variação do IGP-M do período de novembro de 2021 e novembro de 2022.

Art. 20. A arrecadação dos tributos municipais será efetuada através da rede bancária e cooperativas de créditos conveniadas com o Município de Ivaté.

Art. 21. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 01 de janeiro de 2023.

Paço Municipal de Ivaté, 15 de dezembro de 2022.

Demilson Valgieri Prevital
Prefeito Municipal
ANEXO III
TABELA I

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS TABELA DE VALORES VENAIS DE TERRENO URBANOS.
(VALORES EXPRESSOS EM % SOBRE UFM)

CIDADE-CENTRO
ESPECÍFICAÇÃO % SOBRE A UFM

Table with columns for Quadra, Especificação, and % Sobre a UFM. Includes rows for various residential and commercial projects like 'Residência em alvenaria projeto popular padrão 1' and 'Edifício padrão 1'.

Main table listing individual lots (Quadra) and their corresponding values. Columns include Quadra number, specific lot details (e.g., 'lotes 01 a 03'), and the value assigned to that lot.

Table showing the distribution of lot values across different areas. Columns include 'QUADRA', 'ÁREA/M²', '% SOBRE A UFM', and 'UFM%'. It lists various lot numbers and their respective values and percentages.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná		QUADRA		LOTE Nº		ÁREA DO LOTE		UFM %			
8	2	180.000	8.611,20	2	4	200,00	9.568,00	11	5	200,00	9.568,00
8	3	180.000	8.611,20	2	14	202,50	9.987,60	11	6	200,00	9.568,00
8	4	220.000	10.524,80	2	17	202,50	9.987,60	11	7	200,00	9.568,00
8	5	180.000	8.611,20	3	3	153,10	7.324,30	11	8	200,00	9.568,00
8	6	180.000	8.611,20	3	4	153,10	7.324,30	11	9	200,00	9.568,00
8	7	180.000	8.611,20	3	5	153,10	7.324,30	11	10	200,00	9.568,00
8	8	180.000	8.611,20	3	6	153,10	7.324,30	11	11	200,00	9.568,00
8	9	180.000	8.611,20	3	7	153,10	7.324,30	11	12	200,00	9.568,00
8	10	220.000	10.524,80	3	8	153,10	7.324,30	11	13	200,00	9.568,00
8	11	180.000	8.611,20	3	10	153,10	7.324,30	11	14	200,00	9.568,00
8	12	180.000	8.611,20	3	11	153,10	7.324,30	11	15	200,00	9.568,00
8	13	220.000	10.524,80	3	1	165,00	7.893,60	11	16	200,00	9.568,00
8	14	180.000	8.611,20	3	13	167,05	7.991,67	11	17	208,00	9.950,72
8	15	180.000	8.611,20	3	12	167,05	7.991,67	11	18	208,00	9.950,72
8	16	180.000	8.611,20	3	12	187,30	8.960,45	12	20	200,00	9.568,00
8	17	180.000	8.611,20	4	4	153,10	7.324,30	12	21	200,00	9.568,00
8	18	180.000	8.611,20	4	5	153,10	7.324,30	12	22	200,00	9.568,00
9	1	220.000	10.524,80	4	6	153,10	7.324,30	12	23	200,00	9.568,00
9	2	180.000	8.611,20	4	7	153,10	7.324,30	12	24	200,00	9.568,00
9	3	220.000	10.524,80	4	12	153,10	7.324,30	12	25	208,00	9.950,72
9	4	180.000	8.611,20	4	13	153,10	7.324,30	12	26	208,00	9.950,72
9	5	180.000	8.611,20	4	1	165,00	7.893,60	12	27	208,00	9.950,72
9	6	180.000	8.611,20	4	2	165,00	7.893,60	12	28	208,00	9.950,72
9	7	180.000	8.611,20	4	2	157,50	7.534,80	12	29	208,00	9.950,72
9	8	180.000	8.611,20	5	6	157,50	7.534,80	12	30	208,00	9.950,72
9	9	180.000	8.611,20	5	6	157,50	7.534,80	12	31	208,00	9.950,72
9	10	180.000	8.611,20	5	22	157,50	7.534,80	12	32	208,00	9.950,72
9	11	180.000	8.611,20	5	25	157,50	7.534,80	12	33	208,00	9.950,72
9	12	180.000	8.611,20	5	26	157,50	7.534,80	12	34	208,00	9.950,72
9	13	180.000	8.611,20	5	2	160,00	7.654,40	12	35	208,00	9.950,72
9	14	180.000	8.611,20	5	2	160,00	7.654,40	12	36	208,00	9.950,72
9	15	180.000	8.611,20	5	15	162,00	7.750,08	12	37	208,00	9.950,72
9	16	180.000	8.611,20	5	1	200,00	9.568,00	12	38	208,00	9.950,72
9	17	180.000	8.611,20	5	1	202,50	9.987,60	12	39	208,00	9.950,72
9	18	180.000	8.611,20	6	2	153,10	7.324,30	12	40	208,00	9.950,72
10	1	220.000	10.524,80	6	3	153,10	7.324,30	13	1	228,48	10.930,48
10	2	180.000	8.611,20	6	3	153,10	7.324,30	13	2	228,48	10.930,48
10	3	220.000	10.524,80	6	7	153,10	7.324,30	13	3	228,48	10.930,48
10	4	180.000	8.611,20	6	7	153,10	7.324,30	13	4	228,48	10.930,48
10	5	180.000	8.611,20	6	8	153,10	7.324,30	13	5	228,48	10.930,48
10	6	180.000	8.611,20	6	9	153,10	7.324,30	13	6	228,48	10.930,48
10	7	180.000	8.611,20	6	11	153,10	7.324,30	13	7	228,48	10.930,48
10	8	180.000	8.611,20	6	13	153,10	7.324,30	13	8	228,48	10.930,48
10	9	180.000	8.611,20	6	12	185,00	8.850,40	13	9	228,48	10.930,48
10	10	220.000	10.524,80	6	12	185,00	8.850,40	13	10	228,48	10.930,48
10	11	180.000	8.611,20	7	1	165,00	7.893,60	13	11	228,48	10.930,48
10	12	180.000	8.611,20	7	1	165,00	7.893,60	13	12	228,48	10.930,48
10	13	220.000	10.524,80	8	2	165,00	7.893,60	13	13	228,48	10.930,48
10	14	180.000	8.611,20	8	1	165,00	7.893,60	13	14	228,48	10.930,48
10	15	180.000	8.611,20	8	1	165,00	7.893,60	13	15	228,48	10.930,48
10	16	180.000	8.611,20	8	1	165,00	7.893,60	13	16	228,48	10.930,48
10	17	180.000	8.611,20	8	1	165,00	7.893,60	13	17	228,48	10.930,48
10	18	180.000	8.611,20	8	1	165,00	7.893,60	13	18	228,48	10.930,48
11	1	220.000	10.524,80	1	4	210,00	10.046,40	14	1	226,86	10.852,98
11	2	220.000	10.524,80	1	13	210,00	10.046,40	14	16	226,86	10.852,98
11	3	220.000	10.524,80	1	2	210,00	10.046,40	14	20	226,86	10.852,98
11	4	180.000	8.611,20	1	2	210,00	10.046,40	14	2	226,86	10.852,98
11	5	180.000	8.611,20	1	14	210,00	10.046,40	14	3	226,86	10.852,98
11	6	180.000	8.611,20	1	15	210,00	10.046,40	14	4	226,86	10.852,98
11	7	180.000	8.611,20	1	6	210,00	10.046,40	14	17	226,86	10.852,98
11	8	180.000	8.611,20	1	6	210,00	10.046,40	14	18	226,86	10.852,98
11	9	180.000	8.611,20	1	8	239,00	11.433,76	14	19	226,86	10.852,98
11	10	180.000	8.611,20	1	8	239,00	11.433,76	14	20	226,86	10.852,98
11	11	220.000	10.524,80	1	9	239,00	11.433,76	14	21	226,86	10.852,98
11	12	180.000	8.611,20	1	10	239,00	11.433,76	14	22	226,86	10.852,98
11	13	180.000	8.611,20	1	11	239,00	11.433,76	14	23	226,86	10.852,98
11	14	180.000	8.611,20	1	12	239,00	11.433,76	14	24	226,86	10.852,98
11	15	180.000	8.611,20	2	4	200,00	9.568,00	14	25	226,86	10.852,98
11	16	180.000	8.611,20	2	4	200,00	9.568,00	14	26	226,86	10.852,98
11	17	210.000	10.046,40	2	15	200,00	9.568,00	14	27	226,86	10.852,98
11	18	210.000	10.046,40	2	15	200,00	9.568,00	14	28	226,86	10.852,98
11	19	210.000	10.046,40	2	2	200,00	9.568,00	14	29	226,86	10.852,98
12	1	180.000	8.611,20	2	2	200,00	9.568,00	15	1	210,90	10.089,46
12	2	180.000	8.611,20	2	8	200,00	9.568,00	15	5	210,90	10.089,46
12	3	180.000	8.611,20	2	8	200,00	9.568,00	15	6	210,90	10.089,46
12	4	220.000	10.524,80	2	7	200,00	9.568,00	15	7	210,90	10.089,46
12	5	180.000	8.611,20	2	8	200,00	9.568,00	15	8	210,90	10.089,46
12	6	180.000	8.611,20	2	8	200,00	9.568,00	15	9	210,90	10.089,46
12	7	180.000	8.611,20	2	10	200,00	9.568,00	15	10	210,90	10.089,46
12	8	180.000	8.611,20	2	13	200,00	9.568,00	15	11	210,90	10.089,46
12	9	180.000	8.611,20	2	14	200,00	9.568,00	15	12	210,90	10.089,46
12	10	180.000	8.611,20	2	16	200,00	9.568,00	15	13	210,90	10.089,46
12	11	180.000	8.611,20	2	17	200,00	9.568,00	15	14	210,90	10.089,46
12	12	180.000	8.611,20	3	5	200,00	9.568,00	15	15	210,90	10.089,46
12	13	220.000	10.524,80	3	5	200,00	9.568,00	15	16	210,90	10.089,46
12	14	180.000	8.611,20	3	7	200,00	9.568,00	15	17	210,90	10.089,46
12	15	180.000	8.611,20	3	8	200,00	9.568,00	15	18	210,90	10.089,46
12	16	180.000	8.611,20	3	9	200,00	9.568,00	15	19	210,90	10.089,46
12	17	180.000	8.611,20	3	10	200,00	9.568,00	15	20	210,90	10.089,46
12	18	180.000	8.611,20	3	11	200,00	9.568,00	15	21	210,90	10.089,46
13	1	224.000	10.716,16	3	13	200,00	9.568,00	15	22	210,90	10.089,46
13	2	180.000	8.611,20	3	13	200,00	9.568,00	15	23	210,90	10.089,46
13	3	180.000	8.611,20	3	15	200,00	9.568,00	15	24	210,90	10.089,46
13	4	180.000	8.611,20	3	16	200,00	9.568,00	15	25	210,90	10.089,46
13	5	300.000	14.352,00	3	1	215,00	10.285,60	15	26	210,90	10.089,46
13	6	760.000	36.358,40	3	4	215,00	10.285,60	15	27	210,90	10.089,46
13	7	168.000	8.037,12	3	3	215,00	10.285,60	15	28	210,90	10.089,46
13	8	168.000	8.037,12	3	20	245,00	11.720,80	15	29	210,90	10.089,46
13	9	168.000	8.037,12	3	18	245,00	11.720,80	15	30	210,90	10.089,46
13	10	168.000	8.037,12	3	19	245,00	11.720,80	15	31	210,90	10.089,46
13	11	168.000	8.037,12	4	5/6-A	159,00	7.606,56	15	32	210,90	10.089,46
13	12	168.000	8.037,12								

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena. EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 01. Ao Contrato nº 267/2022, firmado no dia 11 de novembro de 2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022. CONTRATA: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA. CONTRATADA: D.L.UKA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP, com base na Lei nº 8.666/93...

Prefeitura Municipal de Maria Helena. DECRETO Nº 119, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022. INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMIGRS) DE MARIA HELENA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022. Processo: nº 147/2022. Pregão Presencial nº 64/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais odontológicos...

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. Estado do Paraná. PORTARIA Nº 77/2022, de 14 de dezembro de 2022. CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

Prefeitura Municipal de Maria Helena. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo expedido pelo comitê de Licitação, resolve:

Prefeitura Municipal de Maria Helena. DECRETO Nº 119, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022. INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMIGRS) DE MARIA HELENA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 75/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022. Processo: nº 147/2022. Pregão Presencial nº 64/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais odontológicos...

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. Estado do Paraná. PORTARIA Nº 77/2022, de 14 de dezembro de 2022. CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

Prefeitura Municipal de Maria Helena. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo expedido pelo comitê de Licitação, resolve:

Prefeitura Municipal de Maria Helena. DECRETO Nº 119, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022. INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMIGRS) DE MARIA HELENA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022. Processo: nº 147/2022. Pregão Presencial nº 64/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais odontológicos...

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. Estado do Paraná. PORTARIA Nº 77/2022, de 14 de dezembro de 2022. CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

Prefeitura Municipal de Maria Helena. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo expedido pelo comitê de Licitação, resolve:

Prefeitura Municipal de Maria Helena. DECRETO Nº 119, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022. INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMIGRS) DE MARIA HELENA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 77/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022. Processo: nº 147/2022. Pregão Presencial nº 64/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais odontológicos...

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. Estado do Paraná. PORTARIA Nº 77/2022, de 14 de dezembro de 2022. CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

Prefeitura Municipal de Maria Helena. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo expedido pelo comitê de Licitação, resolve:

Prefeitura Municipal de Maria Helena. DECRETO Nº 119, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022. INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMIGRS) DE MARIA HELENA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Maria Helena. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo expedido pelo comitê de Licitação, resolve:

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. Estado do Paraná. PORTARIA Nº 77/2022, de 14 de dezembro de 2022. CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

Prefeitura Municipal de Maria Helena. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo expedido pelo comitê de Licitação, resolve:

Prefeitura Municipal de Maria Helena. DECRETO Nº 119, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022. INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMIGRS) DE MARIA HELENA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Maria Helena. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo expedido pelo comitê de Licitação, resolve:

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. Estado do Paraná. PORTARIA Nº 77/2022, de 14 de dezembro de 2022. CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

Prefeitura Municipal de Maria Helena. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo expedido pelo comitê de Licitação, resolve:

Prefeitura Municipal de Maria Helena. DECRETO Nº 119, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022. INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMIGRS) DE MARIA HELENA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Maria Helena. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo expedido pelo comitê de Licitação, resolve:

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. Estado do Paraná. PORTARIA Nº 77/2022, de 14 de dezembro de 2022. CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

Prefeitura Municipal de Maria Helena. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo expedido pelo comitê de Licitação, resolve:

Prefeitura Municipal de Maria Helena. DECRETO Nº 119, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022. INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMIGRS) DE MARIA HELENA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Maria Helena. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo expedido pelo comitê de Licitação, resolve:

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. Estado do Paraná. PORTARIA Nº 77/2022, de 14 de dezembro de 2022. CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

Prefeitura Municipal de Maria Helena. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo expedido pelo comitê de Licitação, resolve:

Prefeitura Municipal de Maria Helena. DECRETO Nº 119, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022. INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMIGRS) DE MARIA HELENA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Maria Helena. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo expedido pelo comitê de Licitação, resolve:

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. Estado do Paraná. PORTARIA Nº 77/2022, de 14 de dezembro de 2022. CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

Prefeitura Municipal de Maria Helena. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo expedido pelo comitê de Licitação, resolve:

Prefeitura Municipal de Maria Helena. DECRETO Nº 119, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022. INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMIGRS) DE MARIA HELENA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Maria Helena. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo expedido pelo comitê de Licitação, resolve:

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. Estado do Paraná. PORTARIA Nº 77/2022, de 14 de dezembro de 2022. CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

Prefeitura Municipal de Maria Helena. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo expedido pelo comitê de Licitação, resolve:

Prefeitura Municipal de Maria Helena. DECRETO Nº 119, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022. INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMIGRS) DE MARIA HELENA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Maria Helena. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo expedido pelo comitê de Licitação, resolve:

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. Estado do Paraná. PORTARIA Nº 77/2022, de 14 de dezembro de 2022. CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

Prefeitura Municipal de Mariluz. Estado do Paraná. Termo de Rescisão Contratual. Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, como CONTRATANTE, o Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o prefeito Paulo Armando da Silva Alves, portador do RG nº 3.070.035-0 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 030.330.514-91, aqui denominado CONTRATADO, do outro lado, como CONTRATADO, a Sra. Maria Inês Marchi Silva, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 704.188.539-91, residente e domiciliada na Av. Coronel Galdino de Almeida nº1128 - Mariluz, Estado do Paraná, Prestadora de Serviços Temporário de Professor de Ensino Fundamental - Séries Iniciais, conforme PSS 001/2021, tem sido e será objeto do presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, que entre si junto à cláusula a seguir expressa:

Prefeitura Municipal de Maria Helena. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo expedido pelo comitê de Licitação, resolve:

Prefeitura Municipal de Maria Helena. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo expedido pelo comitê de Licitação, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. Estado do Paraná. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022. OBJETO: LOCAÇÃO DE BRINDEIOS PARA AS FESTIVIDADES DA CHEGADA DO PAPA NOEL NO MUNICÍPIO. MODALIDADE: Dispensa nº 43/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA. CONTRATADA: ANTONIO MARCOS ALVES PEREIRA (47.516.033/2287 - ME). PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. VALOR: R\$ 17.402,00 (dezeesse mil, quatrocentos e dois reais). FUND: Comarca de Cruzoto do Oeste/PR. DATA: 15 de dezembro de 2022. MUNICÍPIO DE TAPEJARA. Rodrigo de Oliveira Souza Koike

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 138/2022
 Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, 1.º da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio, CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.550, de 15 de dezembro de 2022;
 DECRETA:
 Art. 1.º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro de 2022.
 Fonte: R49 Plano Paraná mais Cidades I
 ORGAO09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
 Atividade:20.606.0019.1.039 – Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos p/estensão rural
 El. Despesa:5192/33.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R\$ 11.500,00
 Total da Fonte..... R\$ 11.500,00
 Fonte: 850 Projeto de recuperação da trafegabilidade de estradas rurais
 ORGAO03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLV. INDUSTRIA E COMERCIO
 UN. ORC. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
 Atividade:26.782.0021.2.042 – Manutenção, melhorias e execução de pontes, bueiros e estradas vicinais
 El. Despesa:33.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R\$ 7.000,00
 Total da Fonte..... R\$ 7.000,00
 Fonte: 1019 Balcão de custeio dos serviços públicos de saúde - Corona vírus
 ORGAO07 – SECRETARIA DE SAÚDE
 UN. ORC. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Atividade:10.301.0080.2.126 – Manutenção das atividades da assistência de atenção básica
 El. Despesa:5173/33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 15.900,00
 Total da Fonte..... R\$ 15.900,00
 TOTAL GERAL..... R\$ 34.400,00
 Art. 2.º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1.º, deste Decreto, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação nos respectivos fontes de recursos, no valor total de R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais).
 Art. 3.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro de 2022.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 15 dias de dezembro de 2022.
 JOSÉ CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 139/2022
 Abre Crédito Especial por anulação de dotação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, 1.º da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio, CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.551, de 15 de dezembro de 2022;
 DECRETA:
 Art. 1.º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um crédito especial por anulação de dotação, no valor de R\$ 206.058,08 (duzentos e seis mil, cinquenta e oito reais e oito centavos), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro de 2022.
 Fonte:3000 – Recursos Ordinários (Livres)
 ORGAO09 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLV. INDUSTRIA E COMERCIO
 UN. ORC. 03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
 Atividade: 04.122.0051.2.012 – Manutenção da secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
 El. Despesa (5128) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 8.200,00
 ORGAO09 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLV. INDUSTRIA E COMERCIO
 UN. ORC. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
 Atividade: 26.782.0020.2.038-Manutenção e encargos do páteo rodoviário..... R\$ 20.000,00
 El. Despesa (2928) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 20.000,00
 ORGAO 04 – SECRETARIA DA FAZENDA
 UN. ORC. 04.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
 Atividade:26.843.0006.2.048-Parcelamento de débitos com INSS, FGTS, PASEP e outros
 El. Despesa (5190) 33.91.97 – APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL..... R\$ 143.799,67
 ORGAO 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
 UN. ORC. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
 Atividade:20.606.0019.1.039 – Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos p/estensão rural
 El. Despesa (5128) 33.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R\$ 12.000,00
 ORGAO 09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
 UN. ORC. 09.03 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 Atividade:18.541.0062.2.178 – Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de meio Ambiente
 El. Despesa (5185) 33.90.31 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PIDISTRIBUÍDO..... R\$ 16.000,00
 Total da Fonte..... R\$ 199.999,67
 Fonte:3849 Plano Paraná mais Cidades II
 ORGAO 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
 UN. ORC. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
 Atividade:20.606.0019.1.039 – Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos p/estensão rural
 El. Despesa (5128) 33.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R\$ 5.558,41
 Total da Fonte..... R\$ 5.558,41
 Fonte:862 Execução de pavimentação asfáltica na estrada S. Henriqueta, Termo Convênio 5522
 ORGAO03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLV. INDUSTRIA E COMERCIO
 UN. ORC. 03.06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
 Atividade: 26.782.0020.1.007-Execução de pavimentação asfáltica, meio fio, sarjetas e calçadas
 El. Despesa (5199) 33.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R\$ 500,00
 Total da Fonte..... R\$ 500,00
 TOTAL GERAL..... R\$ 206.058,08
 Art. 2.º Como fonte de recurso, para cobertura do crédito adicional especial, constante do art. 1.º, deste Decreto, fica utilizada parte da dotação discriminada abaixo, no valor de R\$ 206.058,08 (Duzentos e seis mil, cinquenta e oito reais e oito centavos), conforme segue:
 Fonte:3000 – Recursos Ordinários (Livres)
 ORGAO03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLV. INDUSTRIA E COMERCIO
 UN. ORC. 03.05 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
 Atividade: 22.661.0035.1.001- Construção, ampliação, reforma, aquisição de equipamentos e imóveis para a indústria
 El. Despesa (2925) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 8.200,00
 UN. ORC. 03.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
 Atividade: 17.512.0017.1.013- Construção, ampliação e manutenção de galerias de águas pluviais
 El. Despesa (2927) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 40.000,00
 ORGAO 08 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
 UN. ORC. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
 Atividade:20.606.0019.1.039 – Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos p/ Extensão Rural
 El. Despesa (2932) 44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 135.799,67
 ORGAO 09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
 UN. ORC. 09.03 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 Atividade:18.541.0062.2.178 – Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de meio Ambiente
 El. Despesa (2934) 33.90.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R\$ 16.000,00
 Total da Fonte..... R\$ 199.999,67
 Fonte:862 Execução de pavimentação asfáltica na estrada S. Henriqueta, Termo Convênio 5522
 ORGAO03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLV. INDUSTRIA E COMERCIO
 UN. ORC. 03.06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
 Atividade: 26.782.0020.1.007-Execução de pavimentação asfáltica, meio fio, sarjetas e calçadas
 El. Despesa (4175) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 500,00
 Total da Fonte..... R\$ 500,00
 Fonte:3849 Plano Paraná mais Cidades II
 ORGAO 08 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
 UN. ORC. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
 Atividade:20.606.0019.1.039 – Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos p/ Extensão Rural
 El. Despesa (2999) 44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 5.558,41
 Total da Fonte..... R\$ 5.558,41
 TOTAL GERAL..... R\$ 206.058,08
 Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 15 de dezembro de 2022.
 JOSÉ CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 140/2022
 Dispõe sobre o plano de amortização do déficit atuarial do regime próprio de previdência social – RPPS do Município de São Jorge do Patrocínio, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:
 Art. 1.º Fica aprovada mediante esta Lei o Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Jorge do Patrocínio/PR, aprovado no relatório de Avaliação Atuarial de 2022, data-base 31/12/2021, mediante o aporte financeiro anual de responsabilidade do Poder Executivo, suas Autarquias, Fundações e do Poder Legislativo, para fins de pagamento de juros e amortização do déficit.
 O plano de custeio e cenário de equilíbrio financeiro e atuarial que seguem anexos.
 §1.º O déficit técnico, considerando as parcelas de juros e amortização do déficit, do Patrocínio/PR constitui-se de R\$ 6.963.065,58 (seis milhões, novecentos e sessenta e três mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
 §2.º Considerando as normas técnicas definidas na Instrução Normativa da SPREV nº. 07/2018, o Limite de Déficit Atuarial (LDA) apurado, baseado na duração do Passivo da Avaliação Atuarial do RPPS de São Jorge do Patrocínio, constitui-se de R\$ 18.25 anos, que convertido em valores chega-se ao montante de R\$ 2.233.982,01 (dois milhões, duzentos e trinta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos), assim, podendo ser deduzido este valor do déficit técnico apurado, ficando assim uma reserva a amortizar correspondente a R\$ 4.729.083,57 (quatro milhões, setecentos e trinta e nove mil, oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos).
 §3.º Como medida de precaução, apresentado no 5º do Art. Anterior, fica autorizada a cessação de 100% (cem por cento) da retenção do imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) dos servidores Aposentados e Pensionistas, assim como dos servidores efetivos atuais que vierem a se aposentar ou daqueles que se tornarem inativos, em todos os poderes até que ocorra o completo equacionamento do déficit, comprovado mediante Avaliação Atuarial.
 §4.º Considerando a projeção de aposentadorias e pensões de valores recolhidos do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF dos beneficiários de aposentadoria e pensão de que trata este Artigo, o Déficit Atuarial do RPPS apresenta uma redução de R\$ 3.420.801,17 (três milhões, quatrocentos e vinte mil, oitocentos e seis centavos e dez milésimos), passando de R\$ 6.963.065,58 (seis milhões, novecentos e sessenta e três mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 3.542.264,41 (três milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, dezessete e sessenta e quatro reais e quatro centavos).
 §5.º Ainda conforme disposto nos Incisos I e II do Art. 2.º, Da Instrução Normativa SPREV nº. 07/2018, que considera a dedução do Limite do Déficit Atuarial – LDA apurado, baseado na duração do passivo da Avaliação Atuarial deste RPPS se constitui de R\$ 1.131.388,50 (um milhão, cento e trinta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), ficando deduzido assim este valor do déficit técnico apurado, passando de R\$ 3.542.264,41 (três milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, dezessete e sessenta e quatro reais e quatro centavos) para R\$ 2.410.875,91 (dois milhões, quatrocentos e dez mil, oitocentos e setenta e cinco reais e novecentos e dez milésimos e dez milésimos e sete centavos) e cinco reais e cinquenta e quatro milésimos e dez milésimos e sete centavos e cinco reais e novecentos e dez milésimos e sete centavos).
 Art. 3.º A Portaria 464/2018 possibilita a amortização do Déficit Atuarial com adoção de um prazo fixo para o seu equacionamento, podendo ser calculado duas vezes a duração do passivo do fluxo de pagamentos dos benefícios do RPPS, que no caso do Patrocínio/PR consta de 18,25 anos, assim o Ente define o prazo para pagamento do Déficit apurado de R\$ 2.410.875,91 (dois milhões, quatrocentos e dez mil, oitocentos e setenta e cinco reais e novecentos e dez milésimos e dez milésimos e sete centavos e cinco reais e novecentos e dez milésimos e sete centavos) em parcelas fixas anuais de R\$ 143.799,67 (cento e quarenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos), devendo a primeira ser quitada até o dia 31 de dezembro de 2022.
 §1.º As parcelas, nos valores predeterminado neste artigo e especificados na tabela do Cenário de Equilíbrio Financeiro e Atuarial anexa a esta Lei, deverão ser recolhidas às contas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS até o dia 31 de dezembro de cada exercício, e no caso de não pagamento os valores deverão ser negociados mediante acordo de parcelamento, corrigido pela variação do IPCA, acrescido de juros compostos de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois pontos percentuais), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.
 Art. 4.º Para atender às despesas decorrentes desta Lei fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais na seguinte Dotação Orçamentária:
 I. PODER EXECUTIVO
 Orç. 04 – Secretaria
 Unidade: 04.01 – Gabinete do Secretário
 Atividade: 2.046 – Encargos e Financiamento da Dívida Fundada Interna
 El. Despesa 29R4/30002.48000 – Parcelamento de Débitos com INSS, FGTS, PASEP e outros
 Art. 3.º O Plano de Amortização do Déficit Atuarial do RPPS será reavaliado anualmente por meio do novo relatório de avaliação atuarial, podendo ser extinto ou não de acordo com o parecer técnico e Plano de Custeio aprovado na nova Avaliação, devidamente aprovada pelo Poder Legislativo Municipal.
 Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de dezembro de 2022.
 JOSÉ CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
 Estado do Paraná
 LEI Nº 2.549/2022
 Da denominação do Auditório do Centro Municipal de Educação Infantil Padre Ernesto Pereira
 A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:
 Art. 1.º O Auditório do Centro Municipal de Educação Infantil Padre Ernesto Pereira fica denominado: "AUDITÓRIO PROFESSORA GRACIANA ALMEIDA DE MORAES"
 Art. 2.º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a identificação do local.
 Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 15 de dezembro de 2022.
 JOSÉ CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
 Estado do Paraná
 LEI Nº 2.549/2022
 Da denominação do Auditório do Centro Municipal de Educação Infantil Padre Ernesto Pereira
 A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:
 Art. 1.º O Auditório do Centro Municipal de Educação Infantil Padre Ernesto Pereira fica denominado: "AUDITÓRIO PROFESSORA GRACIANA ALMEIDA DE MORAES"
 Art. 2.º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a identificação do local.
 Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 15 de dezembro de 2022.
 JOSÉ CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 Estado do Paraná
 TERMO DE CONVÊNIO – Nº 02/2022/ADM – RH – CRUZEIRO DO OESTE/PR
 TERMO DE CONVÊNIO QUE OBRIGAM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR e O MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE/PR, com a finalidade de viabilizar a PERMUTA DE PROFESSORES E EDUCADORES, lotados na área de Educação.
 Pelo presente instrumento, o Município de Cruzeiro do Oeste/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.381.854/0001-27, com sua Prefeitura Municipal situada na Rua João Ormindo de Resende, nº 688, Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, doravante denominado Município, representado legalmente neste ato pela Prefeitura Municipal Sr.ª Helena Bertotto Rodrigues, brasileira, casada, portadora RG. 3.946.796-0, expedida em 11/03/2015 pela SSP/PR e CPF/MF sob o nº 795.588.109-59, e o Município de Tuneiras do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.329/0001-13, com sua Prefeitura Municipal situada na Rua Santa Catarina, nº 404, Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, doravante denominado Município, representado legalmente neste ato pelo prefeito municipal Sr. Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador do RG. 1.842.654, expedida em 15/07/1976 pela SSP/PR e CPF/MF sob o nº 281.629.279-72, com a finalidade de permutar professores e educadores, lotados na área de Educação, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Este CONVÊNIO, objetiva formalizar a Permuta de Professores e Educadores, lotados na área de Educação, entre o Município de Cruzeiro do Oeste e o Município de Tuneiras do Oeste.
 CLÁUSULA SEGUNDA: Cada Município cedente arcará com os honorários de Professor e Educador permutado, portanto, não gerando ônus ao outro Município, ficando cada vinculado ao seu Regime Previdenciário e normas Estatutárias.
 CLÁUSULA TERCEIRA: Cada Município, através da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente, deverá a cada término de ano letivo, encaminhar ao município cedente, um relatório de desempenho do servidor permutado para fins de subsidiar o município de origem nos casos de promoção por merecimento de acordo com a legislação em vigor.
 CLÁUSULA QUARTA: A interrupção da permuta decorrente deste convênio poderá ser solicitada a qualquer tempo, ficando a cargo dos Municípios promoverem a interrupção, podendo ser negada se vier a causar qualquer prejuízo pedagógico aos estudantes.
 CLÁUSULA QUINTA: Em caso de licença médica ou mesmo de afastamento para tratamento ou para acompanhar tratamento de pessoas da família em tempo superior a 15 (quinze) dias é motivo para interrupção da permuta.
 CLÁUSULA SEXTA: Os Municípios Permutantes deste convênio não concederão licença prêmio aos Permutados, durante o período de vigência da permuta.
 CLÁUSULA SÉTIMA: Não será permutado o padrão em estágio probatório.
 CLÁUSULA OITAVA: O presente instrumento terá validade até 31 de dezembro de 2023, ou seja, vigorando no presente ano letivo, sendo de caráter qualificado, devendo, porém, ser regulamentado através da Portaria designadora de cada Servidor.
 CLÁUSULA NONA: O presente está amparado pela Lei Complementar nº 6/2022 do Município de Cruzeiro do Oeste e pela Lei nº 06/2010 do Município de Tuneiras do Oeste.
 CLÁUSULA DÉCIMA: A eventual abstenção, por qualquer uma das partes, constituirá renúncia definitiva do presente Convênio.
 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para dirimir as questões oriundas neste Termo, as partes elegem o Foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
 E por assim haverem ajustado, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.
 Cruzeiro do Oeste – PR, 13 de dezembro de 2022.
 MARIA HELENA BERTOTTO RODRIGUES
 PREFEITA DE CRUZEIRO DO OESTE
 TAKEOTOSHI SAKURADA
 PREFEITO DE TUNEIRAS DO OESTE
 TESTEMUNHA:
 TESTEMUNHA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
 Estado do Paraná
 LEI Nº 2.550/2022
 Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e dá outras providências.
 A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:
 Art. 1.º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro de 2022.
 Fonte: R49 Plano Paraná mais Cidades I
 ORGAO09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
 UN. ORC. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
 Atividade:20.606.0019.1.039 – Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos p/estensão rural
 El. Despesa:5192/33.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R\$ 11.500,00
 Total da Fonte..... R\$ 11.500,00
 Fonte: Projeto de recuperação da trafegabilidade de estradas rurais
 ORGAO03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLV. INDUSTRIA E COMERCIO
 UN. ORC. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
 Atividade: 26.782.0020.2.038-Manutenção e encargos de pontes, bueiros e estradas vicinais
 El. Despesa:33.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R\$ 7.000,00
 Total da Fonte..... R\$ 7.000,00
 Fonte: 1019 Balcão de custeio das ações e serviços públicos de saúde - Corona vírus
 ORGAO07 – SECRETARIA DE SAÚDE
 UN. ORC. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Atividade:10.301.0080.2.126 – Manutenção das atividades da assistência de atenção básica
 El. Despesa:5173/33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 15.900,00
 Total da Fonte..... R\$ 15.900,00
 TOTAL GERAL..... R\$ 34.400,00
 Art. 2.º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial constante do art. 1.º, desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos, no valor total de R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais).
 Art. 3.º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1.º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021 e sua alteração Lei nº 2.446/2021, com vigência de 2022 a 2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.420/2021 e sua alteração Lei Municipal nº 2.447/2021, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.453/2021, com vigência para o exercício financeiro de 2022.
 Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 15 dias de dezembro de 2022.
 JOSÉ CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
 Estado do Paraná
 LEI Nº 2.551/2022
 Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por anulação de dotação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e dá outras providências.
 A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:
 Art. 1.º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um crédito especial por anulação de dotação, no valor de R\$ 206.058,08 (duzentos e seis mil, cinquenta e oito reais e oito centavos), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro de 2022.
 Fonte:3000 – Recursos Ordinários (Livres)
 ORGAO09 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLV. INDUSTRIA E COMERCIO
 UN. ORC. 03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
 Atividade: 04.122.0051.2.012 – Manutenção da secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
 El. Despesa (5128) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 8.200,00
 ORGAO09 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLV. INDUSTRIA E COMERCIO
 UN. ORC. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
 Atividade: 26.782.0020.2.038-Manutenção e encargos do páteo rodoviário..... R\$ 20.000,00
 El. Despesa (2928) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 20.000,00
 ORGAO 04 – SECRETARIA DA FAZENDA
 UN. ORC. 04.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
 Atividade:26.843.0006.2.048-Parcelamento de débitos com INSS, FGTS, PASEP e outros
 El. Despesa (5190) 33.91.97 – APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL..... R\$ 143.799,67
 ORGAO 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
 UN. ORC. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
 Atividade:20.606.0019.1.039 – Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos p/estensão rural
 El. Despesa (5128) 33.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R\$ 12.000,00
 ORGAO 09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
 UN. ORC. 09.03 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 Atividade:18.541.0062.2.178 – Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de meio Ambiente
 El. Despesa (5185) 33.90.31 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PIDISTRIBUÍDO..... R\$ 16.000,00
 Total da Fonte..... R\$ 199.999,67
 Fonte:3849 Plano Paraná mais Cidades II
 ORGAO 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
 UN. ORC. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
 Atividade:20.606.0019.1.039 – Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos p/estensão rural
 El. Despesa (5128) 33.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R\$ 5.558,41
 Total da Fonte..... R\$ 5.558,41
 Fonte:862 Execução de pavimentação asfáltica na estrada S. Henriqueta, Termo Convênio 5522
 ORGAO03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLV. INDUSTRIA E COMERCIO
 UN. ORC. 03.06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
 Atividade: 26.782.0020.1.007-Execução de pavimentação asfáltica, meio fio, sarjetas e calçadas
 El. Despesa (5199) 33.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R\$ 500,00
 Total da Fonte..... R\$ 500,00
 TOTAL GERAL..... R\$ 206.058,08
 Art. 2.º Como fonte de recursos, para cobertura do crédito adicional especial, constante do art. 1.º, desta Lei, fica utilizada parte da dotação discriminada abaixo, no valor de R\$ 206.058,08 (Duzentos e seis mil, cinquenta e oito reais e oito centavos), conforme segue:
 Fonte:3000 – Recursos Ordinários (Livres)
 ORGAO03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLV. INDUSTRIA E COMERCIO
 UN. ORC. 03.05 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
 Atividade: 22.661.0035.1.001- Construção, ampliação, reforma, aquisição de equipamentos e imóveis para a indústria
 El. Despesa (2925) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 8.200,00
 UN. ORC. 03.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
 Atividade: 17.512.0017.1.013- Construção, ampliação e manutenção de galerias de águas pluviais
 El. Despesa (2927) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 40.000,00
 ORGAO 08 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
 UN. ORC. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
 Atividade:20.606.0019.1.039 – Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos p/ Extensão Rural
 El. Despesa (2932) 44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 135.799,67
 ORGAO 09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
 UN. ORC. 09.03 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 Atividade:18.541.0062.2.178 – Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de meio Ambiente
 El. Despesa (2934) 33.90.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R\$ 16.000,00
 Total da Fonte..... R\$ 199.999,67
 Fonte:862 Execução de pavimentação asfáltica na estrada S. Henriqueta, Termo Convênio 5522
 ORGAO03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLV. INDUSTRIA E COMERCIO
 UN. ORC. 03.06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
 Atividade: 26.782.0020.1.007-Execução de pavimentação asfáltica, meio fio, sarjetas e calçadas
 El. Despesa (4175) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 500,00
 Total da Fonte..... R\$ 500,00
 Fonte:3849 Plano Paraná mais Cidades II
 ORGAO 08 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
 UN. ORC. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
 Atividade:20.606.0019.1.039 – Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos p/ Extensão Rural
 El. Despesa (2999) 44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 5.558,41
 Total da Fonte..... R\$ 5.558,41
 TOTAL GERAL..... R\$ 206.058,08
 Art. 3.º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1.º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021 e sua alteração Lei nº 2.446/2021, com vigência de 2022 a 2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.420/2021 e sua alteração Lei Municipal nº 2.447/2021, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.453/2021, com vigência para o exercício financeiro de 2022.
 Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 15 de dezembro de 2022.
 JOSÉ CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 Estado do Paraná
 LEI Nº 2.550/2022
 Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por anulação de dotação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e dá outras providências.
 A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:
 Art. 1.º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um crédito especial por anulação de dotação, no valor de R\$ 206.058,08 (duzentos e seis mil, cinquenta e oito reais e oito centavos), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro de 2022.
 Fonte:3000 – Recursos Ordinários (Livres)
 ORGAO09 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLV. INDUSTRIA E COMERCIO
 UN. ORC. 03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
 Atividade: 04.122.0051.2.012 – Manutenção da secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
 El. Despesa (5128) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 8.200,00
 ORGAO09 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLV. INDUSTRIA E COMERCIO
 UN. ORC. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
 Atividade: 26.782.0020.2.038-Manutenção e encargos do páteo rodoviário..... R\$ 20.000,00
 El. Despesa (2928) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 20.000,00
 ORGAO 04 – SECRETARIA DA FAZENDA
 UN. ORC. 04.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
 Atividade:26.843.0006.2.048-Parcelamento de débitos com INSS, FGTS, PASEP e outros
 El. Despesa (5190) 33.91.97 – APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL..... R\$ 143.799,67
 ORGAO 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
 UN. ORC. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
 Atividade:20.606.0019.1.039 – Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos p/estensão rural
 El. Despesa (5128) 33.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R\$ 12.000,00
 ORGAO 09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
 UN. ORC. 09.03 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 Atividade:18.541.0062.2.178 – Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de meio Ambiente
 El. Despesa (5185) 33.90.31 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PIDISTRIBUÍDO..... R\$ 16.000,00
 Total da Fonte..... R\$ 199.999,67

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Table with financial data for Prefeitura Municipal de Xambre, including categories like Despesas Correntes, Despesas de Capital, and Receitas, with columns for months and totals.

Table with financial data for Prefeitura Municipal de Umuarama, including categories like Despesas Correntes, Despesas de Capital, and Receitas, with columns for months and totals.

Table with financial data for Prefeitura Municipal de Umuarama, including categories like Despesas Correntes, Despesas de Capital, and Receitas, with columns for months and totals.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
EXTRATO Nº 131/2022
CONSIDERANDO o disposto no decreto nº 087 de 31 de março de 2022, que estabelece normas de limitação de empenho para manutenção do equilíbrio financeiro e dá outras providências;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 323/2022
Declara ponto facultativo nos dias 05 e 06 de janeiro de 2023, e dispõe sobre o expediente de trabalho nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Umuarama, no período de 26 de dezembro de 2022 a 04 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 165/2022
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
EXTRATO Nº 129/2022
CONSIDERANDO o disposto no decreto nº 087 de 31 de março de 2022, que estabelece normas de limitação de empenho para manutenção do equilíbrio financeiro e dá outras providências;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PREGÃO Nº 028/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1598 de 10/11/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
ORÇAMENTO SÍMBOLO
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Sistema de Registro de Preços - Forma de Fomento; Compra parcelada - Tipo de Licitação: Menor Preço por item, para o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
EXTRATO Nº 130/2022
CONSIDERANDO o disposto no decreto nº 087 de 31 de março de 2022, que estabelece normas de limitação de empenho para manutenção do equilíbrio financeiro e dá outras providências;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PREGÃO Nº 027/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1578 de 10 de novembro de 2022)
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME, ME E EPP
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
EXTRATO Nº 127/2022
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 70/2022
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 05/2021
Objeto do Edital nº 128/2021 de 10 de dezembro de 2021 – 40 Horas Semanais
AGENTE DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS – 40 HORAS SEMANAIS
Item Class. Nome Lotação Admissão Prorrogação CPF Salário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 3.265/2022
Anúncio e Processo Administrativo Disciplinar nº 8725/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme o Relatório Final às fls. 183 a 191, Parecer Jurídico às fls. 195 a 195, do Processo Administrativo Disciplinar nº 8725/2021, instaurado pela Portaria nº 1.328 de 27.09.2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Praça Brasil, 3801 - Fone: (41) 3621.1030 - CEP 87.180-000 - Maria Helena, Paraná. CNPJ nº: 16.7247.386/0001-00 - www.mariabelena.pr.gov.br
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS Nº 124/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: NOVA SOLAR ENERGIA E SERVIÇOS LTDA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº. 124/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 3.265/2022
Anúncio e Processo Administrativo Disciplinar nº 8725/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme o Relatório Final às fls. 183 a 191, Parecer Jurídico às fls. 195 a 195, do Processo Administrativo Disciplinar nº 8725/2021, instaurado pela Portaria nº 1.328 de 27.09.2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Praça Brasil, 3801 - Fone: (41) 3621.1030 - CEP 87.180-000 - Maria Helena, Paraná. CNPJ nº: 16.7247.386/0001-00 - www.mariabelena.pr.gov.br
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS Nº 124/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: NOVA SOLAR ENERGIA E SERVIÇOS LTDA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº. 124/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 3.265/2022
Anúncio e Processo Administrativo Disciplinar nº 8725/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme o Relatório Final às fls. 183 a 191, Parecer Jurídico às fls. 195 a 195, do Processo Administrativo Disciplinar nº 8725/2021, instaurado pela Portaria nº 1.328 de 27.09.2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Praça Brasil, 3801 - Fone: (41) 3621.1030 - CEP 87.180-000 - Maria Helena, Paraná. CNPJ nº: 16.7247.386/0001-00 - www.mariabelena.pr.gov.br
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS Nº 124/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: NOVA SOLAR ENERGIA E SERVIÇOS LTDA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº. 124/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

Table with financial data for CUIENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná, including categories like Despesas Correntes, Despesas de Capital, and Receitas, with columns for months and totals.

Table with financial data for CUIENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná, including categories like Despesas Correntes, Despesas de Capital, and Receitas, with columns for months and totals.

Table with financial data for CUIENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná, including categories like Despesas Correntes, Despesas de Capital, and Receitas, with columns for months and totals.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
EXTRATO Nº 129/2022
CONSIDERANDO o disposto no decreto nº 087 de 31 de março de 2022, que estabelece normas de limitação de empenho para manutenção do equilíbrio financeiro e dá outras providências;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
EXTRATO Nº 127/2022
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 70/2022
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 05/2021
Objeto do Edital nº 128/2021 de 10 de dezembro de 2021 – 40 Horas Semanais
AGENTE DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS – 40 HORAS SEMANAIS
Item Class. Nome Lotação Admissão Prorrogação CPF Salário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
EXTRATO Nº 130/2022
CONSIDERANDO o disposto no decreto nº 087 de 31 de março de 2022, que estabelece normas de limitação de empenho para manutenção do equilíbrio financeiro e dá outras providências;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
EXTRATO Nº 127/2022
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 70/2022
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 05/2021
Objeto do Edital nº 128/2021 de 10 de dezembro de 2021 – 40 Horas Semanais
AGENTE DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS – 40 HORAS SEMANAIS
Item Class. Nome Lotação Admissão Prorrogação CPF Salário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
EXTRATO Nº 127/2022
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 70/2022
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 05/2021
Objeto do Edital nº 128/2021 de 10 de dezembro de 2021 – 40 Horas Semanais
AGENTE DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS – 40 HORAS SEMANAIS
Item Class. Nome Lotação Admissão Prorrogação CPF Salário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
EXTRATO Nº 127/2022
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 70/2022
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 05/2021
Objeto do Edital nº 128/2021 de 10 de dezembro de 2021 – 40 Horas Semanais
AGENTE DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS – 40 HORAS SEMANAIS
Item Class. Nome Lotação Admissão Prorrogação CPF Salário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
EXTRATO Nº 127/2022
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 70/2022
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 05/2021
Objeto do Edital nº 128/2021 de 10 de dezembro de 2021 – 40 Horas Semanais
AGENTE DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS – 40 HORAS SEMANAIS
Item Class. Nome Lotação Admissão Prorrogação CPF Salário

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

Estado do Paraná
LEI Nº 2456/2022
SÚMULA - ESTIMAR RECEITA E FIXAR DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÉ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, DÉCIO JARDIM - Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º - O Orçamento do Município de XAMBURÉ para o exercício financeiro de 2023 nos termos do artigo 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentárias, ESTIMA a receita e FIXA a despesa do Município em R\$ 37.943.238,00 (trinta e sete milhões, novecentos e setenta e sete mil e duzentos e trinta e oito reais) e do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de XAMBURÉ - em R\$ 1.013.000,00 (um milhão, cento e um mil reais), destinando-se R\$ 1.516.000,00 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil e quinhentos reais) ao Poder Legislativo, totalizando R\$ 42.403.878,00 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e trinta e oito mil e oitocentos e setenta e oito reais) e compreendendo:

I - Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta;

II - O Orçamento da Seguradora Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguradora Social, já com as devidas deduções legais, somam o montante constante do artigo 1º, conforme Quadro I Demonstrativo em anexo.

O Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 26.066.337,00 (vinte e seis milhões, setenta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais);

O Orçamento da Seguradora Social do Município em R\$ 15.977.541,00 (quinze milhões, novecentos e setenta e sete mil e quinhentos e quarenta reais).

Parágrafo Único: A Receita Pública se caracteriza pelo ingresso de caráter não previdenciário auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma de legislação vigente e especificadas no Anexo II - resumo Geral da Receita.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Receitas Correntes 3.274.400,00
1100 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias 260.001,00
1300 - Receita Patrimonial 127.000,00
1600 - Receita de Serviços 5.984.366,00
1700 - Transferências Correntes 39.078.907,00
1900 - Outras Receitas Correntes 125.000,00
Total das Receitas Correntes Brutas 43.294.878,00

Receitas de Capital
2200 - Alienação de Ativos 100.000,00
Total das Receitas de Capital 100.000,00

TOTAL DO PREVIX
(-) Dedução para a Formação do FUNDEB - 5.384.000,00
100 - Despesas e Rendas 68.400,00
(-) Total das Deduções - 5.384.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA 37.943.238,00

PREVIX
Correntes 3.274.400,00
1200 - Receita de Contribuições 900.000,00
1300 - Receita Patrimonial 1.381.223,00
1900 - Outras Receitas Correntes 1.850.000,00
7200 - Receitas Correntes Intra Orçamentárias 268.000,00
TOTAL DO PREVIX 4.101.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desembolsamentos apresentem-se com os seguintes valores:

POR FUNÇÕES
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
a) - Orçamento Fiscal 1.516.500,00
01 - Poder Legislativo 1.145.913,00
02 - Governo Municipal 1.145.913,00
03 - Orçamento da Administração 7.594.366,00
04 - Administração 2.294.507,00
05 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 693.604,00
06 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos 6.752.006,00
07 - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo 268.000,00
10 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 7.834.449,00
TOTAL 26.066.337,00

b) - Orçamento da Seguradora Social 10.495.318,00
08 - Secretaria de Saúde 10.495.318,00
09 - Secretaria de Assistência Social 36.426.376,00
TOTAL 46.017.000,00

TOTAL GERAL DO MUNICÍPIO
PREVIX
Orçamento da Seguradora Social 4.101.000,00
11 - 11 - PREVIX 4.101.000,00
TOTAL DO PREVIX 4.101.000,00

POR FUNÇÕES
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
a) - Orçamento Fiscal 1.516.500,00
01 - Legislativa 492.000,00
02 - Judiciária 7.212.866,00
04 - Administração 4.228.634,00
15 - Urbanismo 4.428.634,00
18 - Gestão Ambiental 213.603,00
20 - Agricultura 448.201,00
23 - Comércio e Serviços 268.000,00
25 - Transportes 2.294.507,00
27 - Desporto e Lazer 225.101,00
28 - Entidades Esportivas 1.340.000,00
TOTAL 26.066.337,00

b) - Orçamento da Seguradora Social 10.495.318,00
08 - Assistência Social 1.381.223,00
09 - Saúde 10.495.318,00
TOTAL 11.876.541,00

TOTAL GERAL DO MUNICÍPIO
PREVIX
Orçamento da Seguradora Social 4.101.000,00
11 - 11 - PREVIX 4.101.000,00
TOTAL 4.101.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA
a) Orçamento Fiscal 12.866.566,00
1 - Pessoal e Encargos Sociais 10.000,00
2 - Juros e Encargos Financeiros 2.866.566,00
3 - Outras Despesas Correntes 8.996.766,00
4 - Outras Despesas de Capital 2.000,00
5 - Investimentos 2.000,00
6 - Amortização da Dívida 1.280.000,00
7 - Investimentos Financeiros 1,00
9 - Reserva de Contingência 900.000,00
TOTAL 26.066.337,00

b) - Orçamento da Seguradora Social 9.680.109,00
1 - Pessoal e Encargos Sociais 6.103.418,00
3 - Outras Despesas Correntes 194.014,00
TOTAL 15.977.541,00

TOTAL GERAL DO MUNICÍPIO
Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2023, por Decreto do Executivo Municipal, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez) por cento da despesa total fixada por esta Lei, conforme determina o artigo 36º, Parágrafo Único, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2414/2022 - Art. 36 Parágrafo Único).

II - A utilizar recursos vinculados à conta de Reserva de Contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da Lei Complementar 101/2000, e artigo 6º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

III - Realizar abertura de créditos suplementares ou Especiais, para cobrir despesas vinculadas à Fonte de Recursos específicos, cujo recolhimento no exercício exceda os valores previstos ou que não foram previstos.

IV - Realizar abertura de créditos suplementares ou Especiais, para cobrir despesas vinculadas à Fonte de Recursos específicos, cujo recolhimento no exercício exceda os valores previstos ou que não foram previstos.

V - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulado mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64.

VI - A transferir, renunciar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF.

VII - Não se incluem no inciso I os Créditos abertos por Excesso de Arrecadação, que poderão ser realocados livremente por Decreto do Executivo Municipal.

§ 2º - Entende-se como categoria econômica de programação, de que trata o inciso IV deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertencem ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 5º - Fica autorizado a proceder por Decreto até o limite de 10% (dez) por cento, das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinárias, vinculadas ou priorizadas dos projetos, programas, ações, espécies e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão contatadas neste limite os créditos adicionais abertos com base no artigo 4º.

Art. 6º - Para execução orçamentária, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, tendo em vista as disposições contidas no artigo 32, § 4º, inciso I da Lei nº 101/2000, a realizar Operações de crédito até o limite a ser determinado por lei específica, podendo para tanto dar como garantia de pagamento, parte das receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ou do imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

XAMBURÉ, 14 de dezembro de 2022.
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253 - CEP 87501-200 - fone:(44) 3639-1900
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo aditivo 001 ao Contrato nº 061/2022
Contratado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante: VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA

Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato, dentro do limite de 25%, o valor de R\$ 2.672,99 (dois mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor deste termo, conforme tabela abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 13.364,95 (treze mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), para R\$ 16.037,94 (dezesseis mil e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Item	Descrição	Ode 25%	Unid	Vunil(R\$)	Valor Total do aditivo(R\$)
01	GABINETE COMPLETO, DESEMPENHO MÉDIO/PROCESSADOR, SUGERIDO: INTEL CORE I5 - 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR- ARQUITETURA X86/64, COMPATÍVEL COM A PLACADME OFERTADA, COM 6 NÚCLEOS E 8 THREADS OUSUPERIOR- FREQUÊNCIA BASE DO CLOCK DE 2.80GHZ OU SUPERIOR/ FREQUÊNCIA MÁXIMA DE 4.00 GHZ OUSUPERIOR- MEMÓRIA CACHE DE 8MB OU SUPERIOR- CASO O PROCESSADOR OFERTADO NÃO CONTENHAGPU INTEGRADO, O FORNECEDOR DEVERÁ INCLUIR UM PLACA DE VIDEO OFFBOARD, COM NO MÍNIMO 1 SAÍDA DE VIDEO VGA E DVI OU 1 SAÍDA VGA E HDMI/PLACA MÊ- SUPORTE A EXPANSÃO DE MEMÓRIA DE 32 GB NO TOTAL OU SUPERIOR, PADRÃO DDR4 (2666/2400) OUSUPERIOR, NO MÍNIMO 4 SLOTS DE EXPANSÃO- POSSUIR NO MÍNIMO 08 (OITO) PORTAS USB 2.0/3.0, DISTRIBUIDAS NA FRENTE E ATRÁS DO GABINETE NÃO SERÁ PERMITIDO USO DE "HUB" USB- POSSUIR NO MÍNIMO 1 (UM)QUARTO ENTRADAS SATA 6GB OU SUPERIOR- POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTES INTERFACES DE COMUNICAÇÃO: 1 (UMA) SAÍDA DE VIDEO PADRÃO VGA E 1 (UMA) SAÍDA DE VIDEO PADRÃO DVI OU 1 (UMA) SAÍDA DE VIDEO PADRÃO VGA E 1 (UMA) SAÍDA DE VIDEO PADRÃO HDMI; CASO SEJA FORNECIDO A PLACA DE VIDEO OFF-BOARD DEVIDO O PROCESSADOR NÃO POSSUIR GPU INTEGRADO, DESCONSIDERAR ESTA CARACTERÍSTICA. - 1 (UM) SLOTS PCI OU PCIE OU PCIE X1 GEN 3 X; - 1 (UM) SLOT PCIE X16 GEN 3 X; - 1 (UM) CONECTOR RJ-45 100/1000, PARA CONEXÃO DE REDE; - POSSUIR DISSIPADOR DE CALOR NO CHIPSET; ENTRA DA SAÍDA DE AUDIO INTEGRADA; MEMÓRIA: 8GB DDR4 (2666/2400MHz) OU SUPERIOR. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 240GB SSD INTERNO AO GABINETE OU SUPERIOR. MOUSE: DEVERÁ SER FORNECIDO 1 (UM) MOUSE POR EQUIPAMENTO, DO TIPO ÓPTICO, USB, COM 2 BOTÕES PARA SELEÇÃO		UNID.	2.672,99	2.672,99

(CLICK) E UM BOTÃO DE ROLAGEM SCROLL E DE HOODY OU SUPERIOR. TECLADO TECLADO MULTIMÍDIA PADRÃO ABNT-2 COM CONECTOR TIPO USB RESISTENTE À DÁGUA. GABINETE PARA USO VERTICAL DO TIPO TORRE, COM 3 BAÍAS OU MAIS. PADRÃO ATX/FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX DE 500W OU SUPERIOR; CAIXA DE SOM: DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DUAS) CAIXAS DE SOM COM BOTÃO DE ON/OFF CONTROLE DE VOLUME; POTÊNCIA TOTAL RMS DE 1W OU SUPERIOR; CONEXÃO DE ENTRADA P2 E ALIMENTAÇÃO MICROSOFT WINDOWS 10 PRO ORIGINAL OU SUPERIOR, NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL INCLUIR ESTE ITEM NO DESCRITIVO DA NOTA FISCAL, GARANTIA E O CONJUNTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.

Cláusula Segunda: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 - D:146 - F:303
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 13/12/2022.

Termo aditivo 001 ao Contrato nº 062/2022
Contratado: BRUDETREX INFORMÁTICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato, dentro do limite de 25%, o valor de R\$ 915,00 (novecentos e quinze reais), perfazendo o valor deste termo, conforme tabela abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 4.575,00 (quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais), para R\$ 5.490,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa reais).

Item	Descrição	Ode 25%	Unid	Vunil(R\$)	Valor Total do aditivo(R\$)
2	MONITOR LED 21,5" MONITOR DE VIDEO DO TIPO LED- DIMENSÃO DE 21,5" OU SUPERIOR- BRILHO 200 CD/M2 OU SUPERIOR- TEMPO DE RESPOSTA DE 4MS OU INFERIOR- TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 60HZ OU SUPERIOR- RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920X1080 OU SUPERIOR- TIPO DE CONEXÃO VGA DVI OU VGA E HDMI- ACOMPANHAR CABO DE ENERGIA OU FONTE DE ENERGIA; ACOMPANHAR CABO DE DADOS COMPATÍVEL COM O MODELO OFERTADO- GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES. <td></td> <td>UNID.</td> <td>915,00</td> <td>915,00</td>		UNID.	915,00	915,00

Cláusula Segunda: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 - D:146 - F:303
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 13/12/2022.

Termo aditivo 001 ao Contrato nº 036/2022
Contratado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante: LEONANI CLÍNICA MÉDICA EIRELI

Cláusula Primeira: Promove-se o prazo de vigência do presente contrato para até 08 de fevereiro de 2024.

Cláusula Segunda: Fica alterado o valor anual do contrato de R\$ 1.261.200,00 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil e duzentos reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 1.261.200,00 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil e duzentos reais) para até R\$ 2.522.400,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e dois reais e quatrocentos reais).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 - D:147 - F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 - D:146 - F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 - D:148 - F:494 - R- Federal

Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do presente contrato para o Sr. CLODDALDO ROGÉRIO SARLO, inscrito no CPF sob nº 020.816.909-18, Chefe da Divisão de Mídia e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 07/12/2022.

Termo aditivo 001 ao Contrato nº 032/2022
Contratado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante: INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE UMUARAMA LTDA

Cláusula Primeira: Promove-se o prazo de vigência do presente contrato para até 18 de janeiro de 2024.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de até R\$ 1.261.200,00 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil e duzentos reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 1.261.200,00 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil e duzentos reais) para até R\$ 2.522.400,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e dois reais e quatrocentos reais).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 - D:147 - F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 - D:146 - F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 - D:148 - F:494 - R- Federal

Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do presente contrato para o Sr. CLODDALDO ROGÉRIO SARLO, inscrito no CPF sob nº 020.816.909-18, Chefe da Divisão de Mídia e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 05/12/2022.

Termo aditivo 005 ao Contrato nº 033/2019
Contratado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante: J. S. RAHAL E CIA LTDA - ME

Cláusula Primeira: Promove-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2023.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato em R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais) mensais, perfazendo o valor total do presente contrato de R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais), passando e atualizando o valor total do presente contrato de até R\$ 441.600,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e seiscentos reais), para até R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032 - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 82 - F: 1
70.001.10.301.0024.2.032 - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 83 - F: 303
70.001.10.301.0024.2.032 - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 226 - F: 60128
70.001.10.301.0024.2.032 - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 70 - F: 1
70.001.10.301.0024.2.032 - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 71 - F: 303

Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do presente contrato para a Sra. SIMONY RODRIGUES BERNARDELLI ROSA, inscrita no CPF sob nº 020.448.310-70, Diretora da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-PR e alterada do fiscal de Referência Materno Infantil da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 08/12/2022.

Termo aditivo 001 ao Contrato nº 015/2022
Contratado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante: COSSI & SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Cláusula Primeira: Promove-se o prazo de vigência do presente contrato para até 18 de janeiro de 2024.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), passando e atualizando o valor total deste termo em até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), referente a 3(três) meses de contrato, passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) para até R\$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 - D:147 - F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 - D:146 - F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 - D:148 - F:494 - R- Federal

Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do presente contrato para o Sr. CLODDALDO ROGÉRIO SARLO, inscrito no CPF sob nº 020.816.909-18, Chefe da Divisão de Mídia e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 02/12/2022.

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 - D:147 - F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 - D:146 - F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 - D:148 - F:494 - R- Federal

Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do presente contrato para o Sr. CLODDALDO ROGÉRIO SARLO, inscrito no CPF sob nº 020.816.909-18, Chefe da Divisão de Mídia e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 24/11/2022.

Termo aditivo 001 ao Contrato nº 028/2022
Contratado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante: MULTICLINICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO LTDA

Cláusula Primeira: Promove-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de fevereiro de 2024.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de até R\$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais), passando e atualizando o valor total deste termo em até R\$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais), passando e atualizado o valor total do contrato de R\$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais) para até R\$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 - D:147 - F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 - D:146 - F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 - D:148 - F:494 - R- Federal

Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do presente contrato para o Sr. CLODDALDO ROGÉRIO SARLO, inscrito no CPF sob nº 020.816.909-18, Chefe da Divisão de Mídia e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 02/12/2022.

Termo aditivo 005 ao Contrato nº 289/2021
Contratado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante: JULYS SOUZA BARBOSA

Cláusula Primeira: Promove-se o prazo de vigência do presente contrato para até 15 de março de 2023.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato em R\$ 14.000,00 (catorze mil e oitocentos e quatro mil reais), perfazendo o valor total deste termo em até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), referente a 3(três) meses de contrato, passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 14.000,00 (catorze mil e oitocentos e quatro mil reais), para até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 - D:147 - F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 - D:146 - F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 - D:148 - F:494 - R- Federal

Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do presente contrato para o Sr. CLODDALDO ROGÉRIO SARLO, inscrito no CPF sob nº 020.816.909-18, Chefe da Divisão de Mídia e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 02/12/2022.

Termo aditivo 005 ao Contrato nº 205/2020
Contratado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ - NOROSPAR

Cláusula Primeira: Promove-se o prazo de vigência do presente contrato para até 14 de abril de 2023.

Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do presente contrato de até R\$ 828.666,37 (oitocentos e vinte e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos) para até R\$ 869.350,63 (oitocentos e sessenta e nove mil e trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos) e o índice de reajuste de 4,75% (quatro pontos e setenta e cinco centavos) em um ano (1), perfazendo o valor total deste termo em até R\$ 2.984.804,83 (dois milhões, novecentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e quatro reais e oitenta e três centavos), passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 2.175.624,04 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil e seiscentos e vinte e quatro reais e quatro centavos), para até R\$ 24.460.428,87 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e sessenta mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 - D:146 - F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 - D:147 - F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 - D:148 - F:494 - R- Federal

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 12/12/2022.

Cláusula Quinta: Fica alterado o gestor do presente contrato para o Sr. CLODDALDO ROGÉRIO SARLO, inscrito no CPF sob nº 020.816.909-18, Chefe da Divisão de Mídia e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.

Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 02/12/2022.

Termo aditivo 005 ao Contrato nº 205/2020
Contratado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ - NOROSPAR

Cláusula Primeira: Promove-se o prazo de vigência do presente contrato para até 14 de abril de 2023.

Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do presente contrato de até R\$ 828.666,37 (oitocentos e vinte e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos) para até R\$ 869.350,63 (oitocentos e sessenta e nove mil e trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos) e o índice de reajuste de 4,75% (quatro pontos e setenta e cinco centavos) em um ano (1), perfazendo o valor total deste termo em até R\$ 2.984.804,83 (dois milhões, novecentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e quatro reais e oitenta e três centavos), passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 2.175.624,04 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil e seiscentos e vinte e quatro reais e quatro centavos), para até R\$ 24.460.428,87 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e sessenta mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 - D:146 - F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 - D:147 - F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 - D:148 - F:494 - R- Federal

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 12/12/2022.

Cláusula Quinta: Fica alterado o gestor do presente contrato para o Sr. CLODDALDO ROGÉRIO SARLO, inscrito no CPF sob nº 020.816.909-18, Chefe da Divisão de Mídia e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.

Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 02/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de locação nº: 2682/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: MARIA DA GRACA RIBEIRO FERREIRA
Objeto: Constitui objeto deste termo contratual a locação do imóvel situado na Avenida Rio Branco, 4488, zona nº 01, data nº 19, 20, 23 e 24, quadra nº 71, com área de 506,60 m², neste município, o qual será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para continuação do funcionamento do Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Ambulatório de Infectologia do Município de Umuarama - Pr.
Valor: O valor do aluguel mensal será de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) perfazendo o valor total anual de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).
Vigência: 14/12/2022 a 14/12/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1821, de 04 de novembro de 2022 - Inexigibilidade nº 11/2022, ratificado em 24 de novembro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 06 de dezembro de 2022, edição nº 12.597, que integrou o presente Termo, na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e a Lei nº 8.245/91, e demais alterações posteriores.

Contrato de prestação de serviço nº: 263/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CENTRO DE UROLOGIA DE UMUARAMA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para serviços especializados de Avaliação Urodinâmica Completa, Biópsia de próstata, Cistoscopia ou Uretrocopia, Dilatação uretral, Correção Hidroele e Correção de Varicocele em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama - Pr. Conforme edital de chamamento público 004/2022 - Saúde.
Valor: R\$ 385.617,60 (trezentos e oitenta e cinco mil seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos).
Vigência: 01/01/2023 a 01/01/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1511, de 01 de novembro de 2022 - Inexigibilidade nº 11/202

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná

EDITAL Nº 116/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei n.º 4.271 de 18 de maio de 2018, alterada pela Lei n.º 4.390 de 10 de setembro de 2019 e Lei n.º 4.566 de setembro de 2022, que institui o Programa Fila Única;

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 265 de 24 de outubro de 2019 e Decreto n.º 195 de 07 de julho de 2022;

CONSIDERANDO, a decisão liminar proferida nos autos de Ação Civil Pública n.º 0009470-34.2022.8.16.0173 promovida pelo Ministério Público do Estado do Paraná, que determina a disponibilização imediata de vaga em período PARCIAL em CMEI para crianças cadastradas no Programa Fila Única e que os responsáveis efetivaram a atualização cadastral obrigatória no mês de setembro.

CONSIDERANDO, o despacho inicial proferido no recurso de Agravo de Instrumento n.º 0067177-91.2022.8.16.0000;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os pais ou responsáveis, das crianças citadas no Anexo II deste Edital, para que se dirijam a Unidade Educacional onde a vaga foi contemplada, nos prazos e horários fixados pelo Anexo I, munidos dos documentos utilizados no momento da inscrição, para validação dos dados.

Art. 2º Reitera-se o contido no Decreto n.º 265/2019, que aprova o Regulamento do Programa Fila Única, o qual dispõe que:

- I - após a convocação, o responsável legal da criança deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Art. 1º:
 - Carteira de Nascimento da criança pleiteante a vaga;
 - Comprovante de residência consistente na Fatura da Concessionária de Energia Elétrica atualizada (de, no máximo, 3 meses atrás) em nome do pai ou responsável legal pela criança ou, se em nome de terceiro, em conjunto com outro comprovante de endereço em nome do pai ou responsável;
 - Folha-Resumo do Sistema CadÚnico, para comprovar a participação em programa social, se o caso;
 - Carteira de Trabalho, para comprovar se possui ou não vínculo empregatício;
 - Holerites relativos aos três últimos meses; no caso do pai ou

responsável legal ser trabalhador formal, com registro na Carteira de Trabalho ou de vínculo estatutário, servidor público.

f) Declarações de serviços prestados nos últimos três meses, com firma reconhecida em cartório, declaração de imposto de renda ou declaração do próprio pai ou responsável, em modelo a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação e assinada perante o servidor público desta; no caso de autônomos.

g) Declaração de vacinação (Emitida pelo posto de saúde).

II -As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal, serão de inteira responsabilidade destes e dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente, conforme o art. 32.

III -Serão nulas, de pleno direito, sem qualquer responsabilidade para Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, as inscrições no Programa Fila Única e/ou matrículas na rede de Educação Infantil Municipal, efetuadas com documentos falsos ou adulterados, ficando o responsável passível das penas previstas em Lei, conforme o art. 33.

Art. 3º Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de Dezembro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO I

TURMAS	DATA DO COMPARECIMENTO	HORÁRIO DO COMPARECIMENTO
BERÇÁRIO		
MATERNAL I	10 a 13/01/2023	8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00
MATERNAL II		
JARDIM		

Atendimentos CEI ANJO DA GUARDA

TURMAS	DATA DO COMPARECIMENTO	HORÁRIO DO COMPARECIMENTO
MATERNAL I	19 e 20/12/2022	8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00
MATERNAL II	22/12/2023	8h00 às 12h00
JARDIM		

ANEXO II

2ª CONVOCAÇÃO 2023

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
T B P	ADAM RIBEIRO PEREIRA	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	01/06/2022 09:21:00
B Y S	ALINE DANIELLE CASAGEL SARUHAIR	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA	01/06/2022 15:04:26
A D S P	ALINE FERREIRA DA SILVA	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	05/09/2022 22:24:02
N O D O B	AMANDA KEYRY MOREIRA DE OLIVEIRA	CMEI MADRE PAULINA	16/09/2022 17:34:24
A V F	ANA ELIZABETE FERREIRO	CMEI CORA CORALINA	01/06/2022 11:22:11
L D A C	ANA FLAVIA GOMES DE ALMEIDA CATUZO	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA	06/06/2022 16:12:29
G O D A	ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA	CMEI CORA CORALINA	01/06/2022 11:21:26
T R T	ANA CLAUDIA RADEZI TRIVERN	06/09/2022 14:59:43	
N A G	BRUNA AUGUSTO DA SILVA	CMEI VILMAR SILVEIRA	01/06/2022 21:34:08
D L B D	CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS GUILHERME	CMEI MADRE PAULINA	15/09/2022 15:29:22
L J D O B	CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS GUILHERME	CMEI MADRE PAULINA	15/09/2022 15:29:22
I A F	CYNTHIA ALCANTARA DE OLIVEIRA FELIZIANO	CMEI CORA CORALINA	13/09/2022 20:14:18
G D M	DASIMARA PADRÃO GIMANON MONTEIRO	CMEI CORA CORALINA	01/06/2022 16:44:50
A D P L	DANIELA LIMA DA PAIXÃO	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA	06/09/2022 08:04:16
A Y M D S	ERIKA MEYRI MARCHIO	CMEI CORA CORALINA	01/06/2022 13:51:57
J M D W R	FABRICA SILVA DE MELO RODRIGUES	CMEI CORA CORALINA	05/09/2022 14:15:20
M C D S	FÁBIA REGINA DA SILVA	CMEI MADRE PAULINA	15/09/2022 08:18:27
M I D O S	FRANCIELLY CORREIA GABRIEL DOS SANTOS	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	14/09/2022 13:37:44
C L L	FATIMA DANIE DE LIMA ARAUJO	CMEI MADRE PAULINA	13/09/2022 11:06:56

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
J M D M	GRIEKE ALVES DE MELO GONCALVES	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	01/06/2022 09:15:01
M O S M	JAQUELINE OLIVEIRA DE ALMEIDA DA SILVA	CMEI VILMAR SILVEIRA	01/06/2022 09:42:12
L D S M	JAQUELINE OLIVEIRA DE ALMEIDA DA SILVA	CMEI VILMAR SILVEIRA	01/06/2022 09:42:12
A J D C B	JANÍFER DE CASTRO	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	02/09/2022 11:22:21
M F D S	JESSICA DOS SANTOS FERREIRA	CMEI MADRE PAULINA	01/06/2022 09:14:06
H O F	JESSICA GONCALVES DAL OCA FROZEA	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	05/09/2022 16:08:34
D O S C	JOSILMA APARECIDA DOS SANTOS CAETANO	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA	09/09/2022 16:03:52
I D L S D	JESSICA ALINE DE JESUS DE LIMA	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	01/06/2022 08:58:00
M E M D L	KARINE DA SILVA SANTOS DE LIMA	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA	01/06/2022 10:28:19
A L S R	KELLY REGINA SARAIO RODRIGUES	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA	01/06/2022 21:44:19
L F C S Z	LAURA GIOVANNA FERMINO CHIOGUM SZEZBERZATZ	CMEI CORA CORALINA	01/06/2022 13:27:19
J F G B	MARIA CAROLINA CORREIA ANTUNES	CMEI VILMAR SILVEIRA	06/09/2022 15:21:30
M L C	MARIANA LAVAGNOLI FEDES	CMEI CORA CORALINA	01/06/2022 11:28:16
B O S M	MAYANA CRISTINA ANTERO DA SILVA	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA	01/06/2022 08:37:02
A L S B C	PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS	CMEI MADRE PAULINA	01/06/2022 10:29:09
M C A D	ROSILEIA DE OLIVEIRA ALVES	CMEI MADRE PAULINA	09/09/2022 09:29:26
A C G	ROSILEIA CAPITANO DA SILVA	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA	13/06/2022 09:27:28
M O Z	SANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA	CMEI MADRE PAULINA	01/06/2022 11:19:15
P O S C	SMIONE APARECIDA DOS SANTOS	CMEI MADRE PAULINA	01/06/2022 11:19:15
H O S C	SMIONE APARECIDA DOS SANTOS	CMEI MADRE PAULINA	01/06/2022 11:19:15
S V F	TATIANE APARECIDA VILM FRANGE	CMEI CORA CORALINA	05/09/2022 13:11:29
M J D A	TAYLA NATÁLIA BEZERRA	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA	16/09/2022 06:16:01
A M B	THALTA MONTEIRO MESSIAS	CMEI CORA CORALINA	01/06/2022 12:29:30

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
T J D D	VERNECA SANTOS DA SILVA RODRIGUES	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	01/06/2022 09:13:33
A J F F	ADRIANA VOLTATO FERNANDES	CMEI SÃO PAULO APOSTÓLO	06/09/2022 19:32:19
P A D O B	ALESSANDRO DA SILVA	02/09/2022 11:22:21	
H M D S	YAN LUCAS DA SILVA	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA	02/09/2022 09:24:16

MATERNAL I

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
J P G I	ADRIANE GOMES DA SILVA	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA	01/06/2022 09:23:24
A J F F	ADRIANA VOLTATO FERNANDES	CMEI SÃO PAULO APOSTÓLO	06/09/2022 19:32:19
P A D O B	ALESSANDRO DA SILVA	02/09/2022 11:22:21	
J P K	AMANDA DE SOUZA PEREIRA	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	01/06/2022 10:49:09
L O S	AMANDA GOMES DA SILVA SANTUZZO	CMEI MARIA MONTESSORI	22/06/2022 08:47:10
M A H	ANDRÉ GUARDI HERGI	CEI ANJO DA GUARDA	02/09/2022 09:47:20
G O D A	ANDRESSA CAJUIS DA SILVA	CEI ANJO DA GUARDA	01/06/2022 10:50:47
L D O B	BRUNA DAYANE APARECIDA MARKIEWICZ	CMEI MARIA MONTESSORI	01/06/2022 09:39:21
A D C	CARLA ANTONINI NOVAES	CEI ANJO DA GUARDA	01/06/2022 09:26:03
J M A D S	CARLA AYVA LUCENA	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	01/06/2022 21:44:11
H S R M	CARLA TEREZINHA RAMOS	CEI ANJO DA GUARDA	03/06/2022 15:56:52
R F D	CARLA ESPERANCA	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA	29/09/2022 08:03:03
D O D S	CIRIACI FERREIRA DE QUEIROZ	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS	28/09/2022 12:27:28
T D A T A	CRISTIANE DE OLIVEIRA DE ARAUJO DO AMARAL	CMEI CECILIA MERELLES	01/06/2022 09:19:08
G D L C	CRISTIANE APARECIDA DA LUZ CARDOZO	CMEI MARIA MONTESSORI	30/09/2022 17:15:21
M D S M	DANIELA MAYARA DOS SANTOS	CMEI JARDIM BRIGOLI	01/06/2022 16:24:03
M Z	DANIELLA CRISTIANE BARROSOLMO JUCARELLI	CMEI MARIA MONTESSORI	01/06/2022 19:19:19
K S S	DANIELLE DA SILVA	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA	01/06/2022 11:38:38

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
T B S D A	DANIELLY APARECIDA BARBOSA	CMEI CECILIA MERELLES	01/06/2022 12:07:42
D L W B	DAYANA LEOZ SOARES FERREIRAS	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	01/06/2022 12:12:39
P D O D S	DAYANE FERREIRA DA OLIVEIRA DOS SANTOS	CMEI CECILIA MERELLES	01/06/2022 10:30:24
V F D	DINA RODRIGUES FONSECA SAMARANA	CMEI JARDIM BRIGOLI	14/12/2022 15:21:49
A S P	DEBORA DE FRANÇA ENAGUER PIVA	CMEI MARIA MONTESSORI	05/09/2022 10:20:20
M J M C	DEBORA JAQUELINE MARCOLLA COSTA	CMEI RUIEM ALVES	01/06/2022 14:14:40
L N T	EDSON MASSARHO TOMAGNA	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS	14/12/2022 15:04:07
B O D L S	ELANE DE LIMA DA SILVA	CMEI RUIEM ALVES	01/06/2022 14:48:38
E D A D S	ERKA CRISTINA DE ALMEIDA PEREIRA	CMEI CECILIA MERELLES	28/09/2022 09:27:06
E M D L	EVA CRISTINA OLIVEIRA VARI	CEI ANJO DA GUARDA	01/06/2022 08:58:13
G H D S F	EVERTON GARCIA FERREIRA	CEI ANJO DA GUARDA	13/06/2022 16:21:54
N D O T	FABIANE EMANUELE DE OLIVEIRA BARBOSA TRAVESSIA	CMEI MARIA MONTESSORI	15/09/2022 11:22:26
L R R	FABIANNE VITORIA RAMOS DOS ANJOS	CEI ANJO DA GUARDA	15/09/2022 15:32:15
A M D B	FABRICA MOLINA MIRANDA MARTINS DA SILVA	CMEI MARIA MONTESSORI	03/09/2022 19:59:47
H A C B	FABRICA FERREIRA CRESPIER	CMEI MARIA MONTESSORI	01/06/2022 14:11:36
L O C P	FELIPE BARTOLOMU FERREIRO	E. M. VINÍCIUS DE MORAIS	01/06/2022 21:39:11
L R D	FERNANDA DA SILVA ROSSATO	CMEI JARDIM BRIGOLI	05/09/2022 15:40:53
B B D S	FLAVIA ALINE DE MACEDO BORGES SANTOS	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS	14/12/2022 15:03:27
R L C	FLÁVIA DANIELLE LEAO CANDI	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	01/06/2022 10:58:14
I D O P	FRANCIELLE GARCIA DE OLIVEIRA	CMEI CECILIA MERELLES	14/12/2022 14:37:36
M M P S	FRANCIELLE GOMES DA SILVA	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS	14/12/2022 15:11:22
T V D S	FRANCISCA DE JESUS SOUSA	CMEI TÁBILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	21/06/2022 15:15:15
M C E Z	GABRIELLE CAROLINE ELIAS	CEI ANJO DA GUARDA	14/09/2022 19:30:53

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
L O V D	GILVANY CARLA GROTTI DEBIA VILELA	CEI ANJO DA GUARDA	01/06/2022 17:27:00
T E C L C	GRACIELE ERNESTO DA COSTA LIRA	CEI ANJO DA GUARDA	11/06/2022 17:59:50
D C M	GRACIELLY DA SILVA CASTRO	CMEI SÃO PAULO APOSTÓLO	01/06/2022 10:25:47
G S O	JAQUELINE DOS SANTOS SILVA	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA	13/09/2022 16:28:35
H D M G	JENIFER DE MELO GOMES	CMEI GRAÇILIANO RAMOS	01/06/2022 12:07:52
A H D M G	JENIFER DE MELO GOMES	CMEI GRAÇILIANO RAMOS	01/06/2022 12:07:52
A A D S B	JESSICA APARECIDA AZEVEDO	CMEI HELIANA KOLDOY	01/06/2022 19:12:59
F A S B	JESSICA DANIELA BRUNO DE SOUZA	CMEI RUIEM ALVES	06/09/2022 14:27:29
B C D O S	JESSICA LETICIA CONGNETI GAINE	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	21/06/2022 09:29:58
H A A C Z	JONO PAULO DE JESUS	CEI ANJO DA GUARDA	04/09/2022 17:01:24
S D A D S	JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS	CMEI RUIEM ALVES	01/06/2022 16:05:55
H F D D O	JULIA DE FREITAS DE OLIVEIRA DUENHA	E. M. BENJAMIM CONSTANT	01/06/2022 15:37:57
I S D M	JULIANA APARECIDA BIEBER DO NASCIMENTO	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	01/06/2022 21:26:43
L B N	JULIANA DOS SANTOS NETER BALDO	CMEI MARIA MONTESSORI	01/06/2022 18:35:55
T A B	JULIANA MARGARET SANCHES GUILBERTO	CMEI CORA CORALINA	01/06/2022 21:26:37
S B S	JULIANA LUZA BENDER ANES	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS	01/06/2022 08:52:42
H F A	KARINE FERNANDES DE HOLANDA ARAUJO	CEI ANJO DA GUARDA	02/09/2022 13:40:00
P M D O D S	KELLY KAROLINE DE OLIVEIRA	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	02/09/2022 14:53:37
G N F D S	LARISSA NICOLETTI FURTADO DOS SANTOS	CMEI MARIA MONTESSORI	01/06/2022 12:25:06
L N C	LETICIA COLONO NAVACORO CHEVALARI	CEI ANJO DA GUARDA	01/06/2022 13:39:39
D O D B B	LETICIA DOS SANTOS PEREIRA D	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS	01/06/2022 09:16:15
G O D B	LETICIA GOMES DOS SANTOS	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	14/09/2022 17:11:44
T S D M	LURANE INFANZA DOS SANTOS DE MELO	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	01/06/2022 10:26:52

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
B B B	MARCON DOUGLAS RIBEIRO	CMEI SÃO CRISTÓVÃO	01/06/2022 14:20:24
D L L M	MARCELA MARGARET MORAIS	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA	01/06/2022 09:29:27
L M M	MARCELO VINÍCIUS LAVAGNANI	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	01/06/2022 11:28:48
A R D A	MARIA VITÓRIA CARVALHO ROSSO	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	01/06/2022 12:01:31
E P S	MAURICIO ANDRÉ SOARES DE ABEU	CEI ANJO DA GUARDA	01/06/2022 11:43:32
A O B	MICHEL LIMA BARROS	CMEI CECILIA MERELLES	18/09/2022 12:27:32
C E T D S	MICHELE CRISTIANE TORRES	CMEI SÃO PAULO APOSTÓLO	02/09/2022 18:25:03
H D C	MÔNICA APARECIDA DA SILVA CAMPOS	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	15/09/2022 17:31:33
H L N D	NATÁLIA FERNANDA LOPES	CMEI NILLY GONCALVES	01/06/2022 13:36:57
O F R	NAYARA FRANÇA LOURENÇO	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS	14/12/2022 14:30:29
L W B	NEILMA APARECIDA MONTEIRO	CMEI CECILIA MERELLES	20/09/2022 22:10:29
M C L	NICOLE CÂMARA RIBEIRO	CMEI CECILIA MERELLES	01/06/2022 11:40:31
V D P F D S	NUBIA CRISTINA DE PAULA	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	01/06/2022 09:39:53
E	PATRICIA FERREIRA	E. M. ANALDES DE OLIVEIRA CARLOS	05/09/2022 16:30:39
A D S P	PATRICIA SANTOS DE PIVA BARZON	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS	06/09/2022 10:06:17
M V P	PATRICIA SPERANÇO VITAL FERREIRA	CMEI CECILIA MERELLES	01/06/2022 14:24:04
L M H D	PAULA MORENO	CMEI CORA CORALINA	20/09/2022 22:11:31
L B S C	PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS	CMEI MARIA MONTESSORI	27/09/2022 10:20:59
N D S M	RAFAEL FELIPE MANNI	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	02/09/2022 00:01:04
P A T	RAISSA DE SOUZA ANDRADE	E. M. VINÍCIUS DE MORAIS	01/06/2022 11:09:41
V M F	REGIANE DA SILVA LIMA FELISBINO	CMEI RUIEM ALVES	29/09/2022 22:24:35
L R S	REGIANE FERREIRA MAZZARRO	CEI ANJO DA GUARDA	01/06/2022 16:14:02
J R D C M	REGIENE BELISARIO DA SILVA	CEI ANJO DA GUARDA	15/09/2022 10:57:59

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
B S E	REGINA TEREZA DA SILVA	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	07/09/2022 11:58:44
M N S	RENATA DE CARVALHO NASCIMENTO SEVERINO	CMEI JARDIM BRIGOLI	01/06/2022 10:30:36
H K C D S	ROGERIO REIS SANTOS	CMEI JARDIM BRIGOLI	01/06/2022 09:10:27
H D S M	ROSANE HELLA DA SILVA MENDES	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	01/06/2022 08:58:59
H D O R	ROSANE LEANDRO DE OLIVEIRA	CEI ANJO DA GUARDA	18/09/2022 13:27:29

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022

1. PRÉAMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.060/90, e demais legislações aplicáveis à espécie, tendo em vista o Edital de Chamamento Público nº 007/2022, para contratação de SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.

1.3. O processo de licitação contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2. OBJETO:

2.1. O chamamento tem como objetivo a integração de estabelecimentos de saúde privados, sem fins lucrativos, no Sistema Único de Saúde – SUS, inserindo-os na rede de estabelecimentos vinculados ao SUS/Umuarama/Paraná, com a missão de caracterizar como referência hospitalar para assistência integral à saúde dos usuários do SUS/como prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, de forma complementar ao SUS, para atendimento da população de Umuarama e municípios referenciados, em conformidade com o instrumento formal de contratualização e o Documento Descritivo.

3. RESCISÃO LEGAL:

O presente credenciamento deverá ser regido pelos arts. 196 e seguintes da Constituição Federal; Lei nº 8.060/90 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações, com regulamentação dada pela Portaria de Consolidação nº 2/2017, Anexo 2 do anexo XXIV.

4. PRAZOS:

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 19 de dezembro de 2022 e o dia 15 de março de 2023, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado.

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie.

4.3. O prazo para ser de 45 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:

5.1. Em consonância com os princípios de publicidade e de isonomia poderão participar deste Chamamento Público todas as entidades privadas, sem fins lucrativos, interessadas no certame, que em seu Estatuto tenham previstos objetivos na área da saúde.

5.2. O presente Chamamento Público da Administração Pública as Entidades que não tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de firmar convênios ou outros ajustes.

5.3. A entidade interessada deverá apresentar os seguintes documentos, acompanhados do pedido de credenciamento:

- Contrato Social e suas alterações;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em plena validade;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (copia) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outro equivalente, na forma da lei, em plena validade;
- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal em plena validade;
- Licença de Funcionamento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
- Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
- Certificado de Filiação das entidades envolvidas no CNAS (quando couber);
- Prova de Regularidade junto ao INSS, em plena validade;
- Nome completo, CPF e função ocupada na instituição, de dois membros para compor a comissão de acompanhamento, devidamente indicados pela direção do estabelecimento;
- comprovação de todos os incentivos recebidos até a data da contratualização, através de portarias, resoluções ou declarações do órgão competente pelo repasse;
- relatório de atualização do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, com estrutura física, equipamentos, serviços e habilitações;
- tempo de compromisso (modelo anexo) preenchido e assinado;

5.4. A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar ao SIA e SIH/SUS da série histórica de produção aprovada da média mensal dos 12 (doze) meses anteriores à celebração do contrato da média e alta complexidade, para cada instituição credenciada.

5.5. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.

5.6. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;

5.7. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.8. Após análise da documentação e conforme o parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato o processo aos trâmites legais para a contratação.

5.9. As decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão.

6.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, os interessados serão comunicados sobre o resultado do credenciamento no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas, conforme Anexo 2.9.

6.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de Convênio, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

6.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários de seus empregados e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira.

6.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

6.5. Os atendimentos serão realizados em local pré-determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratada.

6.6. DO PREÇO E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.7. A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de preços atualizados, bem como documentos comprobatórios de credenciamento.

6.8. Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e compromissos de repasses de órgãos governos estaduais e federais, e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a não discriminadas no ato da contratualização.

6.9. Conforme Portaria de Consolidação nº 2/2017, Anexo 2 do anexo XXIV, capítulo IV, art. 17, o valor pré-fixado será composto:

1.- pela série histórica de produção aprovada da média mensal dos 12 (doze) meses anteriores à celebração do contrato da média complexidade;

II - por todos os incentivos de fonte federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, com detalhamento de tipo e valor, vinculados ao alcance das metas quantitativas;

III - por todos os incentivos de fontes municipais de contratualização dos seguintes incentivos financeiros:

I - Incentivo à Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH) (Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC)) (redação dada pela PRT GUMMS nº 2/925 de 01.11.2017);

II - Incentivo de Qualidade das Redes Temáticas de Atenção à Saúde;

III - Incentivo de Programa de Restituição dos Hospitais Universitários Federais (REHUF);

IV - valores referentes ao Fator de Incentivo ao Ensino e Pesquisa (FIDEPS), extinto pela Portaria nº 1.082/GMMS, de 2005;

VI - Incentivo de Integração ao SUS (Integrar SUS);

VII - outros recursos pré-fixados de fonte estadual ou municipal; e

VIII - outros recursos financeiros pré-fixados que venham a ser instituídos.

8.2. O IGH está regulamentado no Anexo 2.9.

8.3. O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos - FAEC já cadastrados, será repassado ao HOSPITAL, a posteriori, (pós-produção), aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira);

de acordo com a produção mensal aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, até o limite de transferência do Fundo Nacional de Saúde, respeitado, simultaneamente, o limite municipal para as modalidades de Alta Complexidade e Procedimentos Estratégicos e conforme programação do Documento Descritivo.

8.6. O repasse dos recursos financeiros pelos entes federativos aos hospitais contratualizados será realizado de maneira regular, conforme estabelecido nos atos normativos específicos e no instrumento de contratualização e condicionado ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no Documento Descritivo.

8.6.1. O Documento Descritivo é o instrumento de operacionalização das ações e serviços planejados de gestão, assistência, avaliação e pesquisa de acordo com o estabelecido no item 3.4.10, acrescido das especificações locais e presente no termo do instrumento formal de contratualização.

Art. 26 (Portaria de Consolidação nº 2/2017, Anexo 2 do anexo XXIV). O Documento Descritivo conterá, no mínimo:

I - a definição de todas as ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa, que serão prestados pelo hospital;

II - a definição de metas quantitativas em seus quantitativos na prestação dos serviços e ações contratualizadas;

III - a definição de metas qualitativas na prestação das ações e serviços contratualizados;

IV - a descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do contrato;

V - a definição de indicadores para avaliação das metas e desempenho; e

VI - a definição dos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas na contratualização, conforme modelo Anexo 2 do anexo XXIV.

8.7. O valor pré-fixado dos recursos será repassado mensalmente, distribuído da seguinte forma:

8.7.1. 40% (quarenta por cento) do valor pré-fixado será repassado mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade constantes do Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

a) cumprimento de 90% (noventa por cento) a 100% (cem por cento) das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 60% (sessenta e cinco por cento) do valor da parcela referida neste inciso;

b) cumprimento de 75% (setenta e cinco por cento) a 90% (noventa por cento) das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 85% do valor da parcela referida neste inciso;

c) cumprimento de 60% (sessenta por cento) a 75% (setenta e cinco por cento) das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 75% do valor da parcela referida neste inciso;

d) cumprimento de 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 50% (cinquenta por cento) do valor da parcela referida neste inciso;

e) cumprimento de 40% (quarenta por cento) a 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 40% (quarenta por cento) do valor da parcela referida neste inciso;

f) cumprimento de 30% (trinta por cento) a 40% (quarenta por cento) das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 30% (trinta por cento) do valor da parcela referida neste inciso;

g) cumprimento de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 20% (vinte por cento) do valor da parcela referida neste inciso;

h) cumprimento de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 10% (dez por cento) do valor da parcela referida neste inciso;

i) cumprimento de 0% (zero por cento) a 10% (dez por cento) das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 0% (zero por cento) do valor da parcela referida neste inciso.

8.8. Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre o gestor e o hospital, mediante a celebração de Termo Aditivo, sendo que no caso de necessidade de recursos adicionais, estas serão provenientes da área denominada Itêo da Média e Alta Complexidade do Município.

8.9. A Secretaria Municipal de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este convênio (média complexidade ambulatorial e internamento) no Documento Descritivo, desde que não ultrapasse os valores dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS.

8.10. Anualmente, quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros.

8.11. A Secretaria Municipal de Saúde nomeará e publicará os componentes da Comissão de Acompanhamento da Contratualização, conforme Portaria de Consolidação nº 2, Anexo 2 do Anexo XXIV, Seção IV, art. 32, parágrafo único, inciso II, para a elaboração do Documento Descritivo de cada hospital credenciado e monitorará a execução das ações e serviços pactuados de saúde.

A comissão será composta por:

- Dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

- Dois representantes do Conselho Municipal de Saúde;

- Dois representantes da 12ª Região de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

- Um representante do Conselho de Saúde;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

IX - garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;

X - garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados, em casos de eventos simultâneos com atendimento privado;

XI - garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas no Documento Descritivo de que trata o inciso II do art. 7º;

XII - promover a visita ampliada para os usuários internados;

XIII - garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indigenas, de acordo com as normas regulamentadoras;

XIV - prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena;

XV - disponibilizar assistência aos intervenções psíquicas ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;

XVI - dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica;

XVII - disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.

Do Eixo de Gestão

Art. 8º Quanto ao eixo de gestão, compete aos hospitais:

I - prestar as ações e serviços de saúde, de ensino e pesquisa pactuados e estabelecidos no instrumento formal de contratualização, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada;

II - informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;

III - garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;

IV - disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor; IV - disponibilizar recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;

VI - dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica;

VII - disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS; VIII - disponibilizar bibliotecoteca quando oferecer serviço de Pediatria, assim como oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada a legislação e articulação local;

X - garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas, conforme a legislação vigente;

XI - assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;

XII - assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;

XIII - alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;

XIV - registrar e aplicar a Lei nº 13.021, de 2016, que institui o Sistema de Gestão de Qualidade em Saúde Contratualizada, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;

XV - disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para o preenchimento dos sistemas de que trata o inciso XII, de acordo com o Anexo 2.9;

XVI - participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização de que trata o art. 32.

Seção II

Do Eixo de Ensino e Pesquisa

Art. 9º Quanto ao eixo de ensino e pesquisa, compete aos hospitais:

I - disponibilizar ensino integrado à assistência;

II - oferecer formação e qualificação aos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional;

III - garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário;

IV - dispor de campo de educação permanente para a formação de RAS, conforme pactuado com o gestor público de saúde local;

V - desenvolver atividades de Pesquisa e de Gestão de Tecnologias em Saúde, priorizadas as necessidades regionais e a política de saúde pública promovida pelo gestor público de saúde;

VI - cumprir os requisitos estabelecidos em atos normativos específicos, caso o estabelecimento seja certificado como Hospital de Ensino (HE).

Seção III

Do Eixo de Avaliação

Art. 10. Quanto ao eixo de avaliação, compete aos hospitais:

I - acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;

II - avaliar o cumprimento das metas e a resolutivezidade das ações e serviços por meio de indicadores qualificados e estabelecidos no relatório de indicadores;

III - avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;

IV - participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;

V - realizar avaliação de risco, visando o controle de qualidade e o controle de riscos; e

VI - monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.

11. Os hospitais credenciados monitorarão os seguintes indicadores gerais:

I - taxa de ocupação de leitos;

II - tempo médio de permanência para leitos de clínica médica;

III - taxa de mortalidade por causas evitáveis em leitos cirúrgicos; e

IV - taxa de mortalidade intrahospitalar.

Art. 12. Os hospitais contratualizados que disponham de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) monitorarão, além dos seguintes indicadores, os seguintes indicadores gerais:

I - taxa de ocupação de leitos de UTI;

II - a densidade de incidência de infecção por cateter venoso central (CVC);

Leis e Resoluções

Estado do Paraná

qualitativas e quantitativas, conforme discriminado abaixo, e oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde da SECRETARIA:
Programação Orçamentária
 - fixo (produtividade de procedimentos) Mensal
 - Global (12 meses)
RS
 - Média e Alta Complexidade
Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC SUBTOTAL
 - fixo (programas de incentivo)
SUBTOTAL
TOTAL (FOS-FIXADO + PRÉ-FIXADO)
 O repasse dos recursos financeiros pelos entes federativos aos hospitais contratualizados será realizado de forma contínua, conforme estabelecido nos atos normativos específicos e no instrumento de contratação, e condicionado ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no Documento Descritivo.
 4 - O Hospital, em cumprimento dos recursos de que trata o item 2, será repassado mensalmente, distribuído da seguinte forma:
 a) 40% (quarenta por cento) do valor pré-fixado será repassado mensalmente e vinculado ao cumprimento das metas de qualidade descritas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:
 a) cumprimento de 90% (noventa por cento) a 100% (cem por cento) das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste inciso;
 b) cumprimento de 75% (setenta e cinco por cento) a 90% (noventa por cento) das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 85% do valor da parcela referida neste inciso;
 c) cumprimento de 51% (cinquenta e um por cento) a 74% (setenta e quatro por cento) das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 75% do valor da parcela referida neste inciso e;
 d) cumprimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 50% do valor da parcela referida neste inciso.
 5 - 60% (sessenta por cento) do valor pré-fixado será repassado mensalmente ao estabelecimento contratualizado, e definidas por meio das seguintes faixas:
 a) cumprimento de 90% (noventa por cento) a 100% (cem por cento) das metas quantitativas pactuadas para cada grupo de procedimentos corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste inciso;
 b) cumprimento de 75% (setenta e cinco por cento) a 90% (noventa por cento) das metas quantitativas pactuadas para cada grupo de procedimentos corresponde a um repasse de 85% do valor da parcela referida neste inciso;
 c) cumprimento de 51% (cinquenta e um por cento) a 74% (setenta e quatro por cento) das metas quantitativas pactuadas para cada grupo de procedimentos corresponde a um repasse de 75% do valor da parcela referida neste inciso;
 d) cumprimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das metas quantitativas pactuadas para cada grupo de procedimentos corresponde a um repasse de 50% do valor da parcela referida neste inciso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS VALORES:
 § 1º Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre o gestor e o hospital, mediante celebração de Termo de Ajuste de Condicionantes, no caso de necessidade de realocação de recursos provenientes da área denominada Teto da Média e Alta Complexidade do Município.
 § 2º A Secretaria Municipal de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este convênio (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentará o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS.
 § 3º Anualmente, quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros.
 § 4º Competirá à Comissão de Acompanhamento da Contratualização, devidamente composta:
 I - Avaliar o cumprimento das metas qual-quantitativas e físico-financeiras;
 II - Avaliar a capacidade instalada;
 III - Readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias;
 § 5º O não cumprimento pelo hospital das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas no Documento Descritivo implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros para o estabelecimento contratualizado.
 § 6º A suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local estará condicionada à avaliação do cumprimento das metas supramencionadas pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização, cuja composição e funcionamento serão definidos em ato normativo.
 § 7º Após a manifestação favorável ou parcialmente favorável da Comissão de Acompanhamento da Contratualização, serão repassados os recursos financeiros à instituição pelos procedimentos efetivamente realizados.
 § 8º Caso o hospital não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratação e o Documento Descritivo de procedimentos e valores dos procedimentos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.
 § 9º - Caso o hospital apresente percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento), o gestor local terá o direito de solicitar a revisão dos valores dos procedimentos contratualizados reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do gestor local e disponibilidade financeira e orçamentária, observados os limites legais previstos na Lei Federal nº 8.666/93.
 § 10º - O contrato de prestação de serviços de saúde terá validade de 05 (cinco) anos, com os valores dos incentivos federais ao prestador incorporados na suspensão prevista no item 4 do art. 37 da Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, ou no art. 2º da Portaria nº 2.617/GM/MS, de 1º de novembro de 2013, contendo o caso.
CLÁUSULA QUINTA – DESCRIÇÃO TÉCNICAMETAS SERVIÇO - MÉDIA DE PRODUÇÃO/OMES META MENSAL.
CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS: Na execução do presente convênio, os participantes deverão observar as seguintes condições gerais:
 I - o acesso ao SUS faz-se pelas Unidades Básicas de Saúde;
 II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência;
 III - nos itens I e II, as ações de urgência e emergência serão reguladas pelo SAMU;
 IV - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste convênio;
 V - o prescrição e observação dos procedimentos de referência e contra referência e o Município de Medicamentos, em especial a REMUME – Relação Municipal de Medicamentos;
 VI - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
 VII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS, e VIII - estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes desse convênio.
 § 1º Os serviços ora conveniados estão referidos a uma base territorial populacional conforme Plano Plurianual de Saúde da SECRETARIA, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento estratégico de saúde, considerando a necessidade de demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS.
 § 2º Os serviços ora conveniados compreendem a utilização, pelos usuários do SUS/SJRP, da capacidade instalada do HOSPITAL, para a realização de procedimentos de diagnóstico e atendimento, sob a supervisão particular, incluída a proveniente de convênios com ENTIDADES PRIVADAS, será permitida, desde que mantida a disponibilidade de sua utilização em favor da clientela universalizada em pelo menos 60% (sessenta por cento) da capacidade instalada.
CLÁUSULA SETIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
 § 1º - Todos os procedimentos ofertados deverão ser realizados no próprio estabelecimento. A eventual mudança de endereço do estabelecimento contratualizado deverá ser imediatamente comunicada à SECRETARIA, que analisará a conveniência de manter os serviços, ora conveniados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do convênio e, até mesmo, denunciá-lo, se entender conveniente.
 § 2º - O Hospital, em caso de interrupção de atendimento, deverá ser imediatamente comunicado à SECRETARIA, que analisará a conveniência de manter os serviços, ora conveniados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do convênio e, até mesmo, denunciá-lo, se entender conveniente.
 § 3º - Alterações quanto aos procedimentos de atendimento e regulamentos para o convênio, de origem do Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS, e VIII - estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes desse convênio.
 § 4º - Os serviços operacionalizados pelo HOSPITAL deverão atender às necessidades da SECRETARIA, que encaminhará os usuários do SUS, em consonância com as Fichas de Programação Orçamentária - F.P.O. Ambulatorial (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico) e/ou Hospitalar do HOSPITAL.
CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DOS HOSPITAIS
 I - assistência às necessidades dos hospitais, no âmbito da contratualização, se dividem nos seguintes eixos:
 I - assistência;
 II - gestão;
 III - ensino e pesquisa; e
 IV - avaliação.
Seção I
Eixo de Assistência
 Art. 7º Quanto ao eixo de assistência, compete aos hospitais:
 I - cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
 II - cumprir os requisitos estabelecidos em atos de ações e serviços de saúde de alta complexidade e determinações de demais atos normativos;
 III - utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;
 IV - manter o serviço de urgência e emergência de atendimento ao usuário com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, e implantar acolhimento com protocolo de classificação de risco;
 V - realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;
 VI - assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNH/SS;
 VII - implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações:
 a) implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente;
 b) elaboração do Plano de Segurança do Paciente;
 c) implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente;
 VIII - implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
 IX - garantir igualdade qualitativa sem discriminação de qualquer natureza;
 X - garantir a segurança de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados e em sistemas de informação;
 XI - garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas no Documento Descritivo de que trata o inciso II do art. 2º;
 XII - promover a visita ampliada para os usuários internados;
 XIII - garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as normas estabelecidas;
 XIV - prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do sistema de saúde indígena;
 XV - disponibilizar atendimento e intervenções e suportes para a execução dos serviços contratualizados e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;
 XVI - garantir a prevenção de violência e negligência, de acordo com a legislação específica; e
 XVII - disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.
Seção II
Do Eixo de Gestão
 Art. 8º Quanto ao eixo de gestão, compete aos hospitais:
 I - manter a prestação de serviços de saúde pactuados e estabelecidos no instrumento formal de contratualização, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada;
 II - informar aos representantes dos compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos de controle de cumprimento;
 III - garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;
 IV - disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do SUS;
 V - dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;
 VI - dispor de parâmetros tecnológicos e de estruturas físicas adequadas ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica;
 VII - garantir a gratuidade dos serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;
 VIII - disponibilizar brinquedoteca quando oferecer serviço de Pediatría, assim como oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudado, observada a legislação e articulação local;
 IX - garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas, conforme a legislação vigente;
 X - divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;
 XI - assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
 XII - dispor de Conselho de Saúde do Hospital;
 XIII - manter o sistema de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;
 XIV - registrar e apresentar os dados de qualidade de assistência e de controle de riscos; e
 XV - monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.
 Art. 11. Os hospitais contratualizados monitorarão os seguintes indicadores gerais:
 I - taxa de ocupação de leitos;
 II - tempo médio de permanência para leitos de clínica médica;
 III - taxa de mortalidade hospitalar para leitos cirúrgicos; e
 IV - taxa de mortalidade institucional.
 Art. 12. Os hospitais contratualizados que disponham de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) monitorarão, além dos seguintes indicadores gerais:
 I - taxa de ocupação de leitos de UTI; e
 II - densidade de incidência de infecção por cateter venoso central (CVC).
 Art. 13. Poderão ser criados outros indicadores a serem monitorados, além dos dispostos nesta Portaria, através de pactuação entre o gestor público de saúde e os hospitais.
 § 1º Os hospitais que compõem as Redes temáticas de Atenção à Saúde monitorarão e avaliarão todos os indicadores e indicadores previstos nos atos normativos específicos de cada rede e de Segurança do Paciente.
 § 2º O Ministério da Saúde criará ferramenta que viabilize o monitoramento do rol mínimo de indicadores previstos nos atos normativos de Segurança do Paciente.
CLÁUSULA NONA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL E HOSPITALAR:
 I - Assistência técnico-profissional e hospitalar consiste em:
 I - todos os recursos necessários e tratamentos necessários ao atendimento dos usuários do SUS, conforme pactuado na Ficha de Programação Orçamentária – F.P.O., ressalvadas eventuais demandas imprevisíveis que possam alterar as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
 II - utilização da sala cirúrgica e de materiais, serviços de centro cirúrgico e instalações corais;
 III - medicamentos receitados, outros materiais utilizados, sangue e hemoderivados;
 IV - serviços de enfermagem;
 V - serviços de fisioterapia;
 VI - fornecimento de roupa hospitalar, inclusive ao paciente;
 VII - alimentação com observância das dietas prescritas;
 VIII - procedimentos especiais de alto custo, fisioterapia, endoscopia, e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento do paciente;
 IX - assistência às gestantes e recém-nascidos, em consonância com normas e diretrizes da Coordenação de Saúde da Mulher da SMS/SUS, no que tange ao fluxo e protocolo assistencial.
 2 - A respeito de leitos e internações:
 I - Os leitos hospitalares ofertados pelo HOSPITAL deverão estar à disposição das Centrais de Regulação da SECRETARIA;
 II - O Hospital deve informar, diariamente, à Central de Regulação da SECRETARIA, o número de leitos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

hospitalares disponíveis ou quando solicitado.
 III - As internações eletivas e de urgência deverão obedecer ao fluxo estabelecido pela SECRETARIA;
 IV - O HOSPITAL deverá garantir o encaminhamento aos serviços complementares necessários aos pacientes internados e sob sua responsabilidade;
 V - Em relação à internação em enfermaria, serão cumpridas as seguintes normas:
 a) Os pacientes serão internados em enfermarias com número máximo de leitos previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos mínimos das Legislações Sanitárias;
 b) Nas internações em enfermaria pediátrica fica assegurada a presença de acompanhante no hospital, podendo o HOSPITAL lançar na AIIH (Autorização de Internação Hospitalar) as respectivas diárias de acompanhamento, segundo o valor fixado pela Tabela Hospitalar editada pelo Ministério da Saúde mediante Sempre-Vivo/Município de Umuarama;
 c) Nas internações em enfermaria, de idosos com idade superior a 60 (sessenta) anos, e de parturientes, fica assegurada a presença de acompanhante no hospital, podendo o HOSPITAL lançar na AIIH as respectivas diárias de acompanhamento, segundo o valor fixado pela Tabela Hospitalar editada pelo Ministério da Saúde, mediante comprovação emitida pela supervisão hospitalar;
 d) A diária de acompanhante prevê a acomodação adequada e o fornecimento diário das principais refeições;
 e) O contrato de prestação de serviços de saúde terá validade de 05 (cinco) anos, com os valores dos incentivos federais ao prestador incorporados na suspensão prevista no item 4 do art. 37 da Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, ou no art. 2º da Portaria nº 2.617/GM/MS, de 1º de novembro de 2013, contendo o caso.
 § 1º Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre o gestor e o hospital, mediante celebração de Termo de Ajuste de Condicionantes, no caso de necessidade de realocação de recursos provenientes da área denominada Teto da Média e Alta Complexidade do Município.
 § 2º A Secretaria Municipal de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este convênio (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentará o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS.
 § 3º Anualmente, quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros.
 § 4º Competirá à Comissão de Acompanhamento da Contratualização, devidamente composta:
 I - Avaliar o cumprimento das metas qual-quantitativas e físico-financeiras;
 II - Avaliar a capacidade instalada;
 III - Readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias;
 § 5º O não cumprimento pelo hospital das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas no Documento Descritivo implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros para o estabelecimento contratualizado.
 § 6º A suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local estará condicionada à avaliação do cumprimento das metas supramencionadas pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização, cuja composição e funcionamento serão definidos em ato normativo.
 § 7º Após a manifestação favorável ou parcialmente favorável da Comissão de Acompanhamento da Contratualização, serão repassados os recursos financeiros à instituição pelos procedimentos efetivamente realizados.
 § 8º Caso o hospital não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratação e o Documento Descritivo de procedimentos e valores dos procedimentos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.
 § 9º - Caso o hospital apresente percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento), o gestor local terá o direito de solicitar a revisão dos valores dos procedimentos contratualizados reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do gestor local e disponibilidade financeira e orçamentária, observados os limites legais previstos na Lei Federal nº 8.666/93.
 § 10º - O contrato de prestação de serviços de saúde terá validade de 05 (cinco) anos, com os valores dos incentivos federais ao prestador incorporados na suspensão prevista no item 4 do art. 37 da Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, ou no art. 2º da Portaria nº 2.617/GM/MS, de 1º de novembro de 2013, contendo o caso.
CLÁUSULA QUINTA – DESCRIÇÃO TÉCNICAMETAS SERVIÇO - MÉDIA DE PRODUÇÃO/OMES META MENSAL.
CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS: Na execução do presente convênio, os participantes deverão observar as seguintes condições gerais:
 I - o acesso ao SUS faz-se pelas Unidades Básicas de Saúde;
 II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência;
 III - nos itens I e II, as ações de urgência e emergência serão reguladas pelo SAMU;
 IV - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste convênio;
 V - o prescrição e observação dos procedimentos de referência e contra referência e o Município de Medicamentos, em especial a REMUME – Relação Municipal de Medicamentos;
 VI - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
 VII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS, e VIII - estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes desse convênio.
 § 1º Os serviços ora conveniados estão referidos a uma base territorial populacional conforme Plano Plurianual de Saúde da SECRETARIA, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento estratégico de saúde, considerando a necessidade de demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS.
 § 2º Os serviços ora conveniados compreendem a utilização, pelos usuários do SUS/SJRP, da capacidade instalada do HOSPITAL, para a realização de procedimentos de diagnóstico e atendimento, sob a supervisão particular, incluída a proveniente de convênios com ENTIDADES PRIVADAS, será permitida, desde que mantida a disponibilidade de sua utilização em favor da clientela universalizada em pelo menos 60% (sessenta por cento) da capacidade instalada.
CLÁUSULA SETIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
 § 1º - Todos os procedimentos ofertados deverão ser realizados no próprio estabelecimento. A eventual mudança de endereço do estabelecimento contratualizado deverá ser imediatamente comunicada à SECRETARIA, que analisará a conveniência de manter os serviços, ora conveniados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do convênio e, até mesmo, denunciá-lo, se entender conveniente.
 § 2º - O Hospital, em caso de interrupção de atendimento, deverá ser imediatamente comunicado à SECRETARIA, que analisará a conveniência de manter os serviços, ora conveniados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do convênio e, até mesmo, denunciá-lo, se entender conveniente.
 § 3º - Alterações quanto aos procedimentos de atendimento e regulamentos para o convênio, de origem do Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS, e VIII - estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes desse convênio.
 § 4º - Os serviços operacionalizados pelo HOSPITAL deverão atender às necessidades da SECRETARIA, que encaminhará os usuários do SUS, em consonância com as Fichas de Programação Orçamentária - F.P.O. Ambulatorial (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico) e/ou Hospitalar do HOSPITAL.
CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DOS HOSPITAIS
 I - assistência às necessidades dos hospitais, no âmbito da contratualização, se dividem nos seguintes eixos:
 I - assistência;
 II - gestão;
 III - ensino e pesquisa; e
 IV - avaliação.
Seção I
Eixo de Assistência
 Art. 7º Quanto ao eixo de assistência, compete aos hospitais:
 I - cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
 II - cumprir os requisitos estabelecidos em atos de ações e serviços de saúde de alta complexidade e determinações de demais atos normativos;
 III - utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;
 IV - manter o serviço de urgência e emergência de atendimento ao usuário com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, e implantar acolhimento com protocolo de classificação de risco;
 V - realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;
 VI - assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNH/SS;
 VII - implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações:
 a) implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente;
 b) elaboração do Plano de Segurança do Paciente;
 c) implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente;
 VIII - implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
 IX - garantir igualdade qualitativa sem discriminação de qualquer natureza;
 X - garantir a segurança de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados e em sistemas de informação;
 XI - garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas no Documento Descritivo de que trata o inciso II do art. 2º;
 XII - promover a visita ampliada para os usuários internados;
 XIII - garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as normas estabelecidas;
 XIV - prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do sistema de saúde indígena;
 XV - disponibilizar atendimento e intervenções e suportes para a execução dos serviços contratualizados e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;
 XVI - garantir a prevenção de violência e negligência, de acordo com a legislação específica; e
 XVII - disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.
Seção II
Do Eixo de Gestão
 Art. 8º Quanto ao eixo de gestão, compete aos hospitais:
 I - manter a prestação de serviços de saúde pactuados e estabelecidos no instrumento formal de contratualização, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada;
 II - informar aos representantes dos compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos de controle de cumprimento;
 III - garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;
 IV - disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do SUS;
 V - dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;
 VI - dispor de parâmetros tecnológicos e de estruturas físicas adequadas ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica;
 VII - garantir a gratuidade dos serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;
 VIII - disponibilizar brinquedoteca quando oferecer serviço de Pediatría, assim como oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudado, observada a legislação e articulação local;
 IX - garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas, conforme a legislação vigente;
 X - divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;
 XI - assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
 XII - dispor de Conselho de Saúde do Hospital;
 XIII - manter o sistema de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;
 XIV - registrar e apresentar os dados de qualidade de assistência e de controle de riscos; e
 XV - monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.
 Art. 11. Os hospitais contratualizados monitorarão os seguintes indicadores gerais:
 I - taxa de ocupação de leitos;
 II - tempo médio de permanência para leitos de clínica médica;
 III - taxa de mortalidade hospitalar para leitos cirúrgicos; e
 IV - taxa de mortalidade institucional.
 Art. 12. Os hospitais contratualizados que disponham de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) monitorarão, além dos seguintes indicadores gerais:
 I - taxa de ocupação de leitos de UTI; e
 II - densidade de incidência de infecção por cateter venoso central (CVC).
 Art. 13. Poderão ser criados outros indicadores a serem monitorados, além dos dispostos nesta Portaria, através de pactuação entre o gestor público de saúde e os hospitais.
 § 1º Os hospitais que compõem as Redes temáticas de Atenção à Saúde monitorarão e avaliarão todos os indicadores e indicadores previstos nos atos normativos específicos de cada rede e de Segurança do Paciente.
 § 2º O Ministério da Saúde criará ferramenta que viabilize o monitoramento do rol mínimo de indicadores previstos nos atos normativos de Segurança do Paciente.
CLÁUSULA NONA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL E HOSPITALAR:
 I - Assistência técnico-profissional e hospitalar consiste em:
 I - todos os recursos necessários e tratamentos necessários ao atendimento dos usuários do SUS, conforme pactuado na Ficha de Programação Orçamentária – F.P.O., ressalvadas eventuais demandas imprevisíveis que possam alterar as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
 II - utilização da sala cirúrgica e de materiais, serviços de centro cirúrgico e instalações corais;
 III - medicamentos receitados, outros materiais utilizados, sangue e hemoderivados;
 IV - serviços de enfermagem;
 V - serviços de fisioterapia;
 VI - fornecimento de roupa hospitalar, inclusive ao paciente;
 VII - alimentação com observância das dietas prescritas;
 VIII - procedimentos especiais de alto custo, fisioterapia, endoscopia, e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento do paciente;
 IX - assistência às gestantes e recém-nascidos, em consonância com normas e diretrizes da Coordenação de Saúde da Mulher da SMS/SUS, no que tange ao fluxo e protocolo assistencial.
 2 - A respeito de leitos e internações:
 I - Os leitos hospitalares ofertados pelo HOSPITAL deverão estar à disposição das Centrais de Regulação da SECRETARIA;
 II - O Hospital deve informar, diariamente, à Central de Regulação da SECRETARIA, o número de leitos

partes, conforme o §2º inciso II do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
 §2º - Os valores estimados no presente ajuste não implicam em nenhuma previsão de aumento em favor do HOSPITAL, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pela SECRETARIA, por meio efetivamente prestados.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:
 1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30 (trinta) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e liberação dos recursos financeiros por parte do Governo Federal, e após a emissão da Nota Fiscal emitida pelo Hospital, que obrigatoriamente deverá ser acompanhada com um relatório contendo a qualificação completa (nome, endereço, RG e CPF) de todos os pacientes atendidos, bem como de todos os comprovantes (requisições) de autorização emitidos pela CONTRATANTE.
 2 - Nas datas em que ocorrerem feriados, o pagamento será efetuado nos dias úteis imediatamente anteriores à documentação exigida no item 01 desta cláusula, sendo devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a apresentação da mesma.
 3 - O pagamento será efetuado mediante crédito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, para que o Hospital possa efetuar o pagamento.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CND (INSS), CPF (FGTS) e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A Secretaria efetuará o pagamento referente aos procedimentos realizados, mediante guia de autorização fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Quarto: O repasse financeiro referente ao complemento de diário, previsto neste contrato ficará condicionado ao regular processo de recursos do Estado do Paraná, conforme Resolução SEEA nº 156/2016, publicado no Diário Oficial do Paraná em 04/05/2016.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE
 O convênio celebrado com uma Comissão de Acompanhamento constituída por representantes do HOSPITAL, da SECRETARIA, e do Conselho Municipal de Saúde, devendo reunir-se uma vez por mês.
 2 - As atribuições desta Comissão serão a de acompanhar a execução do presente convênio, principalmente no tocante aos seguintes aspectos:
 I - o cumprimento das metas estabelecidas no Documento Descritivo e a avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.
 3 - A Comissão de Acompanhamento do convênio será criada pela SECRETARIA em até vinte dias após a assinatura deste termo, cabendo ao HOSPITAL, neste prazo, indicar à SECRETARIA os seus representantes.
 4 - O HOSPITAL fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias para a realização de suas funções.
 5 - A existência da comissão mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades próprias dos Sistemas de Auditorias Oficiais (federal, estadual, municipal).
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AVALIAÇÃO VISITADORA E FISCALIZAÇÃO:
 1 - A execução do presente Convênio será avaliada pela SECRETARIA, mediante procedimentos de supervisão indireta e/ou local, sem prejuízo à observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Convênio, bem como da reavaliação trimestral das metas físicas e de qualidade estabelecidas em termo aditivo.
 2 - São critérios definidos em normalização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada a avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.
 3 - Periodicamente, a SECRETARIA visitará as instalações do HOSPITAL para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas do mesmo, comprovadas por ocasião da assinatura deste instrumento de acesso irrestrito a todas as áreas físicas e documentos relacionados com as ações de saúde conveniadas;
 4 - A fiscalização exercida pela SECRETARIA, sobre serviços ora conveniados, não eximirá o HOSPITAL de sua responsabilidade legal perante a SECRETARIA ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Convênio;
 5 - O HOSPITAL facilitará à SECRETARIA o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e informações dos esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SECRETARIA designados para tal fim.
CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS
 O HOSPITAL deverá, periodicamente, a encaminhar à SECRETARIA, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:
 I - relatório mensal das atividades desenvolvidas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento do convênio, contendo:
 I - faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;
 II - relatório anual até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao término do período de 12 (doze) meses, contendo as informações sobre o cumprimento do presente convênio.
 2 - O HOSPITAL obriga-se ainda a manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou sistema de informações de saúde que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS COMUNS
 1 - São encargos comuns dos participantes:
 I) criação de mecanismos que assegurem a transferência gradativa das atividades de atenção básica local para o HOSPITAL, visando a redução do custo de atendimento;
 II) elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
 III) elaboração do Documento Descritivo;
 IV - Fornecer e manter atualizados os prontuários dos usuários; e
 V) aprimoramento da atenção à saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS
 1 - São encargos específicos dos participantes:
 I - Cumprir todas as metas e condições especificadas no Documento Descritivo, parte integrante deste convênio;
 II - Fornecer os serviços diretamente por profissionais do estabelecimento do HOSPITAL. Para os efeitos deste convênio consideram-se profissionais do próprio HOSPITAL:
 a) o membro do seu corpo clínico;
 b) o profissional contratado pelo Município de Umuarama para o presente convênio;
 c) o profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços ao HOSPITAL, ou seja, por este autorizado;
 d) o cooperativo ou profissional autônomo, definido na alínea "c" do inciso II, desta cláusula, a empresa, o cooperativo ou a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividade na área de saúde, desde que estejam instaladas na sede do HOSPITAL e registrado no CNES;
 e) O HOSPITAL responsabilizar-se-á pelos salários, contribuições sociais, previdenciárias, taxas, impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais do pessoal do quadro de pessoal.
 §3º - E de responsabilidade exclusiva e integral do HOSPITAL manter em dia o pagamento dos serviços referenciados a eles vinculados.
 2 - Alimentar o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e o Sistema de Informação Hospitalar (SIH), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a estes;
 3 - Fornecer imediatamente e diariamente o número de leitos hospitalares disponíveis, a fim de manter atualizado o serviço de atendimento do Central de Regulação da SECRETARIA;
 V - Apresentar ao SUS, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e previdenciárias dos servidores do HOSPITAL;
 VI - No tocante à prestação de serviços ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:
 a) E vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações de qualquer natureza para a realização de exames e medicamentos, sejam os atendimentos hospitalares, ambulatoriais ou outros complementares da assistência;
 b) O HOSPITAL será responsável por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, em razão de erro de cobrança, em razão da prestação de serviços deste convênio;
 VI - Manter, durante toda a execução do Convênio, as condições de habilitação exigidas no momento da celebração do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;
 VII - Providenciar imediata correção dos erros apontados pela SECRETARIA quanto à execução dos serviços;
 IX - Atender todos os encaminhamentos dos usuários do SUS, em conformidade com a Tabela Ambulatorial e Hospitalar do próprio Ministério da Saúde, autorizadas pelos serviços municipais de saúde ou pela Central de Regulação;
 X - Realizar todos os serviços previstos no convênio e disponíveis em suas unidades, não podendo optar pelo CONTRATANTE, após revisão dos documentos de controle acionados pelo CONTRATANTE;
 XI - Manter arquivo médico, com os prontuários ambulatorial e hospitalar, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, ressalvados outros prazos, previstos em lei, disponibilizando relatórios médicos/exames quando solicitado;
 XII - Atender o paciente do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
 XIII - Justificar ao SUS a qualidade de sua condição de entidade integrante do SUS, e a gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
 XIV - Esclarecer ao paciente do SUS sobre seus direitos, bem como transmitir demais informações necessárias e pertinentes aos serviços oferecidos;
 XV - Respeitar a decisão do usuário, quando esse consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal, devidamente registrado;
 XVI - Permitir o encaminhamento dos usuários do SUS a outros estabelecimentos de saúde, quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste convênio;
 XVII - Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência;
 XVIII - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos ou prejuízo que vier causar ao SUS ou ao paciente deste;
 XIX - Não utilizar o paciente, nem permitir que terceiros o utilizem, para fins de experimentação;
 XX - Garantir a segurança jurídica, quaisquer alterações de razão social, do controle acionado, mudança de Diretoria, de estatuto, ou de endereço, através de fotocópia autenticada da Certidão, da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, efetuando a devida atualização junto ao CNES, mantendo o vínculo de prestação de serviços com o SUS;
 XXI - Executar os serviços conveniados rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;
 XXII - Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Convênio, sob pena de aplicação de sanções administrativas e/ou financeiras;
 XXIII - Manter em dia o cadastro de profissionais e funcionários do HOSPITAL, bem como atualizar o mesmo;
 XXIV - Executar os serviços conveniados rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;
 XXV - Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Convênio, sob pena de aplicação de sanções administrativas e/ou financeiras;
 XXVI - Permitir o encaminhamento dos usuários do SUS a outros estabelecimentos de saúde, quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste convênio;
 XXVII - Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência;
 XXVIII - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos ou prejuízo que vier causar ao SUS ou ao paciente deste;
 XIX - Não utilizar o paciente, nem permitir que terceiros o utilizem, para fins de experimentação;
 XX - Garantir a segurança jurídica, quaisquer alterações de razão social, do controle acionado, mudança de Diretoria, de estatuto, ou de endereço, através de fotocópia autenticada da Certidão, da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, efetuando a devida atualização junto ao CNES, mantendo o vínculo de prestação de serviços com o SUS;
 XXI - Executar os serviços conveniados rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;
 XXII - Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Convênio, sob pena de aplicação de sanções administrativas e/ou financeiras;
 XXIII - Manter em dia o cadastro de profissionais e funcionários do HOSPITAL, bem como atualizar o mesmo;
 XXIV - Executar os serviços conveniados rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;
 XXV - Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Convênio, sob pena de aplicação de sanções administrativas e/ou financeiras;
 XXVI - Permitir o encaminhamento dos usuários do SUS a outros estabelecimentos de saúde, quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste convênio;
 XXVII - Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência;
 XXVIII - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos ou prejuízo que vier causar ao SUS ou ao paciente deste;
 XIX - Não utilizar o paciente, nem permitir que terceiros o utilizem, para fins de experimentação;
 XX - Garantir a segurança jurídica, quaisquer alterações de razão social, do controle acionado, mudança de Diretoria, de estatuto, ou de endereço, através de fotocópia autenticada da Certidão, da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, efetuando a devida atualização junto ao CNES, mantendo o vínculo de prestação de serviços com o SUS;
 XXI - Executar os serviços conveniados rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;
 XXII - Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Convênio, sob pena de aplicação de sanções administrativas e/ou financeiras;
 XXIII - Manter em dia o cadastro de profissionais e funcionários do HOSPITAL, bem como atualizar o mesmo;
 XXIV - Executar os serviços conveniados rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;
 XXV - Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Convênio, sob pena de aplicação de sanções administrativas e/ou financeiras;
 XXVI - Permitir o encaminhamento dos usuários do SUS a outros estabelecimentos de saúde, quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste convênio;
 XXVII - Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência;
 XXVIII - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos ou prejuízo que vier causar ao SUS ou ao paciente deste;
 XIX - Não utilizar o paciente, nem permitir que terceiros o utilizem, para fins de experimentação;
 XX - Garantir a segurança jurídica, quaisquer alterações de razão social, do controle acionado, mudança de Diretoria, de estatuto, ou de endereço, através de fotocópia autenticada da Certidão, da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, efetuando a devida atualização junto ao CNES, mantendo o vínculo de prestação de serviços com o SUS;
 XXI - Executar os serviços conveniados rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;
 XXII - Cumprir dentro dos prazos estabelec